UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 52 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ
DESDE 1973 - ANO 52 - Nº: 13.216
R$ 3,00
44-3621-2501
Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 15 de Janeiro de 2025
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

ESPORTES

Surge uma nova estrela no tênis do Brasil. A vítima ontem foi o russo Nº 9 do mundo

O brasileiro João Fonseca venceu nesta terça-feira o russo Andrey Rublev, número 9 no ranking mundial, por 3 sets a 0 em sua estreia no Aberto da Austrália. Foi a primeira partida do atleta de 18 anos na chave principal de um Grand Slam, após ter superado o qualifying com bom desempenho. O confronto teve parciais de 7/6, 7/1 6/3 e 7/6 e 7/5. João Fonseca está há 14 partidas sem perder e o jogo dele era um dos mais esperados ontem na abertura de um dos torneios mais importantes.

Página A8

OS DESAFIOS E OS PROJETOS DO PREFEITO DE ALTÔNIA - Em entrevista ao jornal Ilustrado e à rádio Ilustrada FM, nesta semana, o prefeito de Altônia, Diego Pergo, na foto ao lado do vice Allisson Rezende, falou dos desafios e projetos para o município neste início de gestão. Página A5

Prefeitura de Umuarama anuncia datas da entrega dos carnês e pagamento do IPTU

GRANDES SHOWS

ExpoPérola se aproxima e já tem recorde na venda de ingressos

Página A5

PARANÁ

Sanepar assina contratos para esgotos em 112 cidades

Página A5

TOESCA

Vítima de acidente continua internada em estado grave

Página A6

Boletos do IPTU serão entregues nos endereços, mas a segunda via também poderá ser retirada na Prefeitura ou no site

A Prefeitura de Umuarama anunciou ontem que os carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e Videomonitoramento (Cosip) e da Taxa de Coleta de Lixo (TCL), referentes ao exercício de 2025, serão entregues pelos Correios a partir do dia primeiro de fevereiro. Os contribuintes também poderão retirar o carnê de pagamento na Prefeitura, caso não o recebam até o dia 7 de março. Os boletos estarão disponíveis na Prefeitura a partir de 1º de fevereiro. A segunda via também poderá ser emitida no site da Prefeitura. Página A3

ECONOMIA

Governo diz que pretende manter a isenção no IR de 2025 para até dois mínimos

Página A2

VENDE-SE
JORNAIS POR QUILO
R$ 5,00
TRATAR
3621-2501

ECONOMIA

Indústria paranaense cresceu 4,2% em 2024, bem acima da média nacional

A indústria paranaense acumulou um crescimento de 4,2% de janeiro a novembro de 2024, índice acima da média nacional, que registrou aumento de 3,2% no mesmo período. O resultado foi divulgado nesta terça-feira (14) na Pesquisa Industrial Mensal (PIM), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A indústria nacional está 1,8% acima do seu nível pré-pandemia. O resultado do Paraná é o segundo melhor do Sul, atrás de Santa Catarina, com 7,3% de crescimento, e à frente do Rio Grande do Sul, que registrou 0,3% no mesmo período.

Página A3

IMPOSTO DE RENDA

Governo pretende manter isenção para até dois mínimos no IR em 2025

A isenção do Imposto de Renda (IR) para quem ganha até dois salários mínimos será mantida em 2025, disse nesta terça-feira (14) o ministro da Fazenda, Fernando Haddad. Segundo o ministro, essa é uma orientação do presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

A mudança depende da aprovação de projeto de lei que atualiza o Orçamento de 2025, ainda não aprovado, e só será enviada após as eleições para as Mesas Diretoras da Câmara e do Senado. "Deve ter uma atualização [no Orçamento], sim. Estamos considerando essa possibilidade para manter o ritmo de mudança da faixa de isenção. É uma orientação, que nós recebemos do presidente [Luiz Inácio Lula da Silva]", disse Haddad antes de ir para a posse do novo secretário de Comunicação, Sidônio Pereira.

Com o atraso da aprovação do Orçamento e do envio da reforma do Imposto de Renda, a tabela do Imposto de Renda para 2025 não mudou. A faixa de isenção continua em R$ 2.824 por mês, o equivalente a dois salários mínimos de 2024. Com a elevação para dois salários mínimos, o valor subiria para R$ 3.036, o dobro do mínimo atual de R$ 1.518.

Em relação à reforma do Imposto de Renda, Haddad declarou que o governo esperará as eleições das duas mesas e a aprovação do Orçamento para enviar a proposta. O ministro reiterou que a reforma será um pacote que abrangerá vários projetos de lei, a serem enviados em etapas.

"Existem várias distorções no nosso sistema de Imposto de Renda, e pretendemos corrigir essas distorções, tanto do ponto de vista distributivo quanto da neutralidade fiscal. Não é uma lei só que vai resolver a questão da renda, porque são várias, não é um pacote, mas as medidas vão ser encaminhadas, à medida que forem ficando prontas", ressaltou Haddad.

O ministro também informou que Lula deverá sancionar, ainda esta semana, a regulamentação da reforma tributária do consumo, aprovada pelo Congresso em dezembro. Haddad ressaltou que haverá poucos vetos técnicos, que preservarão a essência do projeto de lei complementar aprovado pela Câmara e pelo Senado.

"Já encaminhamos tanto para a AGU [Advocacia-Geral da União] quando para a Casa Civil, as razões de veto dos artigos respectivos, mas isso não passou ainda pelo crivo do presidente. Por isso não posso adiantar [os pontos a serem vetados], mas são coisas bastante laterais e podem trazer problemas técnicos e de aplicação. A essência da reforma está mantida, mas afasta problemas que podem ocorrer a depender da interpretação dos dispositivos", disse o ministro.

Por enquanto, fim de checagem de fatos é limitado aos EUA, diz Meta

O fim do serviço de checagem de fatos da Meta – companhia que controla Facebook, Instagram e Whatsapp – ocorreu apenas Estados Unidos (EUA), pelo menos por enquanto, informou a gigante da tecnologia ao responder questionamentos da Advocacia-Geral da União (AGU).

"Neste momento, essa mudança somente será aplicada nos Estados Unidos. Planejamos criar, testar e melhorar as Notas da Comunidade nos Estados Unidos antes de qualquer expansão para outros países", informou a big tech estadunidense, destacando a intenção de expandir a mudança para os outros países.

Desde 2016, a Meta oferece no Facebook e no Instagram um serviço de checagem de fatos, realizado por jornalistas e especialistas em cerca de 115 países, que apura se informações que circulavam nas redes eram verdadeiras ou falsas e oferecia a contextualização aos usuários.

Com o fim da checagem de fatos, a Meta passou a adotar a política de "notas da comunidade". Com isso, apenas usuários previamente cadastrados podem contestar alguma informação que circula nas plataformas.

Ofensas preconceituosas

Ao mesmo tempo em que diz proteger os direitos humanos e a segurança de grupos vulneráveis no documento enviado à AGU, a Meta defendeu alterações na política sobre discurso de ódio que passou a permitir insultos preconceituosos contra mulheres, imigrantes e homossexuais. A companhia confirmou que essas mudanças já estão em vigor no Brasil.

"Tais atualizações procuram simplificar o conteúdo da política de modo a permitir um debate mais amplo e conversas sobre temas que são parte de discussões em voga na sociedade", explicou a companhia, alegando que a política antes em vigor havia limitado o "debate político legítimo e, com frequência, impedindo a livre expressão que pretendemos viabilizar".

Sobre isso, a AGU destacou que causa grave preocupação a confirmação da alteração da política sobre discurso de ódio no Brasil porque "pode representar terreno fértil para violação da legislação e de preceitos constitucionais que protegem direitos fundamentais dos cidadãos brasileiros", acrescentando que as mudanças informadas pela Meta "não estão adequadas à legislação brasileira e não são suficientes para proteção dos direitos fundamentais".

POSIÇÃO CONTRÁRIA

A AGU destacou ainda que a nova posição da Meta contraria a defesa que a companhia fez no julgamento sobre o Marco Civil da Internet no Supremo Tribunal Federal (STF). "Em tais manifestações, representantes da empresa asseguraram que as então políticas de governança de conteúdo eram suficientes para a proteção dos direitos fundamentais dos usuários", diz a pasta.

A AGU vai promover uma audiência pública, nesta quinta-feira (16), para discutir com órgãos governamentais e entidades da sociedade civil as ações para lidar com o tema das redes sociais a partir das mudanças anunciadas pela Meta.

"A audiência vai discutir os efeitos da nova política implementada pela Meta, o dever de cuidado das plataformas digitais, os riscos da substituição do Programa de Verificação de Fatos no exterior e as medidas a serem ser adotadas com o objetivo de assegurar o cumprimento da legislação nacional e a proteção de direitos", diz o comunicado da AGU.

Entenda

Na semana passada, a Meta anunciou uma série de mudanças e o alinhamento da política da empresa à agenda de governo do presidente eleito dos Estados Unidos, Donald Trump, que defende a desregulamentação do ambiente digital e é contrário à política de checagem de fatos. Em seguida, a Meta liberou a possibilidade de ofensas preconceituosas nas plataformas.

Gasolina e etanol iniciam 2025 com preço em alta puxada por dólar, mostra IPTL

Rio (AE) - O preço médio da gasolina entrou em alta em 2025, registrando na primeira quinzena do ano uma variação positiva de 0,16% contra a primeira semana de dezembro de 2024, atingindo R$ 6,30 o litro, enquanto o etanol subiu 0,47% no mesmo período, comercializado em média a R$ 4,28 o litro, segundo o Índice de Preços Edenred Ticket Log (IPTL), que consolida o comportamento de preços em 21 mil postos de abastecimento do País.

"A gasolina, que já vinha sendo negociada por valores elevados no último trimestre de 2024, segue em alta no início de 2025. Esse movimento também é notado no etanol, com os preços médios de ambos os combustíveis sofrendo impactos de uma combinação de fatores de ordem econômica e estrutural", afirmou o diretor-geral de Mobilidade da Edenred Brasil, Douglas Pina.

Ele apontou como as principais causas da alta as recentes valorizações do dólar frente ao real, que encarecem a importação de combustíveis e insumos, além de custos logísticos, que variam conforme as distâncias percorridas e as condições de infraestrutura de cada região. "Somados, todos esses fatores exercem pressão sobre os preços, consolidando a tendência de alta iniciada no fim do ano anterior", avaliou.

No bolso

Com a alta registrada neste início de janeiro, a gasolina e o etanol passaram a pesar ainda mais no bolso do motorista. A região Sul apresentou preços estáveis na comparação com a primeira quinzena de dezembro nos preços dos dois combustíveis, mantendo os valores médios de R$ 6,21 e R$ 4,48 na primeira quinzena de janeiro.

"Mesmo com os dois combustíveis em alta, o etanol se manteve como uma alternativa financeiramente mais viável na maior parte dos Estados brasileiros, se comparado à gasolina, atraindo motoristas em busca de economia. Além disso, o etanol também oferece mais vantagens ambientais, emitindo menos poluentes na atmosfera, o que contribui para uma mobilidade de baixo carbono", afirmou Pina.

Coluna Ilustradas

Haddad desmente fake news sobre taxa para veículos com mais de 20 anos

O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, desmentiu nesta terça-feira (14) mais uma fake news associada à pasta. O ministro negou que o governo pretenda criar uma taxa ambiental para veículos com mais de 20 anos.

O texto falso circulou nesta terça-feira (14) por meio de uma montagem de uma matéria de um portal de notícias. A notícia mentirosa afirma que a suposta taxa, que compensaria a poluição emitida por veículos antigos, equivaleria a 1% da Tabela Fipe e que o dinheiro arrecadado seria enviado ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e à Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai).

De acordo com Haddad, tudo não passa de uma grande fake news. "Hoje surgiu uma nova fake news que está circulando com muita força nas redes sobre uma coisa que eu nem sei explicar o que é, mas seria uma taxa ambiental sobre veículos de mais de 20 anos de uso. Eu não sei se vocês viram isso, eles simulam uma reportagem do G1", declarou o ministro, ao sair para a posse do secretário de Comunicação, Sidônio Palmeira.

Safra 2025 alcançará recorde de 322,6 milhões de t, 10,2% maior que a de 2024, diz IBGE

A safra agrícola de 2025 deve totalizar um recorde de 322,6 milhões de toneladas, 29,9 milhões de toneladas a mais que o desempenho de 2024, um aumento de 10,2%. Os dados são do terceiro Prognóstico para a Produção Agrícola, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Em relação ao segundo Prognóstico, houve um aumento de 2,5% na estimativa de produção agrícola de 2025, 7,8 milhões de toneladas a mais.

Já o Levantamento Sistemático da Produção Agrícola de dezembro apontou uma safra de 292,7 milhões de toneladas em 2024, 7,2% menor que a de 2023, 22,7 milhões de toneladas a menos.

O resultado é 1,6 milhão de toneladas menor que o previsto no levantamento anterior, de novembro, uma queda de 0,5%.

Segundo o IBGE, a área total estimada para cultivo de cereais, leguminosas e oleaginosas é de 80,5 milhões de hectares em 2025, um aumento de 1,8% em relação a 2024.

Em 2024, a área colhida ficou em 79,1 milhões de hectares, alta de 1,6% em relação a 2023.

Paraná prorroga isenção de ICMS para insumos médicos de procedimentos complexo

O governador Carlos Massa Ratinho Junior prorrogou a isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) referente a operações com equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde de alta complexidade. A partir do Decreto nº 8.528/2024 , itens usados no dia a dia no atendimento hospitalar, como stents e hemostáticos, seguem isentos do tributo até o dia 31 de julho de 2025.

A medida internaliza uma decisão do convênio ICMS 01/99 do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) e já está em vigor desde o último dia 1º de janeiro de forma retroativa. Assim, os insumos que permanecem isentos do ICMS são: Espiral para embolização neurovascular; Hemostático absorvível; Cimento ortopédico com medicamento ou não; Clipe para aneurisma; Stent para artérias coronárias, farmacológico ou não; Espiral para embolização neurovascular

Sidônio diz que se reunirá com assessorias dos ministérios para unificar discurso do governo

O novo ministro da Secretaria de Comunicação Social (Secom), Sidônio Palmeira, disse que pretende se reunir com as assessorias dos ministérios para fazer um alinhamento e unidade do discurso do governo federal.

"Não adianta um ministro atirar para um lado e o outro, para outro. Então vamos fazer isso a reunião. É um esforço grande, temos que estar junto com as Ascom assessorias de comunicação procurando apoio, pegando as informações", afirmou o ministro a jornalistas nesta terça-feira, 14, dia que tomou posse como responsável pela Secom.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

IPTU

Fazenda lança IPTU de 2025; boletos serão entregues a partir de 1º de fevereiro

O decreto que regulamenta o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e Videomonitoramento (Cosip) e da Taxa de Coleta de Lixo (TCL), referentes ao exercício de 2025, já foi publicado pelo diário oficial do município.

Por meio do decreto 02/2025, também disponível no site da Prefeitura, a Secretaria Municipal da Fazenda informa que os boletos referentes aos imóveis prediais serão entregues nos respectivos endereços pelos Correios até 7 de março próximo. Os contribuintes também poderão retirar o carnê de pagamento na Prefeitura, caso não o recebam até esta data.

Os boletos estarão disponíveis na Prefeitura a partir de 1º de fevereiro. A segunda via também poderá ser emitida no endereço eletrônico www.umuarama.pr.gov.br (no botão 2ª via IPTU). O imposto teve uma correção de 4,87% neste ano, em relação a 2024, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado dos últimos 12 meses, apurado pelo IBGE.

A secretária da Fazenda, Andreia de Paula Guimarães, explica que os boletos do IPTU contêm somente a guia para pagamento em cota única, com desconto de 6%, e a guia para pagamento da primeira parcela, para quem optar pelo parcelamento em até 10 vezes sem desconto.

"Caso o contribuinte prefira parcelar, será de sua responsabilidade a emissão dos boletos das parcelas sequentes, que poderão ser solicitadas na Prefeitura ou emitidos pelo site do município", informa a secretária.

Para aproveitar o desconto de 6% é necessário pagar o tributo em cota única até 17 de março. Sem desconto, o pagamento pode ser feito em dez parcelas mensais consecutivas, com vencimento no dia 17 de cada mês, até dezembro deste ano.

Alguns contribuintes têm direito a isenção do IPTU (veja aqui) e deverão requerê-la até 17 de março no Setor de Protocolo da Prefeitura, valendo apenas para tributos incidentes no exercício de 2025. Cada pedido será analisado e poderá ser concedido ou não. Eventuais pedidos de revisão ou impugnação devem ser formalizados no Setor de Protocolo também até 17/03.

'Mais professores': programa prevê auxílio de R$ 1.050 para estudantes de licenciatura e concurso anual

O governo federal anunciou nesta terça-feira, 14, dois tipos de auxílio financeiro para incentivar a carreira de professor e um concurso anual para seleção de docentes em todo País.

Os anúncios foram feitos pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) no âmbito do programa "Mais professores", que atingirá 2,3 milhões de professores. O ministro da Educação, Camilo Santana, tem apostado no tema como uma das marcas de sua gestão.

Pé de meia Licenciatura

Como o Estadão antecipou, o governo federal vai pagar R$ 1.050 reais por mês para estudantes de licenciatura.

O valor será dividido em uma parcela de R$ 700 que poderá ser sacada e outra de R$ 350 que ficará reservada como uma poupança;

A parcela de R$ 350 poderá ser sacada quando o aluno se formar e começar a trabalhar na rede pública de ensino em até cinco anos após a conclusão do curso.

Bolsa Mais professores

O presidente anunciou ainda o pagamento da "Bolsa Mais professores", um benefício mensal de R$ 2.100 para docentes que aceitem trabalhar em regiões que enfrentem falta de profissionais.

O valor será um bônus que se somará ao salário recebido pelo docente;

Durante o período de recebimento da bolsa os professores cursarão uma pós-graduação lato sensu com foco em docência.

Em entrevista ao Estadão em novembro, Camilo afirmou que "da mesma forma que hoje faltam médicos em determinada região ou município, falta também professor."

Prova Nacional Docente

O governo também anunciou a criação da Prova Nacional Docente (PND), que será uma espécie de concurso anual realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

A partir da seleção, o governo vai construir uma espécie de banco de profissionais que poderá ser utilizado por Estados e municípios para contratação de professores.

Convênios com outros órgãos

O MEC realizou uma parceria com bancos públicos, como o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal para oferecer algumas facilidades aos docentes, entre elas estão:

Cartão de crédito sem anuidade

Descontos de até 10% em diárias de hotéis, inclusive em período de grandes eventos e feriados.

Secretaria da Saúde confirma 1.709 novos casos de dengue no acumulado de três semanas

Após três semanas sem a publicação do boletim epidemiológico da dengue por conta do recesso de fim de ano, a Secretaria de Estado da Saúde (Sesa), por meio da Coordenadoria Estadual de Vigilância Ambiental, publicou nesta terça-feira (14) o novo informe da dengue. Foram registrados mais 1.709 casos da doença.

Os dados do atual período epidemiológico, iniciado em 28 de julho de 2024, somam 56.699 notificações, 7.084 diagnósticos confirmados e dois óbitos em decorrência da dengue.

No total, 383 municípios já apresentaram notificações da doença transmitida pelo mosquito Aedes aegypti e 286 possuem casos confirmados.

As regionais com os maiores números de casos confirmados neste período epidemiológico são a 17ª Regional de Saúde de Londrina (1.487); 14ª RS de Paranavaí (1.035); 15ª RS de Maringá (568); 2ª RS Metropolitana (504) e 1ª RS Paranaguá (488).

OUTRAS ARBOVIROSES

Este informe traz ainda informações sobre Chikungunya e Zika, doenças também transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti. Neste período foram confirmados 107 casos de Chikungunya, sendo registradas 543 notificações da doença no Estado. Quanto à Zika Vírus, até o momento ocorreram 27 notificações e nenhum caso confirmado.

Acima da média nacional: indústria paranaense cresceu 4,2% em 2024

A indústria paranaense acumulou um crescimento de 4,2% de janeiro a novembro de 2024, índice acima da média nacional, que registrou aumento de 3,2% no mesmo período. O resultado foi divulgado nesta terça-feira (14) na Pesquisa Industrial Mensal (PIM), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A indústria nacional está 1,8% acima do seu nível pré-pandemia.

O resultado do Paraná é o segundo melhor do Sul, atrás de Santa Catarina, com 7,3% de crescimento, e à frente do Rio Grande do Sul, que registrou 0,3% no mesmo período. A PIM produz indicadores de curto prazo sobre o comportamento do produto real das indústrias extrativas e de transformação.

O Paraná registrou dados positivos também em outros recortes. Na comparação entre novembro de 2023 e o mesmo mês de 2024, o resultado foi de 4,9%, quase três vezes maior que a média nacional, de 1,7%. Novamente o resultado foi o segundo melhor do Sul, com Santa Catarina em primeiro, com 7,1%, e o Rio Grande do Sul em terceiro, com 1,3%.

Já no acumulado dos últimos 12 meses, entre dezembro de 2023 e novembro de 2024, o resultado paranaense foi de 3,8%, 0,8 ponto percentual acima da média nacional, de 3%. Na passagem do mês de outubro para novembro de 2024, a indústria paranaense seguiu a tendência nacional, em que nove das 15 Unidades da Federação que integram a pesquisa tiveram recuo. O índice paranaense foi de -1,8%.

SEGMENTOS

Entre os setores que mais cresceram no acumulado de janeiro a novembro de 2024 no Paraná estão a fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, com 38,8%, fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias e fabricação de móveis, ambos com 13,4%. A fabricação de produtos de madeira vem na sequência, com 12,4%, seguida pela fabricação de bebidas, com 11,6%.

O Paraná lidera os avanços nacionais em fabricação de bebidas, produtos de madeira e máquinas, aparelhos e materiais elétricos. Na fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias, o resultado de 13,4% é o terceiro melhor do Brasil, atrás de Goiás (64,8%) e Rio de Janeiro (15,5%).

Já no acumulado dos últimos dozes meses, as principais altas foram em máquinas, aparelhos e materiais elétricos (36%), produtos de madeira (14%), móveis (12,2%), bebidas (12,1%), produtos de metal (4,9%), produtos de borracha e material plástico (2,3%) e produtos químicos (1,2%).

Os dados completos da Pesquisa Industrial Mensal Regional estão no sistema Sidra, o banco de dados do IBGE.

Policromático

Ame a vida e os bons amigos, porque a vida é curta e os bons amigos são raros.

Marvadão

Deportação em massa prometida por Trump preocupa elite dos EUA.

Quem vai fazer o serviço doméstico e botar a mão na massa?

- Celso Ribeiro.

Na Prefeitura de Tapejara

O prefeito de Tapejara, Ronaldo Vilas Boas, recebeu nesta semana no gabinete a visita do gerente geral Marcelo e a gerente de contas Hellen do Banco Bradesco. Durante a conversa, discutiu-se o desenvolvimento de Tapejara e como a parceria com a instituição pode contribuir para o crescimento econômico da cidade. "Agradecemos pela visita e pela disponibilidade em apoiar nossa comunidade", disse o prefeito.

Virou o jogo

Pesquisa aponta que homens querem casar mais do que mulheres.

Isso ta assustando os manos de família, que querem compromissos sérios e as minas não querem.

Pesquisa do Instituto Locomotiva, em parceria com a QuestionPro, mostrou que vontade de oficializar a relação é mais entre o público masculino.

Elas até topam um namoro, mas não querem um lar e filhos.

Assim a humanidade vai desaparecer...

Escrito apenas ontem...

O senhor... mire veja: o mais importante e bonito, do mundo, é isto: que as pessoas não estão sempre iguais, ainda não foram terminadas – mas que elas vão sempre mudando.

Afinam ou desafinam.

Verdade maior.

É o que a vida me ensinou.

Isso que me alegra, montão.

- Guimarães Rosa.

Ele disse:

"Tem viagens que o dinheiro pode comprar. Outras, só a nossa imaginação é capaz de realizar. Conheci os países, suas capitais, oceanos, mares e rios, desertos e montanhas, sem cansar. Todos os dias eu descubro um mundo novo a conhecer".

De Ernani Buchmann, uma das boas cabeças que habitam o Paraná sobre livros e literatura.

Fake

Em meio a um mar de notícias falsas sobre o Pix, que o governo pretende taxar o Pix, que vai monitorar a movimentação financeira das pessoas através do Pix e etc...a turma que manda no Brasil voltou a debater a adoção, ou imposição, do Imposto Sindical.

Ô raça que só pensa naquilo, taxar, taxar e taxar...

Papo rápido

- Lula conseguiu nomear o seu marqueteiro preferido...

- Agora só falta arrumar um novo produto...

Crítica e ódio

Ministro Luís Roberto Barroso rebate críticas veiculadas em editoriais do jornal Estadão, apontando que tais textos têm incitado ódio contra o Supremo.

O que o bonitão está dizendo é que qualquer crítica que se faça a atuação de suas "divindades" é "discurso de ódio" contra o STF. É o exemplo acabado do servidor público que não aceita nada menos que ser servido pelo público.

E bem servido.

Sem críticas, por favor...

Sui generis

Não tem igual, é só por estas bandas de ouro-fino que surge caudilho que não erra, não tem defeito.

E tiver algum defeito, ele joga imediatamente na conta do outro.

"O inferno são os outros", escreveu Jean-Paul Sartre, o pai deles todos.

Como escreveu o pensador brasileiro Millôr Fernandes; "o Brasil é o único país onde os ratos conseguem botar a culpa no queijo".

E nada mais foi dito, pois nada mais foi perguntado...

Prato típico do Buffet Matias é pintado em tela

O artista plástico de Umuarama, Pedro Henrique, usou toda a sua habilidade para pintar um quadro especial com a leitoa campeira do Buffet Matias. Nesta semana, o jovem talento entregou o quadro ao diretor do Buffet, Geraldo Matias (foto), e arrancou muitos elogios. Pedro é filho do casal Wagner Panissa e Eliane Prado, que sempre incentivaram o filho nas artes plásticas. Parabéns e sucesso ao jovem.

Experiência

Herison Cleik, que foi Secretário da Saúde de Umuarama em um momento crítico e conseguiu produzir bons resultados vai levar toda a sua experiência para Perobal, onde foi nomeado para comandar a saúde do município.

Beto Preto, que comanda a saúde do Paraná, elogiou o prefeito Galego Evangelista pela escolha.

Aliás, a equipe de secretários escolhida por Galego promete levar Perobal a um outro nível, outro patamar.

Verde obscuro

José Luiz Penna foi reeleito presidente do Partido Verde (PV), no sábado (11), durante convenção nacional que ocorreu sob protestos de integrantes da oposição.

No comando da sigla há 25 anos, desde 1999, Luiz Penna tem enfrentado críticas internas por suposta falta de transparência na condução do PV.

Que mal pergunte, existe algum partido administrado de forma transparente no Brasil?

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o Umuarama Ilustrado pelo WhatsApp 9.9913-0130

Aproxime a câmera do seu celular

O prefeito Diego Pergo, na foto ao lado do vice Alisson Rezende, faz balanço desse início de mandato e dos projetos

Prefeito Diego Pergo, com a assessora Fernanda e o amigo Braz Reberte Pedrini, falou entrevista ao diretor do Ilustrado, Ilídio Coelho Sobrinho, ao radialista da Ilustrada FM, Zé Leo e o jornalista do Ilustrado, Daniel Capistano.

NOVO RITMO

Prefeito Diego Pergo destaca desafios e projetos para Altônia neste início de gestão

Altônia - O prefeito de Altônia, Diego Pergo, concedeu uma entrevista ao grupo Ilustrado, que inclui o Ilustrado e a Ilustrada FM, na qual abordou os desafios encontrados ao assumir a administração municipal no início do mês e os projetos que pretende implementar. Em apenas 14 dias de gestão, Diego revelou números preocupantes, planos ambiciosos e uma visão estratégica para o desenvolvimento da cidade.

Dívida milionária e orçamento comprometido

Diego informou que assumiu a prefeitura com uma dívida de quase R$ 4 milhões relacionada ao Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Altônia (FAPESPAL). Ele destacou que o pagamento imediato desse montante é inviável e que a solução será o parcelamento em até 24 meses. O orçamento municipal para 2025, de R$ 124 milhões, está majoritariamente destinado à manutenção dos serviços públicos, como saúde, educação e segurança.

"A situação exige responsabilidade. Os recursos livres são insuficientes para quitar a dívida de imediato, mas estamos articulando com os vereadores para encontrar soluções viáveis e garantir que os serviços essenciais não sejam afetados", explicou.

Infraestrutura urbana: recape asfáltico e limpeza pública

Entre os problemas de infraestrutura herdados, o prefeito destacou a precariedade do asfalto na cidade. Segundo Diego, mais de 200 mil metros quadrados precisam de recapeamento, o que demandará um investimento de cerca de R$ 10 milhões. Além disso, questões como iluminação pública e limpeza urbana também foram identificadas como prioritárias.

"A população compara Altônia com municípios vizinhos, que tiveram avanços significativos. Nosso objetivo é reverter essa situação, promovendo melhorias que façam a diferença no dia a dia dos moradores", afirmou.

Complexo de Saúde e atendimento centralizado

Na área da saúde, o prefeito revelou um projeto inovador: a criação de um complexo de saúde centralizado, que incluirá serviços de fisioterapia, especialidades médicas, Clínica da Mulher, um centro de referência para transtornos globais do desenvolvimento e a Secretaria de Saúde. O objetivo é facilitar o acesso da população e melhorar a qualidade do atendimento.

"Hoje, os serviços estão descentralizados, o que gera dificuldades para a população. Queremos centralizar esses atendimentos em um único local, tornando Altônia referência em saúde pública", destacou Diego.

Educação e fim dos aluguéis de prédios públicos

Outro compromisso assumido pelo prefeito é eliminar os custos com aluguéis de prédios públicos. Ele pretende construir estruturas próprias, como a nova Secretaria de Educação, um Centro de Atendimento Clínico Integrado (CACIC) e a Central de Recebimento e Distribuição de Merenda Escolar, que também será transferida para o centro da cidade.

"Um município que ainda paga aluguel de prédios públicos está atrasado. Nossa meta é acabar com essa prática dentro dos próximos quatro anos", pontuou.

Geração de emprego e incentivo ao empreendedorismo

Para impulsionar a economia local, Diego apresentou um programa de desenvolvimento para pequenos empresários, que inclui a construção de 10 incubatórios industriais. As empresas instaladas terão benefícios como isenção de aluguel e contas de água e luz subsidiadas por energia fotovoltaica.

"O poder público precisa valorizar as pequenas empresas locais. Muitas delas deixaram Altônia por falta de suporte. Vamos mudar isso, oferecendo condições para que se estabeleçam e cresçam", declarou.

Apoio ao setor agrícola

Reconhecendo a importância da agricultura para a economia local, o prefeito anunciou iniciativas voltadas ao fortalecimento do setor, incluindo subsídios para aumentar a produtividade e melhorias nas estradas rurais. O foco será na recuperação e cascalhamento de carreadores, especialmente para atividades como suinocultura, avicultura e produção leiteira. "Nossos produtores precisam de apoio para escoar sua produção com qualidade. Investir na agricultura é investir no futuro de Altônia", ressaltou. Diego Pergo encerrou a entrevista reafirmando seu compromisso com o desenvolvimento sustentável de Altônia. Ele destacou que sua gestão será marcada pela busca por soluções criativas e pelo diálogo constante com a população e os vereadores.

Com promessa de grande público ExpoPérola 2025 abrirá o calendário dos grandes eventos da região

Pérola - As vendas dos ingressos, passaportes e camarotes para a 20ª Expo Pérola estão sendo um sucesso. Mais um lote de passaportes já está esgotado, e os camarotes atingiram a marca de 92% de vendas concluídas. A alta demanda reflete a expectativa do público pelos grandes shows que acontecem entre os dias 30 de janeiro e 1º de fevereiro, no Parque de Exposições de Pérola.

Os destaques musicais incluem:

Bruna Viola, na quinta-feira (30/01); (entrada 1kg de alimento)

Traia Véia, na sexta-feira (31/01);

Maiara e Maraisa, no sábado (01/02).

Se você ainda não garantiu o seu ingresso, corra! As compras podem ser feitas no site www.ingressonacional.com.br ou nos pontos de venda:

Pérola: Escritório da Sociedade Rural / House Jack Conveniência / Auto Posto 4 / Aperoleite

Altônia: Drinks Conveniência

Iporã: Mercado Gea

Perobal: HL Modas

Umuarama: Virtual Esportes e Tutty Country

Com o sucesso de vendas e atrações de peso, a 20ª Expo Pérola promete ser uma das maiores edições de todos os tempos. Garanta já o seu lugar nessa festa imperdível!

"Bruna Viola, Traia Veia e Maiara e Maraisa são as atrações confirmadas no evento que promete lotar o Parque de Exposições."

Sanepar assina contratos das PPPs para serviços de esgoto em 112 cidades

Os contratos das parcerias público-privadas para prestação do serviço de esgotamento sanitário em municípios das microrregiões Centro-Leste e Oeste do Paraná foram assinados nesta segunda-feira (13), na sede da Sanepar em Curitiba, com as três empresas vencedoras do leilão realizado em setembro do ano passado. A concessão dos serviços para o período de 24 anos prevê a universalização do esgotamento sanitário em 112 cidades. Serão investidos mais de R$ 2,1 bilhões. Na operação e manutenção dos sistemas o custo estimado é de R$ 2,3 bilhões. Na região de Umuarama foram contemplados os municípios de Altônia, Brasilândia do Sul, Esperança Nova, Goioerê, Icaraíma, Iporã, Maria Helena e Tapira. O objetivo é alcançar a meta de 90% de atendimento estipulada pelo novo marco legal do saneamento, até 2033.

O evento contou com a presença do diretor-presidente da Sanepar, Wilson Bley, dos diretores Sérgio Wippel, de Operações, e Anatalício Risde, de Inovação e Novos Negócios, e dos representantes das três empresas: Ambiental Paraná – Aegea, Concessionária Acciona Água e Iguaçu Saneamento SA - Iguá Saneamento.Essa modalidade de contrato, de parceria público-privada, foi uma alternativa encontrada pela Sanepar para universalizar a coleta e tratamento do esgoto, estimando que o Paraná seja o primeiro estado a atingir esse propósito.

O diretor-presidente da Sanepar, Wison Bley, explica que com essa tomada de decisão a Companhia vai chegar à universalização de forma mais acelerada.

"Com esse modelo, a Sanepar se consolida na vanguarda, se consolida como uma empresa extremamente contemporânea, que consegue trazer novos modelos para dar agilidade processual e operacional muito forte, garantindo mais de R$ 4,4 bilhões entre investimentos e operação dos sistemas. A expertise da Sanepar com a perspectiva dos parceiros trazerem novas tecnologias, novos modelos, farão com que o Paraná seja o primeiro estado a chegar na universalização", ressalta.

Com as PPPs, municípios pequenos e grandes serão contemplados. Nova Aliança do Ivaí, no Noroeste do Estado, com apenas 1,3 habitantes terá o benefício do sistema de esgotamento sanitário. E dentre as maiores, com maior número populacional, está a cidade de Francisco Beltrão, com quase 100 mil moradores, que também receberá fatia dos investimentos dessa parceria.

Além das obras de implantação ou ampliação dos sistemas de esgotamento sanitário, a concessão abrange também a manutenção e a operação desses serviços. Bley afirma ainda que a sociedade vai ganhar.

FAMÍLIA TOESCA

Sobrevivente de grave acidente que vitimou esposo e filho segue internada em estado grave

A sobrevivente do trágico acidente ocorrido na última quinta-feira (9), na rodovia PR-444, em Mandaguari, Suely dos Santos Toesca, de 68 anos, segue internada em estado gravíssimo na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) da Santa Casa de Maringá.

Ela estava no banco traseiro de uma caminhonete S10 que colidiu violentamente com a traseira de uma carreta. O impacto tirou a vida de seu filho, João Vitor Toesca, de 38 anos, e de seu marido, João Augusto Toesca, de 68 anos. A família retornava de uma viagem ao México e estava a caminho de Umuarama quando o acidente aconteceu.

Luto oficial

Em homenagem à família Toesca, a Prefeitura de Umuarama decretou luto oficial. No decreto 03/2025, publicado no sábado (11), o prefeito Fernando Scanavaca destacou os relevantes serviços prestados pelo pecuarista João Augusto e pela família, reconhecida pela sua contribuição ao município e à região.

"Deixo minhas condolências para a família enlutada, esperando que encontrem em Deus o conforto para este momento em que sentimos a perda de cidadãos tão ilustres e importantes para a nossa cidade. Eles deixam uma grande trajetória de vida e o nome marcado na história de Umuarama", declarou o prefeito.

O decreto enfatizou o dever do poder público em homenagear aqueles que, com trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

Os corpos de João Vitor e João Augusto Toesca foram velados e sepultados no último sábado (11), sob grande comoção de amigos, familiares e conhecidos.

Conforme as últimas informações extraoficiais, Suely permanece entubada e sob cuidados intensivos. Pessoas próximas classificam seu estado de saúde como gravíssimo.

Operação de trânsito reforça segurança e fiscalização em Umuarama

O 25º Batalhão de Polícia Militar do Paraná realizou uma operação de trânsito na Avenida Rio Grande do Norte, próximo à Praça 7 de Setembro, em Umuarama, nesta terça-feira (14). A ação foi precedida por uma instrução de capacitação técnica, que teve como objetivo aprimorar as habilidades dos policiais militares em abordagens, fiscalização de veículos e aplicação da legislação de trânsito.

Durante o treinamento, a PM informou que os participantes receberam orientações sobre procedimentos de abordagem, segurança no trânsito e estratégias para garantir a integridade de policiais, motoristas e pedestres durante as operações. A instrução visou promover maior eficiência nas ações de fiscalização e fortalecer o cumprimento das normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Após o treinamento, a equipe colocou em prática os conhecimentos adquiridos em uma blitz que fiscalizou a regularidade de veículos e condutores. Os principais focos da operação foram:

- Verificação de documentação obrigatória de veículos e condutores;
- Identificação de motocicletas com escapamentos irregulares (descarga livre ou silenciador alterado);
- Garantia do cumprimento das normas de circulação e conduta estabelecidas pelo CTB.

A operação resultou nos seguintes números:

- 29 veículos abordados;
- 2 motocicletas recolhidas por irregularidades (licenciamento atrasado, pneus em mau estado de conservação);
- 9 notificações de trânsito emitidas com base em infrações previstas nos artigos 230 V, 252, 169, 162, e 164 cc 162 do CTB.

Polícia Penal do Paraná inicia curso de formação aos aprovados em concurso público

Começou nesta segunda-feira (13) o 1º Curso de Formação da Polícia Penal do Paraná (PPPR), destinado à capacitação de 500 aprovados no concurso público da instituição, feito em maio de 2024. O curso será coordenado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário (Espen) e será ministrado até 28 de março.

"Ser policial não é apenas um emprego, é uma filosofia de vida. O trabalho do policial é essencial para o tratamento penal e a reintegração social de pessoas privadas de liberdade", afirmou o secretário de Segurança Pública do Paraná, Hudson Leôncio Teixeira, na aula inaugural do curso.

O curso conta com aulas de segunda a sábado, das 8h às 17h, e é realizado em duas sedes: Curitiba e Londrina. Na Capital, 300 candidatos foram organizados em 10 turmas de 30 integrantes. Já em Londrina, são 200 participantes divididos em 5 turmas de 40 alunos.

A diretora-geral da Polícia Penal do Paraná, Ananda Chalegre, reforçou a importância da incorporação de novos profissionais. "A instituição cresceu significativamente nos últimos anos e este concurso foi imprescindível. Os alunos terão pela frente uma missão nobre e desafiadora em um dos ambientes mais complexos da sociedade. Ser policial penal exige muito mais do que habilidades técnicas, pois requer coragem, resiliência, equilíbrio emocional e, acima de tudo, humanidade", ressaltou.

VALORIZAÇÃO

A diretora da Espen, Josiane Scremin, também ressaltou a importância histórica deste curso. "Este momento marca a transição do cargo de agente penitenciário para policial penal, simbolizando o compromisso do Governo do Paraná com o fortalecimento das instituições e a valorização dos profissionais que dedicam suas vidas à segurança da sociedade", afirmou.

O curso de formação é uma das últimas etapas antes da efetivação dos candidatos que integrarão o Quadro Próprio de servidores da PPPR, antecedendo a fase de avaliação médica. "Mais do que uma etapa obrigatória do concurso, esta formação representa a base de uma carreira que exigirá competência técnica, responsabilidade e um profundo senso de dever", concluiu Josiane Scremin.

Para o defensor público-geral do Paraná, Matheus Cavalcanti Munhoz, o fortalecimento da parceria entre a Defensoria Pública e a Secretaria da Segurança Pública (Sesp) é fundamental.

CURSO

A programação do curso totaliza 530 horas e está organizada em cinco eixos curriculares principais: Eixo Institucional, com carga de 36 horas; Fundamentos Jurídicos, com 66 horas; Tratamento Penal, com 36 horas; Segurança e Operações Policiais, que somam 346 horas, além de Saúde e Qualidade de Vida do Servidor, com 37 horas.

O programa inclui também momentos destinados a retestes e uma prova final, totalizando 9 horas adicionais. O corpo docente é formado por 141 profissionais especializados, assegurando uma formação de alta qualidade.

Homem é preso por adulteração de sinal identificador de veículo automotor em Umuarama

Na tarde desta terça-feira (14), por volta das 15h40, um homem de 44 anos foi preso em Umuarama por suspeita de adulteração de sinal identificador de veículo automotor. A abordagem ocorreu na Avenida Paraná, no Parque do Lago, após informações recebidas pela polícia sobre uma motoneta Honda PCX que estaria circulando com indícios de irregularidades.

Durante patrulhamento de rotina, a guarnição recebeu a denúncia de que a motoneta poderia ser um "dublê", ou seja, um veículo com características alteradas para se assemelhar a outro legalmente registrado. Após diligências, a equipe localizou o veículo e realizou a abordagem do condutor.

Sinais de adulteração

Ao inspecionar o veículo, os policiais constataram que a numeração do chassi apresentava sinais de adulteração, estando "pinada". Consultas aos sistemas oficiais não indicaram registros de roubo ou furto relacionados à motoneta, mas, devido à adulteração dos sinais identificadores, foi dada voz de prisão ao condutor.

O homem foi conduzido sem o uso de algemas e acomodado no banco traseiro da viatura. Durante revista pessoal, nada de ilícito foi encontrado, e consultas adicionais não revelaram pendências judiciais contra ele.

Procedimentos legais

O veículo e o suspeito foram encaminhados à 7ª Subdivisão Policial de Umuarama, onde foram entregues à autoridade competente para os procedimentos cabíveis. O caso será investigado para apurar possíveis implicações relacionadas à adulteração.

IAT resgata 33 aves silvestres em cativeiro irregular em Paranavaí

Técnicos do Instituto Água e Terra (IAT) resgataram nesta segunda-feira (13) 33 aves mantidas em cativeiro irregular em Paranavaí, no Noroeste do Estado. A operação aconteceu após o órgão receber uma denúncia anônima de que o proprietário de uma casa no município estava mantendo várias aves sem as devidas autorizações. Após vistoriar o local, a equipe apreendeu os pássaros e 40 gaiolas, e o responsável será autuado após a finalização da análise da anilha dos animais.

Entre as aves resgatadas, estão 14 papas-capim-de-coleira (Dolospingus fringilloides), nove trinca-ferros (Saltator similis), três canários-da-terra (Sicalis flaveola), um sangrinho (Coryphospingus cucullatus), um tiziu (Volatinia jacarina), um bico-de-pimenta (Saltator fuliginosus), uma patativa (Sporophila plumbea), uma cravina (Coryphospingus pileatus), um galo-da-campina (Paroaria dominicana) e um azulão (Cyanoloxia brissonii).

As aves ainda passarão por uma avaliação para saber se podem retornar à natureza ou se devem ser encaminhadas para um criadouro legalizado.

DENUNCIE – Ao avistar animais machucados ou vítimas de maus-tratos, tráfico ilegal ou cativeiro irregular, o cidadão deve entrar em contato com a Ouvidoria do Instituto Água e Terra ou da Polícia Militar do Paraná.

Se preferir, a pessoa pode ligar para o Disque Denúncia 181 e informar de forma objetiva e precisa a localização e o que aconteceu com o animal. Quanto mais detalhes sobre a ocorrência, melhor será a apuração dos fatos e mais rapidamente as equipes conseguem fazer o atendimento.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

A situação perigosa continua

Segundo noticiário internacional, o Príncipe Harry e Meghan Markle abriram a sua casa em Montecito, na Califórnia, para acolher desabrigados por causa do incêndio florestal em Los Angeles. O casal está abrigando amigos que perderam suas casas por causa do fogo descontrolado. Eles moram a cerca de 146 quilômetros distante da região castigada pelas chamas. Consta que mais de 180.000 pessoas estão sendo obrigadas a deixar os seus lares, desde o dia 07 de janeiro, quando os incêndios começaram. Muitos perderam completamente suas residências.

Estreia adiada

Hoje deveria estrear na tela do Netflix a série "With Love, Meghan", produzida por Meghan Markle, mas em decisão conjunta da Duquesa se Sussex e a plataforma, foi decidido adiar o evento em solidariedade às vítimas do fogo em Los Angeles. A estreia da atração foi remarcada para o dia 03 de março.

De novo, uma grande amiga e parceira

Mais uma vez Carmem (Solange Couto) é de importância vital na trajetória de Beatriz (Duda Santos). Carmem vai acolher a neta e Basílio (Cauê Campos) que precisam se esconder para escapar da fúria de Maristela (Lilia Cabral). Nos próximos capítulos de "Garota do Momento", Basílio percebe que ele e Beatriz precisam fugir de Maristela e eles resolvem sair da cidade usando um carro, mas Basílio perde o controle do veículo e eles sofrem um gravíssimo acidente. Apesar do nervosismo, Basílio enxerga naquela situação uma chance para eles se livrarem da dona da Perfumaria Carioca e propõe a Beatriz que eles finjam a própria morte. Enquanto isso, Carmem tem um pressentimento ruim com relação à neta e Clarice (Carol Castro) se desespera ao saber da morte de Beatriz. Daí, a única saída é procurar Carmem que prontamente entende a situação e os ajudará a manter a farsa.

Convalescente

O surfista Gabriel Medina teve alta hospitalar. O esportista foi submetido a uma cirurgia no ombro e agora terá seis meses pela frente de recuperação. Medina ficará afastado das competições de World Surf League (WSL). Ele tranquilizou seus seguidores e se mostrou otimista quanto ao sucesso de sua recuperação.

Inscrições abertas

Estão abertas as inscrições para a segunda temporada do "MasterChef Confeitaria". Chefs pâtissiers interessados em participar da disputa devem preencher o formulário no site oficial da Band. A previsão é de que as gravações aconteçam entre em junho e julho. Mais uma vez, as temidas provas de doces vão ganhar uma competição própria, com direito a muita tensão, correria e jogo de cintura para fugir do sabor amargo da eliminação. Em 2024, os jurados Diego Lozano, Erick Jacquin, Helena Rizzo, Henrique Fogaça elegeram Cesar Yukio como o melhor confeiteiro profissional do país.

A eterna Rainha dos Baixinhos

Xuxa já afirmou várias vezes que pretende ir morar na Toscana quando se aposentar, mas por enquanto, por aqui, ainda tem muitos projetos em sua agenda.

Ela voltará amanhã!

Amanhã, quinta-feira, Tatá Werneck estará de volta com o seu "Lady Night", logo depois do "BBB 25"; esta será a oitava temporada da atração e virá com novos quadros, dinâmicas divertidas e convidados muito especiais, entre eles Pedro Bial que aparecerá logo na estreia. No episódio, Tata conversa com o jornalista sobre sua longa trajetória na Globo, paternidade, sua amizade com Cazuza e sobre como ele lida com a ansiedade, além de surpreendê-lo com seu raciocínio rápido, perguntas ambíguas e quadros cheios de humor, acessando um Bial mais informal e descontraído do que o público costuma ver em outros trabalhos e entrevistas.

Denuncia

O "Primeiro Impacto" do SBT mostrou com exclusividade, uma reportagem especial sobre os riscos das viagens em ônibus clandestinos, um problema que afeta diretamente a segurança de milhares de brasileiros. Na matéria, produzida por Cristian Mendes e André Paino, os telespectadores acompanharam imagens captadas no centro da capital paulista, que revelam um intenso fluxo de veículos sem autorização realizando viagens para diversos destinos do país. A busca por economia atrai passageiros, mas a ausência de fiscalização e manutenção adequada expõe os consumidores a perigos mortais. O jornal levantou a discussão sobre como a falta de regulamentação e fiscalização contribuem para a proliferação desse serviço ilegal, trazendo dados preocupantes e cenas que ilustram o descaso com a segurança dos passageiros.

Inscrições abertas 2

As inscrições para a 12ª edição do "MasterChef Brasil", dedicada a cozinheiros amadores, também seguem a todo o vapor. Acesse o site da emissora para maiores informações.

Susto

O cantor Pedro Sampaio se apresentava em show na Marina da Glória, no Rio de Janeiro, quando sofreu uma queda do palco. Foi um grande susto, tanto para o artista como para a plateia. Como não poderia deixar de ser, o show foi momentaneamente paralisado e Pedro Sampaio socorrido. No entanto, logo depois ele voltou ao palco, e terminou o espetáculo cantando sentado, uma vez que sofreu lesão no joelho.

Triste

O apresentador Celso Portiolli e sua família seguem de luto. Faleceu dona Dibe Said Yunes Portiolli, mãe de Celso; ela tinha 98 anos e não foi revelada a causa do falecimento. Celso Portiolli publicou emocionante homenagem à mãe e tem recebido o carinho e apoio dos seus fãs.

Mais um prêmio

O cinema brasileiro pode comemorar, e muito. O filme "Ainda Estou Aqui", do diretor Walter Salles e protagonizado por Fernanda Torres, Selton Mello e Fernanda Montenegro, ganhou o Prêmio FIPRESCI de Melhor Filme Internacional, no Festival Internacional de Cinema de Palm Springs, realizado na cidade de Palm Springs, na Califórnia, nos Estados Unidos.

TESTE DA TV

Daniel de Oliveira / Fábio Rebelo

1) Jesus foi o personagem do ator Daniel de Oliveira, em qual dessas produções da Rede Globo?
a) "Em Família"
b) "Doce de Mãe"
c) "Malhação"
d) "Além do Horizonte"

2) Em qual dessas novelas o ator Ronnie Marruda fez sua estreia na Globo?
a) "Mulheres Apaixonadas"
b) "O Cravo e a Rosa"
c) "Senhora do Destino"
d) "Coração de Estudante"

3) Qual dessas bonitonas foi casada com o ator Marcos Palmeira?
a) Danni Carlos
b) Denise Mederos
c) Gianne Albertoni
d) Amora Mautner

4) Em 2009, a Rede Globo completou quantos anos no ar?
a) 50 anos
b) 44 anos
c) 32 anos
d) 21 anos

5) Juliana Didone fez par romântico com qual ator, em uma das temporadas de "Malhação"?
a) Márcio Kieling
b) Sérgio Hondjakoff
c) Guilherme Berenguer
d) Wagner Santisteban

(Respostas: 1-b / 2-c / 3-d / 4-b / 5-c)

Horóscopo

Áries
Aposte em caminhos seguros para seus planos. Esta nova fase traz oportunidades favoráveis para conquistar seus objetivos. Comece realizando os sonhos mais acessíveis e viáveis.

Touro
Aproveite a liberdade com sabedoria e responsabilidade. Lembre-se: liberdade também exige comprometimento, por isso é tão desafiadora para muitos. Que o dia seja especial para você.

Gêmeos
Valorize seu tempo, pois ele é um recurso precioso. Evite adiar tarefas que podem ser feitas hoje. Assim como um trem, o tempo segue em frente sem esperar por ninguém.

Câncer
Livre-se do pessimismo, das más intenções e do desânimo. Substitua-os por otimismo e força de vontade. Essas mudanças internas farão toda a diferença em sua vida.

Leão
Reflita sobre esta frase: "Não podemos impedir os pássaros da tristeza de voarem sobre nossas cabeças, mas podemos evitar que façam ninho em nosso cabelo." Busque o ânimo!

Virgem
Quem alcança o sucesso é quem cria as condições que precisa, mesmo quando elas não existem. Aproveite o momento para agir, criar oportunidades e encontrar a felicidade.

Libra
Demonstre mais solidariedade e empatia. Somos parte de uma grande família, e viver bem significa ajudar e apoiar uns aos outros. A solidariedade pode transformar vidas!

Escorpião
Pode ser um período promissor para concretizar desejos e sonhos. Mantenha-se otimista e confiante. A energia do momento favorece sua vida amorosa e familiar.

Sagitário
Perceba que sempre há escolhas, especialmente no que diz respeito à atitude. Encare um novo dia como uma oportunidade de enxergar as chances que a vida está oferecendo.

Capricórnio
O contato com amigos será valioso, trazendo apoio e boas energias. Retribua esse cuidado sendo mais presente e atento às dificuldades das pessoas ao seu redor.

Aquário
A paz interior é fundamental. Lembre-se de que amar é aprender a ver a beleza nas imperfeições. Cultive relacionamentos com paciência e compreensão.

Peixes
Nunca perca a capacidade de sonhar, pois os sonhos podem oferecer o que a realidade às vezes nega. Aproveite o dia para refletir sobre sua vida, corrigir erros e se reinventar.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br — A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. Em teatro, cinema ou auditório, o espaço reservado aos espectadores
2. O Er dos químicos
3. Pedir rezando / Do lado de lá
4. A capital paraense / Um elemento da corrente
5. A atual rainha Elizabeth / Dez vezes cem / Marca Registrada
6. Aflitivo para a carne e para o espírito
7. Um súdito de Montezuma
8. (Interj.) Não era para menos! / Régua para traçar perpendiculares
9. O cantor carioca Motta, sobrinho de Tim Maia, de "Vendaval" / As normas das cerimônias
10. Título que a rainha Elizabeth confere / Zona fértil do deserto
11. Fazer descer em gotas lentamente / Provoca-o uma boa piada
12. Vacina usada contra a poliomielite
13. O famoso instrumentista alagoano Hermeto

VERTICAIS

1. Aversão própria de maníaco / Ação ou arte de fisgar peixes
2. Um membro da dinastia / A parte sonora do televisor
3. Digno de confiança / Partido Social Democrático / O preço mais baixo
4. Avançar com ímpeto / O meio da... frase
5. O térbio, em química / A bauxita é-o do alumínio / As duas primeiras consoantes
6. Metade da... geleia / O inquilino, no contrato de aluguel
7. Rápida canoa de regatas / Sociedade Anônima / Produz açúcar e álcool em grande escala
8. O capacete do antigo guerreiro / A atriz carioca Araújo
9. Nobre sentimento humano / O renomado pianista mineiro Freire, reconhecido internacionalmente

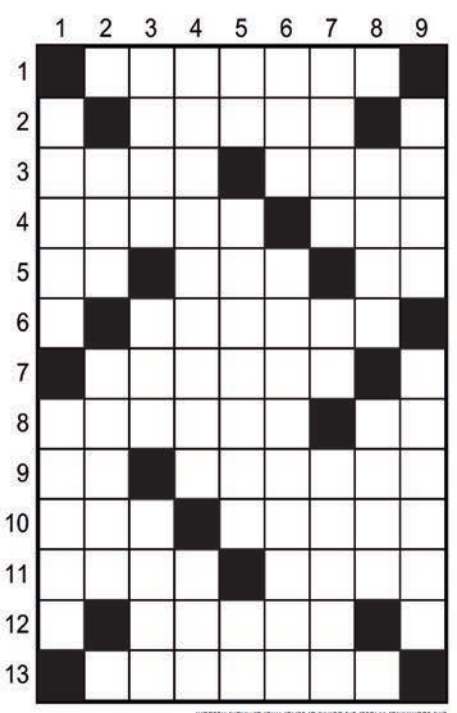

Soluções

HORIZONTAIS: 1. PLATEIA. 2. EBRIO. 3. DEAR. ALEM. 4. BELEM. ELO. 5. II. MIL. MR. 6. PENOSO. 7. ASTECA. 8. PUDERA. TE. 9. EO. RITUAL. 10. SIR. OASIS. 11. CIAR. RISO. 12. SABIN. 13. PASCOAL.

VERTICAIS: 1. FOBIA. PESCA. 2. IRI. AUDIO. 3. LEAL. PSD. RASA. 4. ARREMETER. RAS. 5. TR. MINERIO. 6. ELA. LOCATARIO. 7. IOLE. SA. USINA. 8. ELMO. TAIS. 9. AMOR. NELSON.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

RESUMOS DAS NOVELAS

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS À MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MEU CAMINHO É TE AMAR - 16h30, no SBT
Karen quer se vingar de Fausto por ele ter garantido que nunca se casaria com ela, mesmo tendo se separado de Daniela. Fausto pede a Aarón para matar Memo, Aarón recusa mas dá a Fausto uma arma para fazer isso sozinho, então ele decide ameaçar Aarón, mas Aarón lhe diz que irá revelar todos os seus segredos.

GAROTA DO MOMENTO - 18h20, na Globo
Maristela e Juliano se desesperam. Basílio tem a chance de se redimir com Beatriz. Renê flerta com Ana Maria. Basílio pede perdão a Beto. Ulisses pede que Vinícius deixe o boliche. Alfredo e Anita sofrem. Edu pede que Anita deixe que ele namore Celeste às escondidas. Juliano vela o sono de Clarice. Carmem chega ao Rio de Janeiro. Raimundo vê Celeste beijando Edu. Celeste pede para morar com Teresa. Nelson volta para casa. Maristela e Juliano fazem uma contraproposta para Zélia.

VOLTA POR CIMA - 19h30, na Globo
Jão garante a Madalena que não cederá à chantagem de Cacá. Violeta suspende Cacá de seus serviços. Rosana consegue que Yuki seja sua assessora pessoal. Nando reclama da monitoração que Edson faz a Rosana. Belisa questiona Rodolfo sobre Yuki. Rosana consegue conversar com Yuki. Jão pede para falar com Ana Lúcia. Jin confessa para Madalena sua paixão por Tati. Sidney pede que Lucas não atrapalhe o encontro de Cida e Alberto. Rosana tem uma conversa séria com Edson. Jão revela a Ana Lúcia a profissão de Cacá. Madalena questiona Cacá sobre o ataque contra Jão.

A CAVERNA ENCANTADA – 21h05, no SBT
Mesmo com dificuldade na memória, Laércio conta para Pilar a história de Gabriel. Betina revela a Cristina que tem sentimentos por Thomas. Ana Flávia retorna à Cidade de Milagres, agora com a fama de Ana Castela. Dalete está orgulhosa do sucesso da afilhada Ana Castela, que aproveita e faz um show para os alunos do colégio. Anna comenta com Nina que a letra da música de Ana Castela fala sobre a caverna do colégio e suspeita de alguma relação. Betina mente e esconde de Cristina que está namorando Thomas.

MANIA DE VOCÊ - 21h15, na Globo
Viola finge para Mavi que perdeu parte de sua memória. Mércia confessa a Luma que desconfia da sociedade com os canadenses. Mavi esconde de Mércia que Viola está viva, mas conta a verdade para Luma. Volney alerta Viola sobre o monitoramento de Mavi. Fátima pede um tempo para Gael para se refazer da relação com Robson. Fátima desconfia de Leidi. Bela se surpreende com o assédio de Lorena a Sumiu. Mércia comenta com Volney sua impressão de que Mavi esconde algo. Volney descobre Bruna em sua casa e confronta a sobrinha. Luma decide encontrar Viola.

Filmes – 15/01/2025
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Top Dog
(The Queen's Corgi) 15h30, na Globo, Bélgica, 2019. Direção de Ben Stassen, Vincent Kesteloot. Trata-se da aventura de Rex, o cão mais amado da monarca britânica, que perde o rastro de sua dona e se depara com um clã com cães de todos os tipos se confrontando e lutando entre si. Durante sua jornada épica para retornar à Rainha, Rex se apaixona e descobre seu verdadeiro eu.

Ramona e Beezus
(Ramona And Beezus) 02h25, na Globo, EUA, 2010. Direção de Elizabeth Allen. Com Bridget Moynahan, Josh Duhamel, Sandra Oh, Selena Gomez, Joey King. Ramona é uma menina com muita imaginação. Quando o pai perde o emprego, ela precisa usar a criatividade para ajudar a família. As mais engraçadas soluções passam a fazer parte do seu cotidiano.

NOVA ESTRELA DO TÊNIS

João Fonseca vence número 9 do mundo em estreia em Grand Slam e vai à 2ª rodada

São Paulo (AE) - Com uma atuação sólida e arrasadora, João Fonseca derrubou o número nove do mundo, o russo Andrey Rublev, nesta terça-feira, em sua estreia numa chave principal de Grand Slam. A jovem promessa do Brasil avançou à segunda rodada do Aberto da Austrália com uma vitória contundente pelo placar de 3 sets a 0, com parciais de 7/6 (7/1), 6/3 e 7/6 (7/5) O jogo, que durou 2h23min, era um dos mais aguardados pela imprensa mundial nesta rodada de abertura em Melbourne.

O triunfo sobre o rival de peso, que já foi número cinco do mundo, no ano passado, confirma o novo status do brasileiro, tido como promessa em nível mundial por diversos especialistas. Não por acaso Fonseca fez sua estreia logo na Margaret Court Arena, a segunda maior do complexo do aberto da Austrália, onde só costumam jogar os tenistas mais vitoriosos e bem ranqueados do circuito.

O carioca de apenas 18 anos não se deixou abater pelo nervosismo e vibrou com a torcida desde o primeiro set. Fonseca esbanjou recursos, exibindo seu repertório de bolas fortes do fundo de quadra (principalmente com sua poderosa direita), saque sólido, voleios e subidas à rede e deixadinhas. Acertou aces em momentos decisivos e não sentiu a pressão de jogar break points.

Com a confiança em alta, ele envolveu Rublev desde os primeiros games. Foram 14 aces e 51 bolas vencedoras, que castigaram o experiente russo nos dois últimos sets. A performance firme fez com que o brasileiro terminasse sua nona partida seguida sem perder sets.

Ele soma agora 14 vitórias consecutivas. Não perde desde a surpreendente conquista do Torneio Next Gen, antes do Natal. Depois, ganhou embalou com o troféu do Challenger de Camberra, já na Austrália. E manteve as exibições de alto nível nas três partidas do qualifying, a fase preliminar que disputou para poder entrar na chave principal do Aberto da Austrália.

O triunfo desta terça foi o maior vitória de um tenista brasileiro num Grand Slam desde que Thiago Wild derrubou outro russo, Daniil Medvedev, então número dois do mundo, na primeira rodada de Roland Garros de 2023.

Na segunda rodada, ainda sem data e horários definidos, Fonseca vai enfrentar o italiano Lorenzo Sonego, atual 55º do mundo, mas que já foi o 21º, em 2021. Os dois tenistas já se enfrentaram no circuito. E o brasileiro levou a melhor, no ano passado, no saibro do Torneio de Bucareste, na Romênia.

O primeiro set de Fonseca numa chave principal de Grand Slam foi marcado pelo equilíbrio. Apesar do confronto entre um 112º do ranking e o atual nono colocado, o brasileiro jogou de igual para igual com o russo do primeiro ao último ponto.

São Paulo começa 2025 com estreia de Oscar e sonhando com quarteto ofensivo

São Paulo (AE) - O São Paulo entra em campo pela primeira vez em 2025 nesta quarta-feira. A equipe enfrenta o Cruzeiro, às 21h30 (de Brasília), no Inter&Co Stadium, em Orlando, nos Estados Unidos, pela FC Series. Dois times devem entrar em campo, um em cada tempo.

O principal reforço do São Paulo na temporada, o meia Oscar, estará em ação pela primeira vez no retorno ao clube. Enzo Díaz é outro que também vai estrear, após ter se juntado à delegação na América do Norte.

Dificilmente, os torcedores poderão ver um quarteto de ataque com Lucas, Oscar, Luciano e Calleri. Luiz Zubeldía pretende testar variações e evitou cravar que os quatro estarão juntos em um primeiro momento. Como teste, dois times mistos devem ir a campo.

"É impossível pensar num quarteto do São Paulo, vamos nos modificando. O importante é que quem jogar responda", falou em coletiva no último domingo.

No lado cruzeirense, a expectativa é alta pelas estreias de Gabigol e Dudu. O time mineiro fez uma janela agressiva para se reforçar e também deve ter a estreia de Fagner, Thiaguinho e Christian.

Após o duelo contra o Cruzeiro, parte do elenco são-paulino já volta para o Brasil. Quem ficar jogará, nos Estados Unidos, contra o Flamengo, no sábado, às 17h. Já o grupo que retorna se prepara para estrear no Paulistão, já na segunda rodada, contra o Botafogo-SP, no domingo, às 20h.

FIAT

TORO 2020 DIESEL
Cinza, 80.000 km, R$ 110.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

IMPORTADOS

CRETA 2.0 PULSE 17/17
Cinza, R$ 88.000,00. Fones: 44 3622-3292 / 9 9976-0563.

CAMINHÕES

MERCEDEZ 1518 CAÇAMBA 87
R$ 180.000,00. Fones: 44 3622-3292 / 9 9976-0563.

TERRENOS

GRANDE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO
Vendo terreno grande, bem localizado, medindo 842 metros, em Guaíra - Pr. Contendo duas casas simples, em alvenaria, com muita sobra de terreno nos fundos. Escritura e imposto em dia, R$ 580.000,00 negociável. Para mais informações: (44) 9.9869-7677.

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS

Uvel – A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
BOLT PREMIER 100% ELETRICO	20/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 139.900,00
CRETA 1.0T LIMITED	23/24	AZUL	COMPLETO, AUT, COU	R$ 134.900,00
HILUX SRV 4X4 FLEX	16/17	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 155.900,00
KA 1.0 SE	18/19	PRETO	COMPLETO	R$ 47.900,00
MONTANA 1.2T LT	23/23	AZUL	COMPLETO	R$ 114.900,00
MONTANA 1.2T LT	23/23	PRATA	COMPLETO	R$ 114.900,00
ONIX 1.0 LT2	24/25	BRANCO	COMPLETO	R$ 89.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 96.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	22/23	PRETO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 99.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 109.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LT	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 87.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	23/24	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 99.900,00
POLO 1.0 TRACK	23/24	PRATA	COMPLETO	R$ 79.900,00
SPIN 1.8AT ACTIV7	19/20	PRATA	COMPLETO, AUT, 7L	R$ 84.900,00
SILVERADO HIGH COUNTRY	23/24	VERM	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 449.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LT	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 124.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 119.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

IRAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

umuarama

Vagas de emprego

MOTORISTA RODOVIÁRIO
Experiência mínima de 6 meses

LAVADOR DE VEÍCULOS

SERVIÇOS GERAIS (PCD)

MANOBRISTA

Enviar o currículo para o e-mail:
curriculos@viacaoumuarama.com.br
ou pelo WhatsApp (44) 36210350

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade

INVIOLÁVEL®
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

umuarama

VIAGENS PARA CURITIBA - MATO GROSSO DO SUL E REGIÃO?
GARANTA JÁ SUA PASSAGEM DE ÔNIBUS! NOSSA AGÊNCIA ESTÁ LOCALIZADA NA RODOVIÁRIA NOVA E ANTIGA - UMUARAMA/PR TEL. (44) 3622- 2175

Confira alguns dos nossos principais destinos:
Como Conexão estão as Cidades de **CURITIBA - CAMPO GRANDE - DOURADOS E NAVIRAÍ**

Demais Cidades: Cascavel - Guaíra - Toledo - Mundo Novo - Itaquiraí - Sete Quedas - Ponta Porã - Ponta Grossa - Assis Chateaubriand - Palotina - São Jorge do Patrocínio - Amambai e Eldorado

Ilustrado
Todas as manhãs com a melhor informação.
Na internet
Celulares
Tablets
Impresso
Para anunciar
44-3621-2500 - 44-3621-2502
De Terça a Domingo
www.ilustrado.com.br

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

Expresso Maringá · Andorinha – A melhor companhia para uma boa viagem · EU+EUCATUR – Transporte feito com carinho · Catarinense · PGTUR · 1001 · Cometa · Expresso do Sul · Ingá Tur

Vende-se Terreno no centro (localizado na rua Paraná esquina com a rua Pedro Sabino Marques de frente ao portão do Recinto de Rodeio
Terreno com 15 metros por 12 total de 180 metros
Valor:R$120.000 mil
Interessados entrar em contato(44)99754-9217 Tatinha

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digitalmente pela EMPRESA
JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107

Ilustrado
3621-2501
www.ilustrado.com.br

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias

Para anunciar ligue: 3621-2502
3621-2525

SOLAR TAZZIONERO

Energia Solar – Venda e Instalação
Arquitetura – Projeto Arquitetônico, Estrutural, Hidráulico e Elétrico

Edemar João Tazzionero
Arquiteto Urbanista
(44) 9 9829-0299

Gilvani Tazoniero
Comercial
(44) 9 9933-6974

Av. Brasil, 3941
Jardim da Luz
Cruzeiro do Oeste
Paraná

arquitetotazzioneiro@yahoo.com.br

Plantão:
Entrega da edição do dia até as 10:00h

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CEMIL – CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL LTDA.
Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 CEP 87.503-030 Tel (44) 3621-9200.
CNPJ Nº 77.647.865/0001-79

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CEMIL – CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Umuarama, Estado do Paraná, na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 3415, inscrita no CNPJ/ME 77.647.865/0001-79, na pessoa de seu representante legal, abaixo assinado, convoca todos os sócios, nos termos previstos em seu Contrato Social e em conformidade com o Parágrafo Terceiro do Artigo 1152 do Código Civil, para no dia 04 de fevereiro de 2025, às 19hs30min em primeira chamada e às 20hs em segunda chamada, na sede da empresa acima especificada, reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1) Inclusão de Novos Ramos de Atividades;
2) Inclusão de Novos Sócios;
3) Alteração de Dados dos Sócios falecidos (espólio)
4) Assuntos gerais (se houver).

Umuarama, 10 de janeiro de 2024.

LUIZ LUCACIN JUNIOR
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 18/2025
Exonera, servidora de cargo em comissão e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 001/2008 de 04 de julho de 2008,
RESOLVE:
I - Exonerar, a servidora Silvana Ferreira Lopes, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.173.586-5-SSP/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial I – símbolo CC-02, lotada no Departamento de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos, a partir do dia 06 de janeiro de 2025.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 13 de janeiro de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 19/2025
Exonera, servidor de cargo em comissão e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 001/2008 de 04 de julho de 2008,
RESOLVE:
I - Exonerar, o servidor Evandro Aparecido Carlos, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.326.069-6-SSP/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial I – símbolo CC-02, lotado no Departamento de Comunicação Social, Tecnologia da Informação e Cerimonial, a partir do dia 14 de janeiro de 2025.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 14 de janeiro de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE UMUARAMA
Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 18/12/1984
Rua Desembargador Munhoz de Mello, 5400/3720 – Edifício Caravelas – Sala 03
Fone: (44) 3623-4207 – CEP 87.501-180.

ELEIÇÕES SINDICAIS - AVISO

Será realizada eleições no dia 06 (seis) de fevereiro de 2025, na sede territorial desta Entidade. Para a coleta de votos funcionarão 03 (três) urnas, sendo: 1 (uma) urna fixa na sede da entidade, situada à Rua Desembargador Munhoz de Mello, 3400/3720, sala 3 Edifico Caravelas, centro na cidade de Umuarama, estado do Paraná, mais 02 (duas) urnas itinerantes que percorrerão os principais locais de trabalho dos associados, no horário das 08h00min (oito) horas às 17h00min (dezessete) horas, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados – Representantes, bem como de Suplentes, para o mandato no período de 31 (trinta e um) de março de 2025 a 30 (trinta) de março de 2029, devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria deste Sindicato, situado à Rua Desembargador Munhoz de Mello, 3400/3720, Edifico Caravelas, sala 3 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no horário das 08h00 (oito) às 16h00 (dezesseis) horas, prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da publicação deste Aviso.

O Edital de Convocação da Eleição encontra afixado na sede desta Entidade. Caso não seja obtido quorum em primeira convocação, a eleição será realizada, em segunda convocação no dia 13 (treze) de fevereiro de 2025 e, não conseguindo quorum na segunda convocação, a eleição, em terceira convocação, será realizada no dia 20 (vinte) de fevereiro de 2025 ficando, logo, os associados convocados, enquanto o horário será o mesmo da primeira convocação. Na ocorrência do previsto do Art. 86 do Estatuto da Entidade (empate entre as chapas mais votadas), realizar-se-ão novas eleições no dia 07 de março de 2025, no mesmo horário da primeira convocação, ficando, desde logo, os associados convocados.

Copia deste Edital encontra-se afixada na sede desta entidade, situada a Rua Desembargador Munhoz de Mello, 3400/3720, Edifico Caravelas Sala 3 nesta cidade de Umuarama

Umuarama, 13 de janeiro de 2025.

MIROMAR PONCIANO DE ANDRADE
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1480/2024 de 11/10/2024
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a confecção de 20.000 (vinte mil) folhas/jogos de Nota Fiscal de Produtor Rural, que serão utilizados pela Secretaria de Fazenda – Divisão de ICMS, deste Município.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 31/01/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 31/01/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 31/01/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 13 de janeiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária de Fazenda
CLEBER BONFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 044/2025.
SÚMULA: Coloca à disposição a servidora para desempenhar a Função de Secretária no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI "O Bichinho da Maça".
LUIZ ELISEU DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Colocar à disposição a servidora MARILEIDE PEREIRA DA SILVA LOPES, portadora da CI/RG n°. 7.713.822-6, para desempenhar a Função de Secretária no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI "O Bichinho da Maça", responder e assinar todos os documentos relativos à documentação escolar, a partir de 13 de janeiro de 2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1057 / 2024

No dia 21 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °.** / , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
WILSON VOLPINI, inscrito(a) no **CPF Nº. 832.510.229-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0025, PARQUE SAN MARINO, RUA JOANA DARC, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 2596500.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 14 de janeiro de 2025.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1057 / 2024** CADASTRO: **1-2596500** ZONA: **0005** QUADRA: **0011** LOTE: **0025**

CONTRIBUINTE: WILSON VOLPINI - CPF/CNPJ: 832.510.229-20
ENDEREÇO: AVN PARANA, Nº 11 - CARBONEIRA, MARIA HELENA/PR-PR, CEP: 87483-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1221 / 2024

No dia 13 de dezembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °.** / , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
MARCILENE BASTOS GONSALES, inscrito(a) no **CPF Nº. 057.006.019-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0001, PARQUE COLINA VERDE, RUA LAURO RODRIGUES DA COSTA, nº. ,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6101800.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 14 de janeiro de 2025.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1221 / 2024** CADASTRO: **1-6101800** ZONA: **0009** QUADRA: **0002** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: MARCILENE BASTOS GONSALES - CPF/CNPJ: 057.006.019-23
ENDEREÇO: RUA DAS PAINERAS, Nº 71 - POTAL DAS ACACIAS, INDAIATUBA-PR, CEP: 13333-516

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1148 / 2024

No dia 25 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °.** / , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
ANTONININHO MARINS, inscrito(a) no **CPF Nº. 829.926.739-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0012, PARQUE COLINA VERDE, RUA LAURO RODRIGUES DA COSTA, nº. ,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6102900.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 14 de janeiro de 2025.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1148 / 2024** CADASTRO: **1-6102900** ZONA: **0009** QUADRA: **0002** LOTE: **0012**

CONTRIBUINTE: ANTONINHO MARINS - CPF/CNPJ: 829.926.739-00
ENDEREÇO: R AUGUSTO GROH, Nº 23 - NOVA ESPERANCA, BLUMENAU-SC, CEP: 89051--620

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2122 / 2024
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0015 - ZONA 7 - N.º: 4190 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANTONIO CARLOS BIGATTÃO CPF/CNPJ: 72357894920
CADASTRO: 747900 QUADRA: 0005 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA MARUMBI, 4190 CEP: 87503630
BAIRRO: ZONA 7 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 9 / 2122 / 2024
ANTONIO CARLOS BIGATTÃO CPF/CNPJ: 72357894920
ENDEREÇO: AV VITORIA, Nº 4939 CEP.: 87504180 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2114 / 2024
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0025 - PARQUE SAN MARINO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

WILSON VOLPINI CPF/CNPJ: 83251022920
CADASTRO: 2596500 QUADRA: 0011 LOTE: 0025
ENDEREÇO: RUA JOANA DARC, S/Nº CEP: 87509100
BAIRRO: PARQUE SAN MARINO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 16 / 2114 / 2024
WILSON VOLPINI CPF/CNPJ: 83251022920
ENDEREÇO: AVN PARANA, Nº 11 , CARBONEIRA, MARIA HELENA/PR-PR, CEP: 87483-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2122 / 2024
SEQUENCIA: 38

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 001C - RESIDENCIAL PORTO SEGURO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALINE ANTERIO CPF/CNPJ: 00589130927
CADASTRO: 4256370 QUADRA: 0010 LOTE: 001C
ENDEREÇO: RUA ELZA CAVALCANTE DE ANDRADE, S/Nº CEP: 87505726
BAIRRO: RESIDENCIAL PORTO SEGURO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 38 / 2122 / 2024
ALINE ANTERIO CPF/CNPJ: 00589130927
ENDEREÇO: AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 2991 , ZONA 6, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-200

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2125 / 2024
SEQUENCIA: 34

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 001A - JARDIM MORUMBI - N.º: 2182 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIA ELIANE BORSATO CPF/CNPJ: 74845950987
CADASTRO: 4263000 QUADRA: 0004 LOTE: 001A
ENDEREÇO: RUA ZULMA COSTA RICCITELLI, 2182 CEP: 87505550
BAIRRO: JARDIM MORUMBI COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 34 / 2125 / 2024
MARIA ELIANE BORSATO CPF/CNPJ: 74845950987
ENDEREÇO: RUA FELISBERTO FERREIRA DE ANDRADE, Nº 3075 CEP.: 87505684 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2122 / 2024
SEQUENCIA: 43

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 003B - JARDIM MODELO - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CESAR FELIX RIBAS CPF/CNPJ: 95876979953
CADASTRO: 4419450 QUADRA: 0006 LOTE: 003B
ENDEREÇO: RUA WELLYTON ANTONIO COLOGNESI DE OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87510568
BAIRRO: JARDIM MODELO COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 43 / 2122 / 2024
CESAR FELIX RIBAS CPF/CNPJ: 95876979953
ENDEREÇO: RUA DO BOSQUE, Nº 4590 CEP.: 87506010 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2113 / 2024
SEQUENCIA: 67

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 001N - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JAZON FERREIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 38968975949
CADASTRO: 4656675 QUADRA: 0009 LOTE: 001N
ENDEREÇO: RUA ROBERTO TATSUO UMEMURA, S/Nº CEP: 87511101
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 67 / 2113 / 2024
JAZON FERREIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 38968975949
ENDEREÇO: PRAÇA BANDEIRA, Nº 611 , MIRANTE DO PIQUIRI, ALTO PIQUIRI-PR, CEP: 87590--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2127 / 2024
SEQUENCIA: 66

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0015, Lote: A7-A - PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II - N.º: S/Nº - LOTE Nº A7-A, DA ALTERAÇÃO DO LOTE A7, ESTE DA SUBDIVISÃO DO LOTE A, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 1,2,3,4,17,18,19,20,21,22,23 E 24**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DOUGLAS VIEIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 06677135900
CADASTRO: 5312630 QUADRA: 0015 LOTE: A7-A
ENDEREÇO: RUA ANTONIA MARTINS DA SILVA, S/Nº CEP: 87511132
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II COMPLEMENTO: LOTE Nº A7-A, DA ALTERAÇÃO DO LOTE A7, ESTE DA SUBDIVISÃO DO LOTE A, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 66 / 2127 / 2024
DOUGLAS VIEIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 06677135900
ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 576 , ZONA ARMAZEM, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-6.360

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2125 / 2024
SEQUENCIA: 104

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0004 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FELIPE FERNANDES SPIESS CPF/CNPJ: 35994295884
CADASTRO: 6612600 QUADRA: 0009 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA SILVESTRE PIETCHAKI, S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 104 / 2125 / 2024
FELIPE FERNANDES SPIESS CPF/CNPJ: 35994295884
ENDEREÇO: AV IPIRANGA, Nº 4121 CEP.: 87501310 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2125 / 2024
SEQUENCIA: 105

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0005 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FELIPE FERNANDES SPIESS CPF/CNPJ: 35994295884
CADASTRO: 6612700 QUADRA: 0009 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA SILVESTRE PIETCHAKI, S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 105 / 2125 / 2024
FELIPE FERNANDES SPIESS CPF/CNPJ: 35994295884
ENDEREÇO: AV IPIRANGA, Nº 4121 CEP.: 87501310 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2125 / 2024
SEQUENCIA: 131

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0012 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LEANDRO HERNANDES BONFIM CPF/CNPJ: 02972813995
CADASTRO: 6620900 QUADRA: 0011 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA LUIZ BARBOSA PIMENTA, S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 131 / 2125 / 2024
LEANDRO HERNANDES BONFIM CPF/CNPJ: 02972813995
ENDEREÇO: RUA RODRIGUES ALVES, Nº 2712 CEP.: 87506070 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2125 / 2024
SEQUENCIA: 132

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0018 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ELAINE BERNARDO DA SILVA CPF/CNPJ: 02011710901
CADASTRO: 6621500 QUADRA: 0011 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA LUIZ BARBOSA PIMENTA, S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 132 / 2125 / 2024
ELAINE BERNARDO DA SILVA CPF/CNPJ: 02011710901
ENDEREÇO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 4460 , ZONA V, UMUARAMA-PR, CEP: 87504--040

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2131 / 2024
SEQUENCIA: 58

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 006B - PARQUE LAURA GOMES - N.º: - Nº 06-B, DA ALTERAÇÃO DO LOTE Nº 06**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE CHAKAR CPF/CNPJ: 46310533991
CADASTRO: 6817820 QUADRA: 0003 LOTE: 006B
ENDEREÇO: RUA CLEIDE REGINA RECH PONTES, CEP: 87508250
BAIRRO: PARQUE LAURA GOMES COMPLEMENTO: Nº 06-B, DA ALTERAÇÃO DO LOTE Nº 06

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 58 / 2131 / 2024
JOSE CHAKAR CPF/CNPJ: 46310533991
ENDEREÇO: RUA ALAMEDA AUGUSTO STELLFELD, Nº 1274 CEP.: 80430140 CIDADE: CURITIBA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 043/2025.
SÚMULA: Coloca à disposição a servidora para desempenhar a Função de Secretária na Escola Municipal 9 de Maio.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS- PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Colocar à disposição a servidora CINTHIA LAIZE ZAGOTO, portadora da CI/RG n° 5.779.509-3, para desempenhar a Função de Secretária na Escola Municipal 9 de Maio, responder e assinar todos os documentos relativos à documentação escolar, a partir de 13 de janeiro de 2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 048/2025.
SÚMULA: Concede Adicional Estímulo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido nos termos do Art. 83, inciso IIII da Lei Complementar n º 008/94, a cota de 15% (quinze) pôr cento, à título de ADICIONAL ESTÍMULO, a servidora JOSEANNE DE ALMEIDA LEME, portadora do RG N° 13.864.790-0/SSP-PR, sobre o nível de seus vencimentos, a partir de 14 de janeiro de 2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de janeiro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 049/2025.
SÚMULA: Interrompe Férias da Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Interromper em 14/01/2025 o gozo das Férias da Servidora Pública EUDINETE DA SILVA PEDROTA, portadora CI/RG nº. 6.872.777-4, ocupante do cargo de Provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, concedida através da Portaria nº 419/2024, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração Pública.
Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias vai ser concedido em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando um saldo de 18 (dezoito) dias.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050/2025.
SÚMULA: Nomeia.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada ROSÂNGELA ROLIN TEIXEIRA, portadora da CI/RG n. 6.451.815-1 e Cadastro de Pessoa Física/CPF sob n.º 039.024.249-74, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, a partir de 14 de janeiro de 2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de janeiro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 3/2025, de 13 de Janeiro de 2025.
Republicado por incorreção.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
MARCELO ALVES DA SILVA	COVEIRO	179	2018/2019	13/01/2025 À 01/02/2025

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 13 de janeiro de 2025.
Alto Piquiri, 13 de Janeiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

GABINETE DO PREFEITO
Processo Licitatório n. º 001/2025
Inexigibilidade n. º 001/2025
Pelo qual o Senhor Secretário Municipal de Compras e Patrimônio solicita ratificação do ato praticado pelo mesmo, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA LEI DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO ATUAL PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, a favor da empresa GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.964.493/0001-78, por meio de Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.
DESPACHO: Autorizo e Ratifico, com base nas razões expostas no presente processo.
Brasilândia do Sul - PR, 14 de janeiro de 2025.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 006/2025
SUMULA: "Nomeia Membros de Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cafezal do Sul- PR."
O Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art 41 e 42 , do Regimento Interno;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros das Comissões Permanentes de Constituição Legislação e Justiça, de Finanças e Orçamento, Educação Cultura e Bem Estar Social, Obras, Serviços e Obras Publicas.
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
MEMBROS EFETIVOS:
- PRESIDENTE: AGNALDO SENE DA SILVA - PSB
- SECRETARIO: ELITON ALEX DA SILVA - PSD
- RELATOR: JAQUELINE ESTEPHANI DE FARIAS FERNANDES - PSB
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
MEMBROS EFETIVOS:
- PRESIDENTE: APARECIDO NEVES PESSOA - PSB
- SECRETÁRIO: JOÃO PAULO COGO - PSB
- RELATOR: FRANCISCO VILDSON DE MOUTA VIANA FILHO - PSD
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA
MEMBROS EFETIVOS:
PRESIDENTE: JAQUELINE ESTEPHANI DE FARIAS FERNANDES - PSB
- SECRETÁRIO: SAMUEL BATISTA MEDEIROS - PSD
- RELATOR: FRANCISCO VILDSON DE MOURA VIANA FILHO - PSD
COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PUBLICAS
MEMBROS EFETIVOS:
- PRESIDENTE: JOÃO PAULO COGO - PSB
- SECRETÁRIO: ELITON ALEX DA SILVA - PSD
- RELATOR: APARECIDO NEVES PESSOA - PSB
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.
Registre-se e Publique-se:
Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.
Ailton de Souza Freire
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 003/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025
SÚMULA: DESIGNA CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS PARA RESPONDER, CUMULATIVAMENTE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS, inscrita no RG nº 8.282.790-0/PR e CPF nº 036.505.309-02, no exercício da Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS DE ATENÇÃO INTEGRAL AO ALUNO, para responder, cumulativamente, como SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir desta data.
Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá a nomeada direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesma receber como Chefe da Divisão de Projetos de Atenção Integral ao Aluno.
Art. 3° - A servidora designada no art. 1º, ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 033/2024 ID: 2870, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA.- ME
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE e TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA.- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.325.328/0001-83, estabelecida à Rua Pinto Bandeira, nº 711, Sala 02, Centro, CEP 85.955-000, na cidade de Maripá, Estado do Paraná, neste ato representada por MARCEL MENON DA SILVA brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 9.600.895-3-SSP/PR, inscrito no C.P.F./M.F. nº 055.671.839-92, residente e domiciliado na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná., firma o presente TERMO ADITIVO UNILATERAL, de (Quantidade e Valor) nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor contratado, o montante de R$- 38.415,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e quinze reais), no Item abaixo relacionado, oriundo do Edital de Chamamento Público nº 01/2.023 para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, na Lei Municipal nº 2.095/2.017, alterada pela 2.307/2022 e respectivas alterações, sendo esse embasado no Processo Licitatório nº. 36/2024 Modalidade Inexigibilidade nº. 12/2024 de 04/04/2024 e homologado em 05/09/2023, com fundamento no artigo 65 inciso I, alínea B, da lei Federal nº. 8.666/93.

Ordem	Descrição	Quant. Aditivo	Valor Unit.	Valor Total
1	Consultas Nutricionista	1500	R$ 25,61	R$ 38.415,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Processo de Inexigibilidade 12/2024.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco (14/01/2025).
Prefeitura Municipal de Douradina-PR — TSS Clínica Médica Ltda.
Oberdam Jose de Oliveira — Marcel Menon da Silva
Contratante — Contratada
Testemunhas — Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 029/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025
SÚMULA: NOMEIA AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, dando outras providências.
PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG sob nº 13.936.485-6/PR e CPF sob nº 109.513.049-84, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA COM 2º GRAU COMPLETO, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, percebendo a remuneração referente a sigla CC-04, a partir de 08 de janeiro de 2022.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2025.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 42/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro e por excesso de arrecadação no valor de R$ 12.423,01 (doze mil, quatrocentos e vinte e três reais e um centavo), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 95, de 23/12/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específicas no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro e por excesso de arrecadação no valor de R$ 12.423,01 (doze mil, quatrocentos e vinte e três reais e um centavo), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
14. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
14.001 – RECURSOS S/ SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
14.001.28.846.0003.0001 – Restituição de Saldos e Convênios
FONTE 31085 – Ações de Custeio destinadas ao Setor Cultural – Lei Paulo Gustavo – LC 195/2022
(426) 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 191,37
FONTE 1085 – Ações de Custeio destinadas ao Setor Cultural – Lei Paulo Gustavo – LC 195/2022
(427) 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 0,51
FONTE 31086 – Ações de Custeio destinadas ao Setor Cultural – Lei Paulo Gustavo – LC 195/2022 – Audiovisual
(428) 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 12.198,68
FONTE 1086 – Ações de Custeio destinadas ao Setor Cultural – Lei Paulo Gustavo – LC 195/2022 – Audiovisual
(429) 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 32,45
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 12.423,01
Art. 2º - Para fazer face a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR descrito no art. 1º, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto resultante do Superávit Financeiro apurado do exercício de 2024, apurado através da fonte de recursos 31085 – Ações de Custeio destinadas ao Setor Cultural – Lei Paulo Gustavo – LC 195/2022 e da fonte de recursos 31086 – Ações de Custeio destinadas ao Setor Cultural – Lei Paulo Gustavo – LC 195/2022 – Audiovisual (Lei 4.320/64 - Artigo 43- Parágrafo 1º - item I):
FONTE 31085 – Ações de Custeio destinadas ao Setor Cultural – Lei Paulo Gustavo – LC 195/2022
Superávit Financeiro do Exercício Anterior.....R$ 191,37
FONTE 31086 – Ações de Custeio destinadas ao Setor Cultural – Lei Paulo Gustavo – LC 195/2022 – Audiovisual
Superávit Financeiro do Exercício Anterior.....R$ 12.198,68
b) O produto do excesso de arrecadação proveniente da fonte de recursos 1085 – Ações de Custeio destinadas ao Setor Cultural – Lei Paulo Gustavo – LC 195/2022 e da fonte de recursos 1086 – Ações de Custeio destinadas ao Setor Cultural – Lei Paulo Gustavo – LC 195/2022 – Audiovisual:
FONTE 1085 – Ações de Custeio destinadas ao Setor Cultural – Lei Paulo Gustavo – LC 195/2022
Superávit Financeiro do Exercício Anterior.....R$ 0,51
FONTE 1086 – Ações de Custeio destinadas ao Setor Cultural – Lei Paulo Gustavo – LC 195/2022 – Audiovisual
Superávit Financeiro do Exercício Anterior.....R$ 32,45
TOTAL DO SUPERÁVIT E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R$ 12.423,01
Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 48, de 12/07/2024, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2025 (LDO), a Lei nº 95/2024 de 23/12/2024 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2025, no que couber.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E A EMPRESA ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 4/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, nº 341, em Alto Piquiri/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito *Giovane Mendes de Carvalho*, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 7.986.071-9 e inscrito no CPF/MF nº 026.798.539-89, residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.826.387/0001-53, localizada na Rodovia PR 323, Km 326 + 700m, em Perobal/PR, endereço eletrônico: alugalila@gmail.com, telefone: (44)3625-1649, representada por MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 16.520.909/SSP-SP, inscrito(a) no CPF sob nº 829.589.049-20, residente na Rua Cambé, nº 3925, Edifício Onix, apartamento 1701 Zona 2 CEP 87.502-160 UMUARAMA/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo de acréscimo, conforme processo administrativo nº 32/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens planilhados e não planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21.
Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 27.401,89 (Vinte e sete mil, quatrocentos e um Reais e oitenta e nove centavos)
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.
Alto Piquiri, 11 de novembro de 2024.
MUNICÍPIO DE Alto Piquiri
Contratante
ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 28/2024 ID: 2843, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E KEIRI EMBALAGENS E ARTIGOS DE PRESENTES LTDA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE e KEIRI EMBALAGENS E ARTIGOS DE PRESENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.911.802/0001-19, estabelecida Praça Eduardo Ribeiro, nº 200, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, telefone (44) 9.9893-4042, (44) 9.9703-3780, e-mail katlincamiladias@gmail.com, neste ato representada por Alexandre Aparecido Keiri, brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade nº 9.249.685-6 SSP/PR- inscrito no C.P.F./M.F. nº 050.991.499-36, residente e domiciliado no endereço Rua Vitoria, nº 150, Jardim Molyvera, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, firma o presente TERMO ADITIVO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato até a data 02/03/2025, contados do término do prazo inicialmente estabelecido, ou seja, do dia 31/12/2024, sendo esse embasado no Processo Licitatório nº. 26/2024 Modalidade Inexigibilidade nº. 10/2024 de 20/03/2024 e Homologado em 20/03/2024, com fundamento no artigo 105, da lei Federal nº. 14.133/21.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Processo de Inexigibilidade retromencionado.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03(três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatros (20/12/2024).
Prefeitura Municipal de Douradina-PR — Keiri Embalagens e Artigos de Presentes Ltda
Oberdam Jose de Oliveira — Alexandre Aparecido Keiri
Contratante — Contratada
Testemunhas

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO 26/2024 ID: 2841, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ANTONIO CARLOS CANELA - ME
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE e ANTONIO CARLOS CANELA - ME, com sede Rod. Antonio Lustosa de Freitas, km 01, s/nº, Zona Rural, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 19.765.418/0001-18, Inscrição Estadual sob nº. 907.02190-40, representada neste ato pelo Sr. Antonio Carlos Canela, Brasileiro, Casado, portador da C.I.RG. sob n.º 8.179.738-2 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 041.686.799-50, residente e domiciliado na Rua Ribeiro de Oliveira, nº 165, Centro, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado Paraná, firma o presente TERMO ADITIVO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato até a data 02/03/2025, contados do término do prazo inicialmente estabelecido, ou seja, do dia 31/12/2024, sendo esse embasado no Processo Licitatório nº. 23/2024 Modalidade Inexigibilidade nº. 08/2024 de 13/03/2024 e Homologado em 19/03/2024, com fundamento no artigo 105, da lei Federal nº. 14.133/21.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Processo de Inexigibilidade retromencionado.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03(três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatros (20/12/2024).
Prefeitura Municipal de Douradina-PR — Antônio Carlos Canela Ltda. - Me
Oberdam Jose de Oliveira — Antonio Carlos Canela
Contratante — Contratada
Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

EDITAL N.º 003/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 033/2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 033/2025.

CONSIDERANDO, vaga temporária de professor em função e de licença maternidade.

CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Edital n.º 001/2025 de 10 de janeiro de 2025, do Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 033/2024 datado do dia 06 de dezembro de 2024.

1. Da Candidata convocada:

Cargo: Professor 20 horas

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
1º	10,0	09	Veronica Aparecida Cavanha Tomim	790.***.***-44
2º	10,0	07	Nilza Ferreira Guilherme	857.***.***-15
3º	10,0	61	Marley Praxedes Silva	018.***.***-93
4º	10,0	15	Cristiane Cargnelutti	032.***.***-54
5º	9,9	16	Marcia Batista Soares Scoparo	037.***.***-89
6º	9,9	19	Aline Vitória Zanella Barros de Souza	081.***.***-63
7º	9,5	37	Edna Correia Bezerra	032.***.***-24
8º	9,5	27	Daiane Cidele de Souza	064.***.***-37
9º	9,5	12	Jaqueline Favaro Pastori	054.***.***-06
10º	9,4	13	Liamar Rodrigues dos Santos de Souza Gavassi	096.***.***-06
11º	9,3	20	Iessa Cristina Vergílio dos Santos	092.***.***-50
12º	8,4	32	Fernanda Gonçalves Cavalcante	101.***.***-42
13º	8,4	43	Fernanda Aparecida Veloso	108.***.***-02

2. Avaliação Física e Mental

2.1 As Candidatas deveram comparecer, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **no dia 20 de janeiro de 2025, das 08:30 as 11:30**, para preencher a documentação da Avaliação Médica.

2.2 As Candidatas deveram comparecer, Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul **no dia 20 de janeiro de 2025.**

3. Da Contratação

3.1 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, importará na sua eliminação do Processo Simplificado de Seleção (PSS), no qual será tido como desistente;

3.2 As Candidatas aprovadas deveram comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, **de 20 de janeiro de 2025.**

	Candidatas	Horário
01	Veronica Aparecida Cavanha Tomim	*08:30*
02	Nilza Ferreira Guilherme	*08:45*
03	Marley Praxedes Silva	*09:00*
04	Cristiane Cargnelutti	*09:15*
05	Marcia Batista Soares Scoparo	*09:30*
06	Aline Vitória Zanella Barros de Souza	*09:45*
07	Edna Correia Bezerra	*10:00*
08	Daiane Cidele de Souza	*10:15*
09	Jaqueline Favaro Pastori	*10:30*
10	Liamar Rodrigues dos Santos de Souza Gavassi	*10:45*
11	Iessa Cristina Vergílio dos Santos	*11:00*
12	Fernanda Gonçalves Cavalcante	*11:15*
13	Fernanda Aparecida Veloso	*11:30*

3.3 As candidatas acima citada deveram comparecer ao departamento de recursos humanos, portando os seguintes documentos:
a) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral disponível em (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
b) Certificado de Reservista, CDI(Certificado de dispensa de incorporação), para os candidatos do sexo masculino;
c) Cédula de Identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida;
g) Cartão do PIS/PASEP ou E-social disponível em (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);
h) Certidão de casamento ou nascimento ou averbação de divórcio;
i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes dos pais;
j) Certidão Negativa Criminal – do Cartório Distribuidor, no Fórum da Comarca onde o candidato residiu nos últimos 05 anos;
k) Atestado de Antecedentes Criminais da polícia civil estadual, disponível em https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestados ou Posto de Atendimento do Instituto de Identificação;
l) Atestado de antecedentes criminais da polícia federal, disponível em (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao)
m) 02 fotos 3x4 recente;
n) Fotocópia da Carteira de vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos.
o) Atestado de aptidão física e mental (a ser avaliado por profissional habilitado em medicina do trabalho, indicado pelo município);
p) Conta bancária no banco da agência Bradesco ou Sicredi, podendo ser conta corrente ou salário;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão;
s) Declaração de não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos ressalvados os casos de acúmulo previsto na Constituição Federal, se for o caso;
t) Declaração de bens se for o caso;
u) Declaração de não acúmulo de cargo.

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1 Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, 13 de janeiro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 27/2024 ID: 2842, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E C A ROCHA LTDA - ME
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE e C A ROCHA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.334.133/0001-01, estabelecida à Avenida Olivar Valerio, nº 1966, Parque Ibirapuera, CEP. 87.510-651, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, telefone (44) 9.8833-1313, e-mail cassiorocha494@gmail.com, neste ato representada por CASSIO ALEXANDRE ROCHA, brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.818.780-0 SSP/PR- inscrito no C.P.F./M.F. nº 023.773.439-70, residente e domiciliado no endereço Avenida Olivar Valerio, nº 1966, Parque Ibirapuera, CEP. 87.510-651, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, firma o presente TERMO ADITIVO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato até a data 02/03/2025, contados do término do prazo inicialmente estabelecido, ou seja, do dia 31/12/2024, sendo esse embasado no Processo Licitatório nº. 24/2024 Modalidade Inexigibilidade nº. 09/2024 de 13/03/2024 e Homologado em 19/03/2024,

Publicações legais

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.287/2023, decorrente de INEXIGIBILIDADE n°23/2023 de Locação de imóvel para atender Secretária Municipal de Saúde.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **MARIA NAZARÉ MARTINS COZIN**, portador do CPF sob nº. 005.183.629-73, com sede no endereço RUA INDEPENDÊNCIA, 233, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 08/01/2026. Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 08 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
MARIA NAZARÉ MARTINS COZIN
CNPJ:005.183.629-73
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.120/2024, decorrente de DISPENSA n°13/2024 de Contratação de empresa para LOCAÇÃO DE GERADOR - Locação de 01 grupo de gerador móvel, com capacidade de 75 a 81 KVA trifásicos, tensão 220/127 VAC, 60 Hz, com QTA disjuntor de proteção de no mínimo 165 amperes, silenciado e carenado em regime STAND-BY..

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **ELLUS ADMINISTRAÇÃO GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA - EPP** , inscrita no CNPJ sob nº. 37.230.628/0001-93, com sede no endereço RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 576, CENTRO, CENTRO SAO VICENTE-SP neste ato representada por **RITA DE CASSIA VIEIRA BORGES,** portador do RG n° 17.951.578-0, portador do CPF sob n° 065.505.588-67, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 07/08/2025 com finalidade de Fica prorrogado o prazo do presente contrato, tendo em vista que a execução da reforma e ampliação do Centro de Saúde Walter Lamônica dos Santos ainda não foi concluída.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 14 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ELLUS ADMINISTRAÇÃO GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ:372.306.280-00193
RITA DE CASSIA VIEIRA BORGES
RG:17.951.578-0
CPF:065.505.588-67
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.52/2024, decorrente de PREGÃO n° 5/2024 de Aquisição parcelada de combustíveis para atender a frota municipal, conforme Termo de Referência do edital.
O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **JM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.944.757/0001-97, com sede no endereço AVENIDA CURITIBA, 528, CENTRO, VILA OPERÁRIA ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA,** portador do RG n° 5.782.687-8, portador do CPF sob n° 762.096.959-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 121.654,01 (cento e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e um centavo). Fica concedido o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme documentos em anexo, com fundamento art. 136 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 30 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
JM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP
CNPJ:109.447.570-00197
MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA
RG:5.782.687-8
CPF:762.096.959-49
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE DOURADINA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 02/2025
ID: Nº. 3119
Contratante: Município de Douradina-PR
Contratado: J D BARRIM CASCALHO EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Estrada Boa Sorte, Lote 129-A, s/n Gleba Ligeiro, Zona Rural, CEP. 87.212-899, na Cidade de Cianorte, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 17.955.368/0001-06, Inscrição Estadual sob nº. 90633058-01, telefone (44) 99987-3954/ (44)99914-1001, e-mail: cianortecascalho@bol.com.br.
Objeto: A aquisição de pedra tipo cascalho, atendendo a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina-PR.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Valor total: R$ 563.126,64 (quinhentos e sessenta e três mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)
Douradina, Pr. 14 de janeiro de 2.025.
Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,
NOMEAR:
JIVANILDO BISPO DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de identidade – RG sob nº 5.977.521-9 SESP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob nº 837.857.609-49, no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS - SÍMBOLO DIRETOR – CDA 2 – do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, em consonância com a Lei Municipal nº 728/2011 e suas respectivas alterações e Lei Municipal nº 1.261/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 13 de janeiro de 2025, 204º Independência e 137º da Republica.
Registre-se, Publique-se Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 014/2025
DATA: 14/01/2025
SÚMULA: Indeferimento da nomeação de servidor em virtude de acúmulo de cargos.
Considerando, o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
Considerando, o parecer jurídico emitido pela procuradoria Municipal;
Considerando, a declaração emitida pela candidata atestando que já ocupa outro emprego público;
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º. Indeferir a nomeação da servidora DAIANE DA SILVA REZENDE para o cargo de Enfermeiro Plantonista, referente ao Concurso Público 001/2024, no qual obteve a 4ª colocação, conforme convocação estabelecida pelo Edital 028/2024, datado de 19 de dezembro de 2024, fundamentado na impossibilidade de acúmulo de cargos, conforme evidenciado no parecer jurídico mencionado.
2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Janeiro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

DECRETO N.º 003/2025

Súmula: *Dispõe sobre a prorrogação do prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/2024, e dá outras providências.*

ALEX ANTONIO CAVALCANTE*, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e;*

Considerando *o disposto no art. art. 8.°, da Lei n.° 839/24 de 19 de novembro de 2024;*

Considerando *que o prazo final para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/2024, expirou-se no dia 27 de dezembro de 2024;*

Considerando *que ao Município é facultada a prorrogação do citado prazo, mediante Decreto do Poder Executivo, por força do disposto no art. 8.°, da Lei n.° 839/24, de 19 de novembro de 2024;*

Considerando *que muitos contribuintes ainda continuam procurando o Poder Executivo para usufruir do benefício previsto na referida lei;*

Considerando*, por derradeiro, que a dilação do prazo para adesão ao programa supracitado atende ao interesse público, por conceder aos contribuintes do município prazo maior para a negociação de seus débitos junto a Fazenda Pública,*

D E C R E T A:

Art. 1.º - *O prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/2024, previsto no art. 8.°, da Lei n.° 839/24, de 19 de novembro de 2024, fica prorrogado até o dia 28 de fevereiro de 2025.*

Art. 2.º - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

EDITAL N.º 005/2025

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 009/2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 009/2023.

CONSIDERANDO, o parecer nº 120/2024 do CEE/CP – Conselho Estadual de Educação/ Conselho Pleno da Politica Municipal de Educação Integral em tempo Integral, faz necessário a abertura de novas turmas de 0 a 3 anos, período integral na Educação Infantil.

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 018/2023 de 19 de maio de 2023, conforme segue:

Cargo: Professor de Educação Infantil

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato
06 °	90,53	652108	Thayline de Lima Hermenegildo
07 °	89,59	652512	Cibbely Cristiny Batista Oliveira
08 °	89,33	652103	Lorrana David Piffer

Art. 2º A candidata acima convocada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, no dia e horário descrito na tabela abaixo, munidos dos seguintes documentos:
a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Documento oficial de identidade reconhecido em território nacional;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);
e) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso. Se separado judicialmente, certidão com averbação da separação ou divórcio;
f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos solteiros ou estudantes (se tiver);
g) CPF dos dependentes
h) Titulo Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa;
i) Comprovante de residência atualizado;
j) Carteira de Habilitação compatível se for o caso;
K) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
l) Declaração de vacinação;
m) Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos, conforme o cargo;
n) Apresentar Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos cinco anos, expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de sua residência;
p) 02 foto 3x4.

	Candidatos (as)	Dia	Horário
01	Thayline de Lima Hermenegildo	20/01/2025	15:15
02	Cibbely Cristiny Batista Oliveira	20/01/2025	15:30
03	Lorrana David Piffer	20/01/2025	15:45

Art. 3º A candidata do cargo de **professor de educação infantil**, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **com os documentos pessoais**, para posterior avaliação médica, com data a ser definida após avaliação da documentação apresentada. A relação dos exames médicos que deverão ser apresentados (custo total pelo candidato), **serão solicitados somente após a apresentação de todos os documentos descritos no Art. 2º.**

Art. 4º A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **no dia 20 de janeiro de 2025,** munidos dos seguintes exames descritos na tabela abaixo:

	Cargos	Exames
01	**Professor de Educação Infantil**	Carteira de Vacinação

a) Assim que avaliado pelo médico, apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme solicitado.

Art. 5º. O não comparecimento do candidato, no prazo acima determinado, importará na sua eliminação do Concurso Público, no qual será tido como desistente.

Art. 6º. Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, 13 de Janeiro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: **recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br**

PORTARIA N° 007/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal n° 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal n° 049 de 27 de junho de 2022, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

CONSIDERANDO que o art. 7°, §1° do Decreto Municipal n° 003/2024 dispõe que os agentes de contratação e/ou membros da equipe de apoio serão, preferencialmente, servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública e que alguns servidores comissionados possuem ampla experiência em licitações públicas;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal n° 049 de 27 de junho de 2022:

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2° - Ficam nomeados para atuarem como Agentes de Contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Rosimeire Cristina Eggert (matrícula: 90191);

b) Luciano Gimenes (matrícula: 89979);

§1°. Em licitação na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame será a servidora **Rosimeire Cristina Eggert designada como Pregoeira**, e, em caso de substituição, será designado o servidor **Humberto Teixeira D´Avila (matrícula 861).**

§2°. Em licitação nas demais modalidades pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor **Luciano Gimenes**, e, em caso de substituição, será designada a servidora **Luana Beatriz Bernardo (matrícula 90150).**

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3° - Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei n° 14.133/2021, os seguintes servidores:

a) Walmir Carlos Dos Santos (matricula 66021);

b) Vagner Brito Da Silva (matricula 90172);

c) Ana Claudia Ferraz Da Silva (matrícula 78031).

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4° - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei n° 14.133/2021, os seguintes servidores:

a) Luiza Ines De Menezes Mendes (matrícula 90236).

b) Valdeci Aparecido Martins (matrícula 2481);

c) Valquíria Taborda F'ros (matricula 90236).

Art. 5° - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal n° 049 de 27 de junho de 2022.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães", aos 13 de janeiro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

EDITAL N.º 004/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 034/2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 034/2024.

CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Edital n.º 002/2025 de 10 de janeiro de 2025, do Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 034/2024 datado do dia 06 de dezembro de 2024.

1. Da Candidata convocada:

Cargo: Monitor - 40 horas

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
1º	9,7	10	Sueli Alves de Azevedo	024.***.***-62
2º	9,4	24	Rosana Aparecida dos Santos Guilherme	048.***.***-20
3º	9,1	26	Pamela Karina Bombonato Mateus	088.***.***-21
4º	9,0	09	Jaqueline dos Santos Nunes Pereira	095.***.***-55
5º	8,5	33	Adriana Barbosa da Silva	040.***.***-23

2. Avaliação Física e Mental

2.1 As Candidatas deveram comparecer, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **no dia 20 de janeiro de 2025, das 14:00 as 15:00**, para preencher a documentação da Avaliação Médica.

2.2 As Candidatas deveram comparecer, Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul **no dia 20 de janeiro de 2025.**

3. Da Contratação

3.1 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, importará na sua eliminação do Processo Simplificado de Seleção (PSS), no qual será tido como desistente;

3.2 As Candidatas aprovadas deveram comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, **de 20 de janeiro de 2025.**

	Candidatas	Horário
01	Sueli Alves de Azevedo	*14:00*
02	Rosana Aparecida dos Santos Guilherme	*14:15*
03	Pamela Karina Bombonato Mateus	*14:30*
04	Jaqueline dos Santos Nunes Pereira	*14:45*
05	Adriana Barbosa da Silva	*15:00*

3.3 As candidatas acima citada deveram comparecer ao departamento de recursos humanos, portando os seguintes documentos:
a) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral disponível em (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
b) Certificado de Reservista, CDI(Certificado de dispensa de incorporação), para os candidatos do sexo masculino;
c) Cédula de Identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida;
g) Cartão do PIS/PASEP ou E-social disponível em (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);
h) Certidão de casamento ou nascimento ou averbação de divórcio;
i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes dos pais;
j) Certidão Negativa Criminal – do Cartório Distribuidor, no Fórum da Comarca onde o candidato residiu nos últimos 05 anos;
k) Atestado de Antecedentes Criminais da polícia civil estadual, disponível em https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestados ou Posto de Atendimento do Instituto de Identificação;
l) Atestado de antecedentes criminais da polícia federal, disponível em (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao)
m) 02 fotos 3x4 recente;
n) Fotocópia da Carteira de vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos.
o) Atestado de aptidão física e mental (a ser avaliado por profissional habilitado em medicina do trabalho, indicado pelo município);

p) Conta bancária no banco da agência Bradesco ou Sicredi, podendo ser conta corrente ou salário;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão;
s) Declaração de não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos ressalvados os casos de acúmulo previsto na Constituição Federal, se for o caso;
t) Declaração de bens se for o caso;
u) Declaração de não acúmulo de cargo.

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1 Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, 13 de janeiro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: **recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br**

PORTARIA Nº 008/2025

Dispõe sobre concessão de Licença para a Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o requerimento de 13 de janeiro de 2025, protocolo sob nº 012 /2025.

RESOLVE:

I - Conceder Licença a Servidora **Josiane Lima de Oliveira Souza**, matrícula nº 89022, ocupante do Cargo Efetivo de Professor De Educação Infantil, para tratar de assuntos particulares.

II - A presente licença se dará no período de 01 de fevereiro de 2025, previsto até 31 de janeiro 2027, sem remuneração, conforme disposições do Artigo 108, seção V, da Lei Complementar n.º 005/2003, de 16 de dezembro de 2003.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães", aos 13 de janeiro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Associação de Moradores 1-Maio Rua dos Marceneiros N2222 Cnpj 04.600099-000113 Através do Presidente Dénicio Berta Convoca Todos os moradores do 1-maio Para Eleição Será 16 de Março no Salão Comunitário Das 8 Horas às 12 horas os moradores têm até dia 28 de fevereiro para montar a Chapa

Dénicio Berta Presidente

14 de Janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 012/2025
DATA: 14/01/2025
SÚMULA: Concede redução de carga horária a servidor público por ter dependente portador de necessidades especiais.
Considerando o disposto no artigo 31-A, § 3º da Lei Municipal nº 1.580/2018, artigo 98, § 3º da Lei Federal nº 13.370/2016 e laudo médico.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º. Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada Simoni Fabris Barbosa, portadora da cédula de Identidade nº 7.226.969-1 SSP/PR e CPF 036.496.619-00, no cargo de professora, com dois períodos, lotada no Departamento de Educação.
2º. A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, passando de 08 horas diárias para 04 horas diárias. O período de redução da jornada será definido pela Secretaria em que o servidor estiver lotado.
3º. Ficará a critério da Administração Municipal, a qualquer tempo e se assim entender necessário, solicitar uma reavaliação do quadro clínico, bem como todo o necessário conjunto probatório para comprovar a continuidade do benefício concedido.
4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 13/01/25.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Janeiro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 118/2025
Data: 14.01.2025
Ementa: renova a composição da Comissão de Análise e Parecer para concessão dos benefícios previstos na Lei nº 1.313 de 1º/07/2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.368/2005 de 26/12/2005, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.313/2005, 1.368/2005, 1.627/2009, 1.720/2011 e 1721/2011 e Decreto nº 145/2005,
DECRETA:
Art. 1º Fica renovada a composição da Comissão de Análise e Parecer para concessão dos benefícios previstos na Lei Municipal nº 1.313 de 1º/07/2005 e respectivas alterações conforme as Leis Municipais nºs 1.368/2005, 1.720/2011 e 1.721/2011, conforme segue:
a) Marcelo Ronnie Silva, na vaga destinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego - SEDE;
b) Ana Claudia Eloy Foletto, na vaga destinada a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC;
c) Luiz Carlos de Lima, na vaga destinada a Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente - SEMAIM;
d) Antônio Carlos Alves, na vaga destinada a Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ;
e) Vanderlei Rangel de Lima, na vaga destinada a Secretaria Municipal de Administração - SEADM;
f) Sabrina Leandra de Souza Aquino, na vaga destinada ao Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Guaíra - ACIAG;
g) Edmilson de Almeida Genelhu, na vaga destinada ao Presidente do Conselho de Desenvolvimento Rural.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 145/2005.
Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 197/2024 de 09 de maio de 2024, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Munícipio de Guaíra – Estado do Paraná
Lei Federal nº. 8.742/93/ Lei Municipal nº. 1.944/2015
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR Nº 01/2025
Registrado sob o memorando online n° 2.512/2023
Ementa: "Delibera pela Aprovação do Plano de Ação e Calendário de Reuniões do CMAS para o ano de 2025 ".
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1.944 de 01/09/2015:
Considerando:
Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 09 de janeiro de 2025, Quinta-feira, às 14:00h na Sala de Reuniões do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
Considerando a necessidade de planejamento contínuo das ações e das reuniões do Conselho para o ano de 2025, com o intuito de garantir a eficácia das políticas públicas de assistência social no município
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Calendário de Reuniões do CMAS para o ano de 2025.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Fernando Silva Vilhalva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Angélica Cristina de Matos
Secretária Executiva do CMAS
Guaíra-PR, em 14 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 018/2025
Data: 14.01.2025
Ementa: nomeia comissão permanente incumbida de avaliar os Servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de habilitação em concurso público ou estabilizados na forma da lei e, avaliação de Progressão Funcional, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atri-buições legais, e conforme artigos 24, §§ 1º e 2º, 31 e 32 da Lei Municipal nº 1247/2003 de 03 de dezem-bro de 2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 135/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais NATALIA FER-NANDA DE LIMA VENANCIO, DIANE KELLY SILMANN DE CASTRO LIMA e NELSON JOSÉ GOELLER, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão com atribuições de proceder à devida avaliação dos servidores municipais nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de habilitação em concurso público, e para proceder a avaliação de desempenho para fins de progressão funcional na forma da legislação vigente dos servidores que já cumpriram o estágio probatório e os servidores estabilizados na forma da Lei, observan-do os dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246/2003 e 1.247/2003 e dos Decretos Municipais nºs 252/2005 de 27/12/2005 e 159/2010 de 18.11.2010, e demais normas aplicáveis.
Art. 2º Os trabalhos de cada etapa desta Comissão, assim que instalados, de-verão estar concluídos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.
Art. 3º A Comissão emitirá sua decisão através de Parecer que será en-caminhado ao Prefeito Municipal para apreciação final, podendo o mesmo ser rejeitado com funda-mentação.
Parágrafo único. O Parecer e a apreciação final por parte do Chefe do Exe-cutivo serão divulgados de forma simplificada no órgão oficial de imprensa.
Art. 4º A participação dos membros na presente Comissão será considerada serviço público relevante e não ensejará qualquer espécie de remuneração.
Art. 5º Revoga-se integralmente a Portaria nº 464/2022.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 030/2025
Súmula: Concede pensão ao viúvo da servidora inativa falecida Leonora Rosa de Oliveira.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a partir de 6 de novembro de 2024, pensão a que faz jus FRANCISCO ANTONIO DE FREITAS, cônjuge, com a cota de 100%(cem por cento) pelos direitos adquiridos da servidora inativa LEONORA ROSA DE OLIVEIRA, falecida em 5 de novembro de 2024, nos termos do art. 24, da EC nº 103/2019, de 12/11/2019 c/c art. 8º, inciso I, art.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO 070/2023 ID: 2716, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA.- ME

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, a seguir denominado CONTRATANTE e **TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA.- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **23.325.328/0001-83**, estabelecida à Rua Pinto Bandeira, nº 711, Sala 02, Centro, CEP 85.955-000, na cidade de Maripá, Estado do Paraná, neste ato representada por **MARCEL MENON DA SILVA** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **9.600.895-3**-SSP/PR, inscrito no C.P.F./M.F. nº **055.671.839-92**, residente e domiciliado na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná., firma o presente **TERMO ADITIVO UNILATERAL,** de (**Quantidade e Valor)** nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor contratado, o montante de **R$- 239.736,87** (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), nos Itens abaixo relacionados, oriundo do Edital de Chamamento Público nº **01/2.023** para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, na Lei Municipal nº 2.095/2.017, alterada pela 2.307/2022 e respectivas alterações, sendo esse embasado no Processo Licitatório nº. **69/2023** Modalidade Inexigibilidade nº. **16/2023** de **05/09/2023 e homologado em 05/09/2023**, com fundamento no artigo 65 inciso I, alínea B, da lei Federal nº. 8.666/93.

Ordem	Descrição	Quant. Aditivo	Valor Unit.	Valor Total
1	Consulta/Atendimento na área Psicologia	750	R$ 38,41	R$ 28.807,50
2	Plantão de profissional técnico em enfermagem presencial de 12h00min, no período diurno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados)	730	R$ 230,46	R$ 168.235,80
3	Plantão de profissional técnico em enfermagem presencial de 12h00min, no período noturno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados)	171	R$ 249,67	R$ 42.693,57

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Processo de Inexigibilidade 16/2023.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco (14/01/2025).

Prefeitura Municipal de Douradina-PR
Oberdam Jose de Oliveira
Contratante

TSS Clínica Médica Ltda.
Marcel Menon da Silva
Contratada

Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 019/2024
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para a execução de Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI.
O município de Guaíra, Estado do Paraná, por meio da Comissão Seleção instituída pela Portaria nº 510/2024 torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO das propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil participantes do Chamamento Público 019/2024:

CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PONTUAÇÃO
1º	LAR SÃO JOSÉ DE GUAÍRA	9,5

Desta forma, em atenção ao item 7.7.1 do presente edital, fica aberto o prazo de cinco (05) dias corridos para INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.
Publique-se.
Guaíra-Pr., em 14 de janeiro de 2025.
Comissão de Seleção:
GLEISSIELE TONELLI DORNELLES KIHARA
VALÉRIA DE OLIVEIRA
MARIA VALDIR DA SILVA

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 116/2025
Data: 14.01.2025
Ementa: reajusta os valores das diárias a serem pagas pela Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 84, inciso I, "a" da Lei Orgânica do Município de Guaíra; e,

Considerando o acúmulo de serviço que recai sobre o gestor do Município, ainda, considerando a função inerente a Comissão Predecessora de Despesas, instituída pela Portaria nº 08 de 09/01/2025;

Considerando a variação do índice acumulado do INPC (IBGE) de 4,77%, apurado no período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, corrigido anualmente;

Considerando o memorando sob o nº 545/2017,

Considerando os termos do artigo 62 e 62-A da Lei nº 1.246/2003,

DECRETA:

Art. 1º A anuência descrita no artigo 61, inciso I, alínea "a" da Lei nº 1.246/2003 de 03/12/2003, passa do Excelentíssimo Senhor Prefeito para a Comissão Predecessora de Despesas.

Art. 2º Fica reajustado os valores das diárias a serem pagos pela Administração Pública Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

§ 1º Os valores das diárias com pernoite concedidas para a cobertura das despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, ficam fixados na forma estabelecida na tabela a seguir:

Categorias	Prefeito Vice-Prefeito	Secretários Diretores Coordenadores	Demais Servidores
Brasília e exterior do País, com exceção ao Departamento de Canindeyú no Paraguai	R$ 1.134,00	R$ 908,00	R$ 569,00
Curitiba, demais capitais e localidades fora do Estado com exceção do Mato Grosso do Sul	R$ 850,00	R$ 685,00	R$ 427,00
Municípios do interior do Paraná, do Mato Grosso do Sul e do Departamento de Canindeyú no Paraguai, com distância superior a 150 quilômetros	R$ 569,00	R$ 456,00	R$ 287,00
Municípios do interior do Paraná, do Mato Grosso do Sul e do Departamento de Canindeyú no Paraguai, com distância inferior a 150 quilômetros, com exceção de Mercedes, Terra Roxa, Mundo Novo e Salto del Guairá	R$ 456,00	R$ 368,00	R$ 230,00

§ 2º Os deslocamentos para atendimento de interesse público em que não se fizer necessária estadia serão remunerados nos termos da tabela a seguir:

Categorias	Prefeito Vice-Prefeito	Secretários Diretores Coordenadores	Demais Servidores
Deslocamento igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte) horas consecutivas, para as despesas com alimentação e/ou locomoção urbana, desde que não haja previsão de alimentação gratuita	R$ 178,00	R$ 156,00	R$ 116,00
Deslocamento superior a 04 (quatro) e inferior a 12 (doze) horas consecutivas, para as despesas com alimentação e/ou locomoção urbana, desde que não haja previsão de alimentação gratuita	R$ 101,00	R$ 91,00	R$ 71,00
Nos casos de deslocamentos para as cidades limítrofes e/ou inferiores a 04 (quatro) horas consecutivas em que não ocorrer refeição, não haverá concessão de diária, excepcionado os casos justificados e contabilmente admitidos, nos limites dos seguintes valores	R$ 101,00	R$ 91,00	R$ 71,00

Art. 3º O favorecido deverá apresentar documento que comprove sua presença no local de destino informado, tais como, atestados ou certificados de participação, as Notas Fiscais ao consumidor comprovando os gastos com alimentação e/ou transporte urbano. E no caso de diária com pernoite, apresentará também junto ao Relatório de Viagem, a Nota Fiscal ao consumidor, comprovando o pagamento da hospedagem.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 14/2025, de 14 de Janeiro de 2025.
SUMÚLA: Designa servidora para responder como Diretora no CMEI Isa Ferreira Dias e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Designar, a servidora JAINE DA SILVA FLOES, Professora, matrícula 536, para responder como DIRETORA, POR 20 HORAS, no CMEI ISA FERREIRA DIAS, com 40% de gratificação com base no vencimento básico da categoria, conforme Art. 68 I da Lei Nº 229/2015, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar do dia 06 de janeiro de 2025.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 06 de janeiro de 2025.
Alto Piquiri, 14 de Janeiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 117/2025
Data: 14.01.2025
Ementa: homologa a avaliação dos Servidores Públicos Municipais para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 041/2023;
Considerando o disposto na a Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigos n° 39 e seguintes, e o Decreto Municipal nº 041/2023 de 23.02.2023;
Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 74/2024 de 15.02.2024, e 189/2024 de 18.04.2024;
Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 081/2018;
Registrado sob o memorando online nº 150/2025,
DECRETA:
Art. 1o Fica concedido às Servidoras Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no Anexo I e Anexo II deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo n° 39 da Lei Municipal nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ref. Decreto nº 117/2025 de 14.01.2025
RELAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS – PROFESSORES DE 20 HORAS

Funcionário /Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe	
					DE	PARA
26085	03	ADRIANA AZEVEDO DA LUZ	03/02/2020	99,7	C2	C3
3816	04	ANALI RELITA VOIGT	03/02/2020	100	C2	C3
29876	01	ARLENE OLIVEIRA DOSS. LOPES DE CARVALHO	03/02/2020	98,8	C2	C3
29493	03	CATIA DOS SANTOS BONFIM	03/02/2020	99,4	C2	C3
26093	02	DAIANE IARA GUEDIS	03/02/2020	100	C2	C3
29877	01	DANIELA ANDREGHETTI	03/02/2020	99,4	C2	C3
25879	03	DANIELE CRISTINA FISCHER DE OLIVEIRA	03/02/2020	100	C2	C3
29878	01	DIVA TAVARES DA SILVA BAIA	03/02/2020	100	C2	C3
29879	01	EDENICE MATHEUS	03/02/2020	100	C2	C3
29330	02	EDILAINE CRISTINA MARCIANO	03/02/2020	99,4	C2	C3
29569	02	ELIANE DE CASTRO OLIVEIRA	03/02/2020	100	C2	C3
27758	03	ELIEZETE PEREIRA DE CARVALHO CRUZ	03/02/2020	100	C2	C3
25178	02	FRANCIELE FERNANDA SILVA	03/02/2020	100	C2	C3
29033	03	JAQUELINE LIMA LOPERA DOS SANTOS	03/02/2020	100	C2	C3
29326	03	JESSICA CRISTINE PEREIRA	03/02/2020	100	C2	C3
25941	03	JOSIANE FRANDOLOSO ROSA	03/02/2020	100	C2	C3
29881	01	KAUANA FRANCINE MACHADO GONÇALVES SANTOS MIRANDA	03/02/2020	100	D2	D3
11720	03	MADALENA DE OLIVEIRA	03/02/2020	100	C2	C3
24694	03	NOELI GONÇALVES DA SILVA DE SOUZA	03/02/2020	98,2	C2	C3
28568	02	VANIA SANCHES GUEDES FIOROTTI	03/02/2020	100	C2	C3

TOTAL = 20

ANEXO II
Ref. Decreto nº 117/2025 de 14.01.2025

RELAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS – PROFESSORES DE 40 HORAS

Funcionário /Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe	
					DE	PARA
29389	02	ADRIANA NERI DE BARROS DA SILVA	03/02/2020	98,8	C2	C3
29866	01	ANGELICA ADRIANA VIGNOTO DOS REIS	03/02/2020	100	C2	C3
29865	01	BRUNA LARISSE KOCK DA SILVA	03/02/2020	98,8	C2	C3
29867	01	BRUNA LETICIA KEUNECKE MOREIRA BUENO	03/02/2020	100	C2	C3
27529	02	CRISTIANA SILVA DE JESUS FREITAS	03/02/2020	100	C2	C3
26034	05	CRISTIANE ROHERS CAPATTI	03/02/2020	100	C2	C3
29886	01	DAIANE DE SOUZA AMARAL	03/02/2020	100	C2	C3
29827	02	DANIELE AMARO DOS SANTOS	03/02/2020	99,4	C2	C3
29649	02	GABRIEL ANICKSON DO CARMO SANTANA GALDINO	03/02/2020	97,6	A2	A3
25127	03	GESSIANE MARIA LEITE	03/02/2020	96,4	C2	C3
29870	01	JULIANA DE OLIVEIRA	03/02/2020	100	C2	C3
29584	03	JULIANE ALESSANDRA CAVALIERI SOARES	03/02/2020	100	C2	C3
29871	01	LARISSA DE OLIVEIRA PUPO	03/02/2020	100	C2	C3
29872	01	LETICIA FERNANDA MENDONÇA GOIS	03/02/2020	99,4	C2	C3
29458	02	MARINA JULIETA VIDAL REGO	03/02/2020	100	C2	C3
29873	01	MIRIAM QUESIA CARDOSO	03/02/2020	99,4	C2	C3
29874	01	PEROLA RIBEIRO CRUZ DE LIMA	03/02/2020	100	C2	C3
29578	02	SONIA CRISTINA RODRIGUES TEOTONIO	03/02/2020	100	C2	C3

TOTAL = 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 020/2025
Data: 14.01.2025
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 292/2021, 118/2025, 141/2025, 166/2025, 179/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Betty Lucieni Jungles	30674-01	2023/2024	01/02/2025 a 02/03/2025
Carolina Ferreira de Oliveira	29432-1	2022/2023	20/01/2025 a 18/02/2025
Euclides Filipini Filho	30522-01	2023/2024	01/02/2025 a 02/03/2025
Irines Groff	1538-01	2023/2024	27/01/2025 a 10/02/2025
Jessica Barbosa Xavier	25984-01	2022/2023	14/01/2025 a 28/01/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 15/2025, de 14 de Janeiro de 2025.
SUMÚLA: Designa servidora para responder como Diretora no CMEI São Francisco e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Designar, a servidora LAIRCE CORDEIRO GONCALVES DE MORAES, Professora, matrícula 491, para responder como DIRETORA, POR 20 HORAS, no CMEI SÃO FRANCISCO, com 40% de gratificação com base no vencimento básico da categoria, conforme Art. 68 I da Lei Nº 229/2015, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar do dia 06 de janeiro de 2025.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 06 de janeiro de 2025.
Alto Piquiri, 14 de Janeiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16/2025, de 14 de Janeiro de 2025.
SUMÚLA: Designa servidora para responder como Diretora na Escola Municipal Mirante do Piquiri e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Designar, a servidora LAIRCE CORDEIRO GONCALVES DE MORAES, Professora, matrícula 18880, para responder como DIRETORA, POR 20 HORAS, na ESCOLA MUNICIPAL MIRANTE DO PIQUIRI, com 40% de
gratificação com base no vencimento básico da categoria, conforme Art. 68 I da Lei Nº 229/2015, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar do dia 06 de janeiro de 2025.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 06 de janeiro de 2025.
Alto Piquiri, 14 de Janeiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17/2025, de 14 de Janeiro de 2025.
SUMÚLA: Designa servidora para responder como Diretora no CMEI São José e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Designar, a servidora VERA MACHADO DE FARIAS, Professora de Educação Infantil, matrícula 177, para responder como DIRETORA, POR 40 HORAS, no CMEI SÃO JOSÉ, com 80% de gratificação com base no vencimento básico da categoria, conforme Art. 68 I da Lei Nº 229/2015, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar do dia 06 de janeiro de 2025.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 06 de janeiro de 2025.
Alto Piquiri, 14 de Janeiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18/2025, de 14 de Janeiro de 2025.
SÚMULA: Designa servidora para responder como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Luiz Sibirino de Moura e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Designar, a servidora CHRISTIANE DE OLIVEIRA BARBOSA BRUSTOLIN, Professora, matrículas 481 e 22411, para responder como COORDENADORA PEDAGÓGICA, POR 40 HORAS, na ESCOLA MUNICIPAL
LUIZ SIBIRINO DE MOURA, com 60% (30% em cada padrão de 20h) de gratificação com base no vencimento básico da categoria, conforme Art. 68 II da Lei Nº 229/2015, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar do dia 06 de janeiro de 2025.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 06 de janeiro de 2025.
Alto Piquiri, 14 de Janeiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PORTARIA 019/2025
Data: 14.01.2025
Ementa: designa servidores públicos municipais para as funções de Coordenação, nos termos da Lei Municipal nº 2.024/2017, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017, e considerando o memorando online sob o nº 197/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais, a seguir mencionados, para o exercício de função prevista no artigo n° 148 da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017:

Coordenação	Secretaria	Nome	Matrícula	Símbolo	A Partir de
Coordenação de Gestão de Convênios	SEPLAN	Erica Moro Da Costa Silva	29322-01	FG4	02/01/2025
Coordenação de Cadastro Imobiliário	SEPLAN	Daniele Fank Cândido	28975-01	FG4	02/01/2025
Coordenação da Gestão dos Sistemas de Pessoal	SEADM	Nelson José Goeller	17221-01	FG4	02/01/2025
Coordenação de Transparência, Proteção e Tratamento de Dados	SEADM	Cassiana Antonio Vicente	29508-01	FG4	02/01/2025
Coordenação do Patrimônio	SEADM	Fernando Oyama	29381-01	FG4	16/01/2025
Coordenação de Unidade Gestora de Água e Energia	SEADM	Fernando Cristiano Peiter	17272-01	FG4	02/01/2025
Coordenação do Porto Lacustre Sete Quedas	SEADM	Marcos Luiz Beffa	18708-01	FG3	02/01/2025
Coordenação do Aeródromo Municipal	SEADM	Loiane Sanches Vasconcelos Xavier	25747-01	FG3	02/01/2025
Coordenação do Terminal Rodoviário	SEADM	Jose Wilian Inacio Noritake	24651-02	FG2	02/01/2025
Coordenação de Contratos	SEADM	Luiz Jose Junior Bezerra Da Costa	24554-01	FG4	02/01/2025
Coordenação de Licitações	SEADM	Graziela Barbosa De Azevedo	29384-01	FG4	02/01/2025
Coordenação do Cemitério e Capela Mortuária	SEADM	Aline Priscila De Souza	29515-05	FG3	02/01/2025
Coordenação do Serviço de Abastecimento da Frota	SEADM	Jose Carlos Do Nascimento	13277-01	FG4	02/01/2025
Coordenação da Tesouraria da Fazenda Municipal	SEFAZ	William Grecco	29454-02	FG4	02/01/2025
Coordenação de Contabilização e Inspeção	SEFAZ	Roseli Terezinha Paternolli	29383-01	FG4	02/01/2025
Coordenação de Planejamento e Execução Orçamentária	SEFAZ	Roberto Aires De Oliveira	29784-01	FG4	02/01/2025
Coord. Cadastro Econômico Nota Eletrônica	SEFAZ	Cristiane Roseli Soares	22870-01	FG4	02/01/2025
Coordenação de Arrecadação	SEFAZ	Jaderson De Oliveira	24635-01	FG4	02/01/2025
Coordenação da Fiscalização de Tributos	SEFAZ	Tania Maria Candil	28258-02	FG4	02/01/2025
Coordenação da Dívida Ativa	SEFAZ	Gustavo Henrique Dos Reis Sabior	29546-01	FG4	02/01/2025
Coordenador de Documentação Escolar	SMED	Camila Magalhães Wagatsuma	24368-01	FG4	02/01/2025
Coordenação de Atenção Básica	SMS	Tatiane Mazzucco Rosseto	29211-03	FG4	02/01/2025
Coordenação em Saúde Bucal	SMS	Jessica Emanuela Roncada	29436-01	FG4	02/01/2025
Coordenação da Vigilância Sanitária	SMS	Thiago Ferreira Barbiero	28010-01	FG4	02/01/2025
Coordenação em Vigilância Ambiental	SMS	Ana Rosa Neves	20729-02	FG4	02/01/2025
Coordenação da Rede de Urgências e Emergências	SMS	Marcio Roberto Soares De Moura	29400-01	FG4	02/01/2025
Coordenação da Rede de Saúde Mental	SMS	Roselene Evangelista De Assis	25682-01	FG4	02/01/2025
Coordenação de Assistência Farmacêutica	SMS	Marcielle Cassiano Rego Takeda	24589-01	FG4	02/01/2025
Coordenação de Alta e Média Complexidade	SMS	Valeria Jandrei De Souza	29440-01	FG3	02/01/2025
Coordenação do Programa de Equoterapia	SMS	Mauricio Simões Da Silva	21130-01	FG4	02/01/2025
Coordenação do Almoxarifado da SMS	SMS	Alan Joaquim Dos Santos	29845-01	FG4	02/01/2025
Coordenação de Frotas e Patrimônio	SMS	Jose Ferreira Da Silva Junior	30041-01	FG4	07/01/2025
Coordenação de Sistemas de Informação	SMS	Carla Paganelli	28037-01	FG4	02/01/2025
Coordenação Médica	SMS	Joao Vitor Martins Tolentino	30550-01	FG4	13/01/2025
Coordenação de Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente	SEMAS	Marli De Souza Jardim	26140-02	FG4	17/01/2025
Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	SEMAS	Fernando Silva Vilhalva	29818-02	FG4	02/01/2025
Coordenação do CadÚnico e Programa Bolsa Família	SEMAS	Adenir Pinheiro	17604-01	FG4	02/01/2025
Coordenação do Programa de Atenção à Pessoa Idosa	SEMAS	Maria Valdir Da Silva	18848-04	FG4	02/01/2025
Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	SEMAS	Luciane Dos Santos Da Silva	29516-03	FG4	20/01/2025
Coordenação do Abrigo Institucional	SEMAS	Josinete Rodrigues Dos Santos Bacovicz	1589-01	FG4	02/01/2025
Coordenação de Gestão SUAS	SEMAS	Rosmari Aparecida Michels	19054-02	FG4	02/01/2025
Coordenação de Coleta de Entulhos	SEMAIM	Jose Euclides Dos Santos	17701-01	FG2	02/01/2025
Coordenador de Coleta de Lixo	SEMAIM	Alex Cezar De Sa Da Silva	25372-02	FG2	02/01/2025
Coordenação de Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas	SEMAIM	Samuel Dos Santos Vieira	22780-01	FG1	02/01/2025
Coordenação de Construção e Manutenção de Rede Pluvial	SEMAIM	Marcos Antonio Da Silva	24643-02	FG1	02/01/2025
Coordenação de Obras e Manutenção Predial e Serviços de Carpintaria	SEMAIM	Valdecir Da Costa Neves	25283-01	FG2	02/01/2025
Coordenação de Eletrificação Rural e Urbana	SEMAIM	Guilherme Vitor De Souza Melo	29505-01	FG4	06/01/2025
Coordenação de Corte e Poda de Árvores	SEMAIM	Edinei Pereira Dos Santos	30560-01	FG2	02/01/2025
Coordenação de Manutenção de Praças e Jardins	SEMAIM	Heleno Pascoal Da Silva	2275-01	FG1	02/01/2025
Coordenação de Sinalização e Pinturas Viárias	SEMAIM	Pedro Jesus Lopes Elias	17710-01	FG1	02/01/2025
Coordenação de Serviços de Saneamento e Atendimento Geral aos Agricultores e Pecuaristas	SEMAIM	Bruno Andrei Colcetta	29173-01	FG4	06/01/2025
Coordenação de Pavimentação e Regulamentação de Estradas Rurais	SEMAIM	Adeilton De Santana Dos Santos	30134-01	FG3	02/01/2025
Coordenação de Regulamentação e Gerenciamento de Resíduos Sólidos e da Coleta Seletiva	SEMAIM	Marlene Rosa De Oliveira Dallacosta	19020-01	FG4	02/01/2025
Coordenação do Centro de Controle Animal	SEMAIM	Julio Cesar Juvenal	20460-01	FG5	02/01/2025
Coordenação de Agente de Desenvolvimento	SEDE	Jeferson Galarça Dos Santos	17248-02	FG4	02/01/2025
Coordenação do Banco de Fomento do Paraná (Banco social)	SEDE	Eliane De Oliveira Schuback Franciscatti	18090-01	FG4	02/01/2025
Coordenação das Praças Esportivas	SEMTEC	Helton Eduardo Silva Rosa	30338-01	FG4	03/02/2025
Coordenação do Centro Náutico Marinas	SEMTEC	Barbara Da Silva Costa	29778-01	FG3	02/01/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir da data constante na sexta coluna da tabela do artigo 1º desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 13/2025, de 14 de Janeiro de 2025.
SUMÚLA: Designa servidora para responder como Diretora na Escola Municipal Heleno Luiz do Nascimento e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Designar, a servidora JAINE DA SILVA FLOES, Professora, matrícula 18783, para responder como DIRETORA, POR 20 HORAS, na ESCOLA MUNICIPAL HELENO LUIZ DO NASCIMENTO, com 40% de gratificação com base no vencimento básico da categoria, conforme Art. 68 I da Lei Nº 229/2015, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar do dia 06 de janeiro de 2025.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 06 de janeiro de 2025.
Alto Piquiri, 14 de Janeiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GUAIRA – PARANÁ
Republicação por incorreção
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2024
Registrado no memorando online sob o nº 212/2025
Data: 14.01.2025
Estabelece normas a fim de orientar a realização de Matrículas e Rematrículas de alunos para o ano letivo de 2025, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, afim de estabelecer normas para a realização de matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2025 nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal; considerando a importância do trabalho conjunto entre as Instituições de Ensino, e a Secretaria Municipal de Educação, bem como as especificidades de cada Unidade Escolar, as quais deverão estar de acordo com a Legislação Educacional vigente, e por fim a necessidade de efetivação do Processo de Matrículas Online e Presencial para o ano letivo de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Normatizar o Processo de Matrículas e Rematrícula para o ano letivo de 2025 para as Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.
CAPÍTULO I
DA CAMPANHA DE MATRÍCULA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
Seção I
Da Chamada Escolar
Art. 2º A Campanha de Divulgação do período de Matrícula e Rematrícula Escolar para alunos da Educação Básica: Educação Infantil 0 a 5 anos, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e suas Modalidades, Educação Especial, EJA e Contra turno, realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Ensino, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), acontecerá de partir de 04 de novembro de 2024.
Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Educação e as Instituições de Ensino a divulgação das datas e procedimentos necessários para o processo de matrícula e rematrícula, bem como da obrigatoriedade de matrícula na Educação Infantil IV e V (Pré-escolar), às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, que estão fora da escola, conforme o corte etário.
A. Crianças nascidas 01/04/2020 a 31/03/2021 = Infantil IV
B. Nascidas 01/04/2019 a 31/03/2020 = Infantil V.
Art. 3º É dever do Município enquanto Poder Público garantir a oferta e o acesso a todos os interessados a uma vaga escolar, em uma Instituição de Ensino da Rede Pública Municipal, conforme critério adotado Georreferencimento, Vagas disponíveis na turma e Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso.
Art. 4º Em hipótese alguma o aluno poderá ficar sem a matrícula ou rematrícula por inexistência de documentos pessoais do estudante, ou do responsável legal, conforme assegurado na Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 5º O Poder Público não se obriga a garantir vaga escolar em Instituições de Ensino ou em turno conforme a preferência do pai/mãe ou responsável legal.
Art. 6º Cabe a Secretaria Municipal de Educação, a análise e autorização das solicitações de turmas/turno no SERE, sendo uma nova etapa na rotina realizada.
Seção II
Da Responsabilidade das Instituições de Ensino
Art. 7º É dever das Instituições de Ensino, Escolas e CMEIs o cumprimento rigoroso deste Cronograma de Matrículas e Rematrículas (Anexo I), dando visibilidade às informações contidas no mesmo.
Art. 8º A obrigatoriedade do processo Online para a Rematrículas pelas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, foi instituído pela Resolução n.º 3852/2022 – GS/SEED, de 18/07/2022, bem como as excepcionalidades passíveis para realização no formato presencial.
Art. 9º As Escolas e CMEIs deverão planejar as turmas de rematrícula e seus turnos para o próximo ano letivo, passando a projeção de plataforma constando também as salas e turnos que ficarão disponíveis a Secretaria Municipal de Educação para absorver o direcionamento dos alunos pertencentes ao seu Georreferenciamento.
Art. 10. As novas matrículas, "primeira matrícula no estabelecimento", serão realizadas de forma presencial, com requerimento de matrícula e termos físicos devidamente preenchido pelo secretário (a) escolar ou diretor (a) e assinado pelo pai/mãe ou responsável legal. E ao matricular no SERE, inserir na pasta Online, e obrigatoriamente devolver ao responsável.
Art. 11. Deverá as Instituições de Ensino, orientar e auxiliar pai/mãe ou responsável legal na própria unidade escolar, a acessarem a "área do aluno".
Art. 12. Cabe às Instituições de Ensino, informar pai/mãe ou responsável legal na própria unidade escolar, quanto a organização de turmas e turnos, Georreferenciamento, mudança opcional de local de direcionamento leva a abdicação do uso Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito, normas e horários, atualização de laudos médicos, e aos que ofertam a opção do atendimento em Sala de Recurso em turno contrário ao ensino regular, e também do Programa de Atividade Complementar - contra turno.
Parágrafo único. Com isto visando atender o maior número de alunos, segundo a orientação da Secretaria Municipal de Educação, seguindo o art. 75 desta normativa.
Art. 13. Os CMEIs que concluem a oferta de turmas de Maternal II e CMEIs pré-escolar concluindo o Infantil V em 2024, deverão informar o pai/mãe ou responsável legal, quanto aos prazos e obrigações a serem cumpridas nas respectivas datas para efetivar presencialmente a nova matrícula em estabelecimento próximo à residência, conforme direcionado seguindo o critério do Georreferenciamento, Vagas disponíveis na turma e Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso, para ano letivo de 2025.
CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA AS MATRÍCULAS
Seção I
Da Rematrícula ONLINE
Art. 14 No período de 04 a 12/11/2024, ocorrerá o período de Rematrícula Online para alunos já matriculados na Rede Municipal de Ensino.
§ 1º Rematrícula é destinada a alunos com matrícula ativa no ano letivo de 2024, para fins de prosseguimento de estudos, na mesma instituição de ensino, na Educação Infantil (0 a 5 anos), no Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), Educação Especial (Classe Especial, Sala de Recurso Multifuncional, Deficiência Visual, Surdez, Altas Habilidades), Educação de Jovens e Adultos (EJA), e no Projeto de Atividades Complementares (Contra turno).
§ 2º A rematrícula será de forma Online, realizada pelo responsável legal, na Área do Aluno (https://www.areadoaluno.seed.pr.gov.br/), onde os documentos serão inseridos pelo responsável a partir do dia 02/01/2025, conferidos e validados pelo secretário (a) escolar, até 30 (trinta) dias após o início do ano letivo.
§ 3º Rematrícula presencial somente em casos excepcionais, por meio de formulário impresso (renovação de matrícula), assinatura dos Termos e apresentação de documentos físicos, nos quais os dados informados deverão ser inseridos fidedignos na pasta Online e devolvidos todos (documentos, requerimentos e Termos imediatamente) ao responsável.
§ 4º Aos casos omissos aos prazos de rematrícula oficializar o Conselho Tutelar sobre a situação do aluno.
Subseção I
Acesso à Área do aluno
Art. 15. O primeiro acesso à "Área do Aluno" do "Responsável Legal" (https://www.areadoaluno.seed.pr.gov.br/) deverá ser com CPF e número de telefone celular cadastrados no SERE.
§ 1° O responsável legal, após o primeiro acesso na "Área do Aluno", poderá alterar o login (manter o CPF ou utilizar um e-mail) e, obrigatoriamente, cadastrar uma nova senha;
§ 2° O responsável legal cadastrado no SERE não poderá ser alterado na "Área do Aluno", esse procedimento deverá ser realizado presencialmente na Instituição de Ensino onde o estudante possui matrícula ativa;
§ 3° Caso o responsável legal não possua telefone celular para receber o código de acesso à "Área do Aluno", deverá comparecer na Instituição de Ensino para gerar um código provisório de acesso. Ao realizar essa ação, o sistema anulará toda e qualquer senha pessoal já cadastrada pelo responsável.
Art. 16. Alunos com mesmo vínculo são aqueles registrados no SERE, com os mesmos dados nos campos "CPF do responsável" e "celular do responsável", independentemente do grau de parentesco, do estabelecimento que estudam, da rede Municipal ou Estadual;
Parágrafo único. Mesmo não existindo a diferenciação no exercício do poder de família (poder parental - outrora pátrio poder), entre os pais, em seu núcleo familiar e sociedade, para fins de registros escolares no SERE, é necessário delimitar com a Instituição de Ensino apenas um cidadão para exercício das deliberações sobre a vida escolar do aluno, ciente de que essa delimitação não exclui ou impede o exercício do direito ao acompanhamento do processo de ensino aprendizagem, bem como as respectivas responsabilidades dos demais integrantes do núcleo familiar
Art. 17. Toda e qualquer ação realizada no SERE são passíveis de auditoria, portanto a geração dos códigos indiscriminadamente, pode ser identificado o login, IP (protocolo de rede) e horário que a ação foi realizada
Seção II
Dos procedimentos para realização da Rematrícula Online
Art. 18. A rematrícula Online pela "Área do Aluno", estará disponível exclusivamente para o responsável legal informado no cadastro do aluno no SERE.
Art. 19. A rematrícula deverá ser pela opção "Matrícula ou Rematrícula", existente na "Área do Aluno":
A. Informar o "CPF do responsável" e a "senha de acesso", e entrar;
B. Menu "Matrícula Online 2025";
C. "Selecionar o aluno";
D. "Confirmar a matrícula nesta instituição";
E. Ler e assinar eletronicamente os Termos;
F. Optar em receber via e-mail ou imprimir uma cópia do requerimento de matrícula.
Parágrafo único. A renovação da matrícula garante a vaga na instituição de ensino sem, no entanto, garantir o turno.
Art. 20. As escolas e CMEIs deverão manter registros atualizados das turmas, turnos e alunos a serem rematriculados para o ano letivo de 2025, garantindo o controle efetivo das vagas disponíveis por turma e por turno, compartilhado Planilha de Direcionamento 2025, via Google Drive, "alunos por turma" com os dados necessários para orientar os pais/mães ou responsáveis legais.
Seção lll
Do envio dos documentos pela Área do Aluno
Art. 21. Confirmada a rematrícula e assinado eletronicamente o requerimento de matrícula, a partir de 02/01/2025 até o primeiro dia letivo de 2025, deverá ser anexado pelo responsável legal, na função "Envio de Documentos", os documentos necessários para o procedimento de rematrícula do período letivo em questão, conforme disposto no art. 25. desta normativa
§ 1° Caso o responsável legal não possua celular ou acesso à internet para a realização de tal procedimento, deverá comparecer à Instituição de Ensino onde possui a matrícula para a entrega dos documentos, seguindo criteriosamente o contido na Orientação Conjunta n.º 02/2022-SEED/DPGE/DGDE-DNE:
§ 2° O não envio dos documentos obrigatórios pelo responsável legal no prazo previsto ocasionará providências tomadas pela instituição de ensino junto ao Conselho Tutelar, conforme disposto no art. 4°, § 1.º da Deliberação nº 09/2021-CEE/PR;
§ 3° Os responsáveis legais dos alunos que já inseriram os demais documentos corretamente no período de atualização cadastral, de 05/08/2024 a 09/09/2024, cuja documentação validada pela instituição de ensino, deverão encaminhar apenas os comprovantes de residência atualizados emitidos pela Copel ou Sanepar, declaração de vacina e os documentos relacionados a eventuais alterações cadastrais que o estabelecimento solicitar.
Art. 22. As instituições de ensino que realizarem matrícula e/ou rematrícula, de forma presencial, os formulários impressos, termos e documentos físicos, nos quais os dados informados deverão ser inseridos fidedignos na pasta Online e imediatamente devolvidos ao responsável.
Art. 23. Caso não seja possível a realização da rematrícula online pelo responsável legal, a Instituição de Ensino poderá disponibilizar um Código de Segurança para acesso da "Área do Aluno", via SERE, e viabilizar um computador.
Art. 24. Todos os requerimentos de matrícula (online ou físicos) deverão ser deferidos pelo diretor escolar em até 30 dias após o início do período letivo de 2025 e, no decorrer do ano letivo, no máximo 30 dias após a data da matrícula.
Art. 25. Os documentos necessários para a rematrícula são;
A. Comprovante de endereço, sendo fatura recente emitida pelas concessionárias de energia elétrica (Copel) ou água (Sanepar), máximo de 03 (três) meses;
B. Declaração de Vacinação na qual ateste que a criança está com as vacinas em dia, emitida pela Unidade Básica de Saúde (UBS do próprio bairro) - validade de um ano, conforme Lei Estadual n.º 19.534/18 e Lei Federal n.º 14.886/23;
C. RG e CPF do aluno (quando não tiver apresentado na matrícula);
D. RG e CPF dos responsáveis (quando não tiver apresentado na matrícula);
§ 1° Caso o comprovante de residência a ser compartilhado via Área do Aluno ou entregue na Instituição de Ensino não esteja no nome do responsável pelo estudante ou não seja possível apresentar o documento emitido pela Copel ou Sanepar, deverá ser apresentando um comprovante complementar em nome do responsável, como correspondências institucionais de bancos, empresas telefônicas, lojas, entre outros.
§ 2° Poderá ser considerado comprovante de endereço uma declaração assinada pela liderança da comunidade indígena;
§ 3° Quando não houver comprovante de vacinação do indígena, a situação deverá ser reportada à Secretaria de Saúde Indígena - SESAI;
§ 4° A Certidão de Nascimento poderá ser provisoriamente substituída pelo Registro Administrativo de Nascimento Indígena RANI, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas FUNAI, sendo obrigatório reportar a essa Fundação a ausência do registro civil do estudante.
Art. 26. Fica sob responsabilidade da direção e secretário (a) escolar convocar e solicitar ao pai/mãe ou responsável legal, quando na pasta do aluno estiver em falta, algum outro documento necessário.
Art. 27. O aluno da Educação de Jovens e Adultos – EJA com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos poderá efetivar a sua própria matrícula ou rematrícula, salvo aqueles que, nos Termos da Lei, necessita de apresentação do pai/mãe ou responsável legal.
Seção IV
Da Matrícula Inicial – Educação Infantil modalidade Creche 0 a 3 anos
Art. 28. Matrículas novas para Educação Infantil modalidade Creche 0 (zero) a 3 (três) anos, conforme corte etário, serão efetivadas de forma presencial, com pai/mãe ou responsável legal.
A. Crianças nascidas 01/04/2024 a 31/03/2025 = Infantil 0 (Berçário I),
B. Nascidas 01/04/2023 a 31/03/2024 = Infantil I (Berçário II),
C. Nascidas 01/04/2022 a 31/03/2023 = Infantil II (Maternal I),
D. Nascidas 01/04/2021 a 31/03/2022 = Infantil III (Maternal II).
Parágrafo único. Nova nomenclatura das turmas de 0 a 3 anos, para as matrículas e rematrículas 2025.
Art. 29. As matrículas novas para os CMEIs serão efetivadas nos seguintes turnos, nas Instituições que dispõem de vagas para o ano letivo 2025.
A. Parcial, no turno matutino ou vespertino;
B. Integral.
Art. 30. O cadastro de solicitação de vagas para os CMEIs modalidade creche 0 a 3 anos, para aqueles que estão sem matrícula ou nunca estudaram, estará disponível na plataforma oficial da Secretaria Municipal de Educação, que pode ser acessada através do link: (https://educacao.guaira.pr.gov.br/cmei/)
Art. 31 A inscrição deverá ser realizada pelo pai/mãe ou responsável legal, através do Cadastro Online de Solicitação de Vagas no período de 21/10/2024, obrigatoriamente anexado arquivo do comprovante de residência emitido pela Copel ou Sanepar e certidão de nascimento da criança, laudos médicos, atestados de vulnerabilidade.
Art. 32 A pré-classificação para concessão de vaga mais próxima da residência será realizada a partir da análise do preenchimento e anexação dos documentos no Cadastro de Solicitação de Vagas seguindo os seguintes critérios.
A. Georreferenciamento.
B. Vaga e turma compatível com a idade
Art. 33. Será aplicado os seguintes critérios para Desempate de Vaga:
A. Georreferenciamento;
B. Ser beneficiário de Programas Sociais do Governo Federal (Cad. Único), de que trata o Decreto n.º 6.135 de 26 de junho de 2007, devendo apresentar folha resumo, indicando o número de Identificação Social (NIS), e número do Cad. Único;
C. Criança com laudo de vulnerabilidade social emitido pela Secretaria de Assistência Social ou Documento expedido pelos órgãos competentes;
D. Criança com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação;
E. A criança com maior idade.
Art. 34. Direcionamento das solicitações vagas:
A. Após direcionamento das solicitações para as vagas disponíveis, será publicado no cadastro online o nome CMEI, período e documentos para efetivar a matrícula, obedecidos aos critérios de proximidade da residência (georreferenciamento), a classificação geral;
B. As informações prestadas durante o período de cadastro deverão ser comprovadas durante o ato da matrícula presencial, com a apresentação dos documentos exigidos para efetivação da matrícula no próprio estabelecimento indicado, sob pena de efeitos penais do art. 299.
C. Após preenchimento de todas as vagas ofertadas, conforme os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa, será preenchida uma lista de espera administrada pela Secretaria Municipal de Educação, onde solicitações que eventualmente surgirem após o período de cadastro e publicação da lista de classificação, serão posicionadas automaticamente, utilizando o critério de ordem cronológica de solicitação.
Art. 35. O pai/mãe ou responsável legal deverá comparecer ao CMEI indicado, a partir de 02/12/2024, munidos dos documentos necessários, art. 62 desta instrução.
Parágrafo único. Segundo a Deliberação n.º 09/2021 – CEE/PR, no seu parágrafo único do art. 2º, em caso de impedimento de pai/mãe ou responsável legal, a matrícula, a mesma poderá ser requerida por procurador regularmente constituído de procuração reconhecida em cartório.
Art. 36. A divulgação do direcionamento das solicitações de vagas serão por meio de publicação no próprio cadastro e Edital com a Classificação Geral no site oficial do Município a partir do dia 18/11/2024.
Parágrafo único. O aluno contemplado com a vaga parcial, cuja família tenha interesse em vaga integral, deverá procurar o próprio CMEI direcionado.
§ 1º Os CMEIs em hipótese alguma poderão matricular crianças sem direcionamento, de quem der causa a matrícula irregular responderá administrativamente.
§ 2º Havendo desistência de vaga ou transferência, deverá a direção ou secretário(a) escolar informar imediatamente a secretaria municipal de educação a fim de que a vaga seja disponibilizada para outra criança da lista de espera.
Art. 37. Não comparecendo os responsáveis para efetivar a matrícula, os CMEIs farão contato com o pai/mãe ou responsável legal, a fim de comunicar a disponibilidade de vaga e o período de efetivação de matrícula.
Seção V
Da Matrícula Inicial – Infantil IV, Infantil V e 1º ano do Ensino Fundamental – DIRECIONAMENTO
Art. 38. Matrículas novas para Educação Infantil IV, Infantil V, e 1º ano do Ensino Fundamental, conforme corte etário, serão efetivadas de forma presencial, com pai/mãe ou responsável legal.
A. Crianças nascidas 01/04/2020 a 31/03/2021 = Infantil IV,
B. Nascidas 01/04/2019 a 31/03/2020 = Infantil V
C. Nascidas 01/04/2018 a 31/03/2019 = 1º ano
Art. 39. As matrículas novas para Educação Infantil IV, V e 1º ano, serão ofertadas nos turnos matutino ou vespertino, em CMEIs pré-escolar e Escolas Municipais, por direcionamento seguindo o critério de Georreferenciamento, vagas disponíveis na turma e Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso.
Parágrafo único. A metodologia adotada pela Secretaria Municipal de Educação para a matrícula inicial de alunos no Município é o Georreferenciamento, exceto nas Instituições Rurais e Vila Eletrosul, onde serão por fluxo.
Art. 40. O cadastro online de solicitação de vagas, para crianças sem matrícula em 2024, e com idade para infantil IV, infantil V e 1º ano em 2025, estará disponível na plataforma oficial da Secretaria Municipal de Educação, que pode ser acessada através do link: (https://educacao.guaira.pr.gov.br/fundamental/)
Art. 41. Deverá ser realizado pelo pai/mãe ou responsável legal, através do Cadastro Online de Solicitação de Vagas a partir de 23/10/2024, obrigatoriamente anexado comprovante de residência emitido pela Copel ou Sanepar e certidão de nascimento da criança, laudos médicos e atestados de vulnerabilidade quando for o caso.
Art. 42. As vagas serão direcionadas para o estabelecimento que oferta a modalidade, mais próximo da residência, seguindo o critério do Georreferenciamento, Vagas disponíveis na turma e Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, analisado diante do correto preenchimento e anexação dos documentos no cadastro online.
Art. 43. Após estabelecido a instituição para a matrícula, será publicado na própria solicitação realizada pelo responsável, o nome do estabelecimento, os documentos necessários e o período para efetivar a matrícula presencialmente.
Art. 44. O pai/mãe ou responsável legal deverá comparecer no estabelecimento, no período de 13 a 29/11/2024, munidos dos documentos necessários, art. 62 desta instrução, para efetivar a matrícula.
Parágrafo único. Em caso de pai/mãe ou responsável legal não conseguir realizar a matrícula, a mesma poderá ser realizada por procurador regularmente constituído de procuração reconhecida em cartório.
Art. 45. Não comparecendo os responsáveis para efetivar a matrícula até 31/01/2025, será encaminhado ao Conselho Tutelar, para providências necessárias, salientamos que os alunos nessa faixa etária não poderão desistir da vaga, pois estão em idade escolar obrigatória.
Art. 46. Após realizar movimentação na situação do aluno, a diretora ou secretário(a) escolar, deverá manter atualizada a Planilha compartilhada, via Google Drive, "Direcionamento de matrículas 2025" com os dados necessários para orientar os pais/mães ou responsáveis legais.
Art. 47. A diretora ou secretário(a) escolar, em hipótese alguma poderão matricular crianças sem comprovação de direcionamento para seu estabelecimento, o descumprimento da instrução ou validação de documentos sem veracidade, responde administrativamente quem der causa a matrícula irregular e pai/mãe ou responsável legal responde do artigo 299 do código penal.
Parágrafo único. Ao receber aluno de outro Georreferenciamento, encaminhar para o estabelecimento a qual ele pertence, informando o secretário(a) escolar ou a diretora, e quando esse não possuir, poderá matricular esse aluno.
Seção VI
Do Direcionamento dos Maternais II modalidade creche e Educação Infantil V ativos em 2024
Art. 48. As matrículas por direcionamento seguirão o critério de Georreferenciamento, Vagas disponíveis nessas turmas e Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso.
Art. 49. As matrículas serão ofertadas nos turnos matutino ou vespertino, seguindo a metodologia adotada pela Secretaria Municipal de Educação, critério de Georreferenciamento, Vagas disponíveis na turma e Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso, exceto nas Instituições Rurais ou Vila Eletrosul onde serão por Fluxo.
Art. 50. Os alunos que concluem a modalidade neste ano letivo de 2024, serão direcionados para nova matrícula em Estabelecimento da Rede Municipal que oferte a modalidade de Infantil V e 1º ano para 2025, sendo CMEI pré-escolar ou Escola.
A. Nascidas 01/04/2020 a 31/03/2021 = Maternal II.
B. Nascidas 01/04/2018 a 31/03/2019 = Infantil V nos CMEIs Maria Amélia Vieira Beffa e Maria de Lourdes A. Pereira.
Art. 51. Do dia 18 a 29/11/2024, após definido em qual Escola/CMEI os alunos foram direcionados, os CMEIs deverão entregar ao pai/mãe ou responsável legal, mediante protocolo, a Declaração de Matrícula e frequência do SERE (sinalizando a caneta a turma que o aluno está apto a frequentar em 2025), juntamente com a relação de documentos necessários, prazos e o estabelecimento direcionado pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Os estabelecimentos que direcionam por forma de Fluxo, sendo os CMEIs da Comunidade Bela vista, Distrito de Dr. Oliveira Castro e Bairro Eletrosul, também deverão entregar a declaração de matrícula e as devidas orientações.
Art. 52. Será compartilhado via Google Drive, "Direcionamento de Matrículas 2025", no dia 12/11/2024, contendo CGM, iniciais do nome do aluno, primeiro nome da mãe, matrícula 2024 e o direcionamento 2025 (estabelecimento e turma), bem como a relação de documentos necessários e datas para efetivar a matrícula de forma presencial para orientar os pais/mães ou responsáveis legais.
Art. 53. O pai/mãe ou responsável legal deverá comparecer no estabelecimento direcionado, nos 18 a 29/11/2024, munidos dos documentos necessários, art. 62 desta instrução, para matricular seu filho (a) presencialmente.
Parágrafo único. Em caso de pai/mãe ou responsável legal não conseguir realizar a matrícula, a mesma poderá ser realizada por procurador regularmente constituído de procuração reconhecida em cartório.
Art. 54. O não comparecendo dos responsáveis para efetivar a matrícula até 31/01/2025, será encaminhado ao Conselho Tutelar, para providências necessárias, salientamos que os alunos nessa faixa etária não poderão desistir da vaga, pois estão em idade escolar obrigatória.
Art. 55. Após realizar movimentação na situação do aluno, o secretário(a) escolar ou a diretora, deverá manter atualizada a Planilha compartilhada, via Google Drive, "Direcionamento de Matrículas 2025" e "Alunos por turma 2025" a fim de que a vaga seja disponibilizada para outra criança da lista de espera, ou de direcionamento pela Secretaria Municipal de Educação, Conselho Tutelar ou Ministério Público.
Art. 56. A diretora ou secretário(a) escolar, em hipótese alguma poderão matricular crianças sem comprovação de direcionamento para seu estabelecimento, o descumprimento da instrução ou validação de documentos sem veracidade, responde administrativamente quem der causa a matrícula irregular e pai/mãe ou responsável legal responde do artigo 299 do código penal.
Parágrafo único. Ao receber aluno de outro Georreferenciamento, encaminhar para o estabelecimento a qual ele pertence, informando o secretário(a) escolar ou a diretora, e quando esse não possuir, poderá matricular esse aluno.
Art. 57 O Pai/mãe ou responsável legal, que optar por matricular seu filho (a) em outro estabelecimento diferente daquele direcionado pelos critérios de Georreferencimento, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, abdicará do uso do Programa Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito.
Art. 58 Matrícula em estabelecimento distante da residência por falta de vaga, ou desinteresse no estabelecimento direcionado, o pai/mãe ou responsável legal, deverá procurar o estabelecimento pretendido a partir de 27/01/2025 e preencher o Cadastro de Vaga, conforme ANEXO V (Ed. infantil) ou CEVE (1º ano Ens. Fund.).
Parágrafo único. Ao surgir vaga, segundo critérios de organização da lista de espera, art. 81, a diretora ou secretário(a) escolar, deverá comunicar ao pai/mãe ou responsável legal interessado, caso este não comparecer em até 3 (três) dias úteis a vaga será ofertada ao próximo da lista.
Seção VII
Da Matrícula Inicial – Educação de Jovens e Adultos – EJA
Art. 59. Para matrícula de ingresso na Educação de Jovens e Adultos (EJA), deverá ser observado a idade mínima de 15 (quinze) anos completos.
Art. 60. As matrículas novas para alunos da EJA, referente ao 1º semestre de 2024, ocorrerão a partir de 27/01/2025.
Art. 61. As matrículas novas para alunos da EJA, referente ao 2º semestre de 2024, ocorrerão a partir de 30/06/2025.
CAPÍTULO III
DOS DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA
Seção I
Dos Documentos para Matrícula Inicial, Direcionamento ou Transferência
Art. 62 São documentos necessários para a efetivação de matrícula na Rede Municipal de Ensino(Original):
A. Certidão de Nascimento do aluno (obrigatório);
B. RG e CPF do aluno;
C. Comprovante de endereço Residencial, sendo fatura emitido recente de energia elétrica (Copel) ou água (Sanepar), máximo de 03 (três) meses;
I. Declaração de Vacinação na qual ateste que a criança está com as vacinas em dia, emitida pela Unidade Básica de Saúde (UBS do próprio bairro) - validade de um ano - conforme Lei Estadual n.º 19.534/18 e Lei Federal n.º 14.886/23;
D. RG e CPF dos responsáveis;
E. Em casos de separação de pais, apresentar documento judicial (Termo de Guarda ou Tutela) ou documento extrajudicial (Procuração) com firma reconhecida;
F. Cartão SUS;
G. Folha Resumo Bolsa Família, para beneficiários do programa (retirar na secretaria de Ação Social);
H. Os alunos com necessidades especiais apresentar laudo, atestado ou declaração médica comprobatória de deficiência;
I. Declaração de matrícula / Histórico Escolar quando for transferência.
Parágrafo único. Caberá aos Estabelecimentos anexarem os pareceres descritivos e os históricos escolares dos alunos da Educação Infantil. Do Ensino Fundamental, quando for necessário substituir o histórico na pasta Online no SERE, e Laudos no cadastro do aluno.
Seção II
Do Remanejamento de Turno
Art. 63. Caso pai/mãe ou responsável legal manifeste o interesse em trocar de turno de matrícula já confirmada (aluno matriculado), a partir de 27/01/2025, o secretário(a) escolar ou a diretora deverá preencher a ficha de solicitação de remanejamento de turma anexo VI, considerando a necessidade de priorizar a escolha de turno aos alunos que já frequentam a unidade escolar, conforme disponibilidade de vaga no período pretendido, informar o responsável, priorizando os critérios do art. 64.
Art. 64. O remanejamento de Turno será possível se houver vaga remanescente, após avaliado os critérios a seguir, Respectivamente:
A. Usuário de Transporte Escolar Rural;
B. Necessidade de atendimento em Sala de Recurso Multifuncional;
C. Problemas de saúde com apresentação de laudo médico que comprove a necessidade de mudança de turno;
D. Aluno que frequenta o Reforço Escolar ou Programa de Atividade Complementar;
E. Crianças identificadas em situação de vulnerabilidade social comprovado por profissional ou órgão que assegurem os seus direitos.
F. Irmão matriculado no mesmo período;
G. Ambos pais ou responsável legal trabalham fora;
H. Ordem cronológica de pedidos.
Art. 65. Quando a demanda em um dos dois turnos for maior que o número de vagas existente, deverá selecionar os alunos para ocupação da vaga conforme a ordem dos critérios abaixo:
A. Usuário de Transporte Escolar Rural;
B. Necessidade de atendimento em Sala de Recurso Multifuncional;
C. Problemas de saúde com apresentação de laudo médico que comprove a necessidade de mudança de turno;
D. Aluno que frequenta o Reforço Escolar ou Programa de Atividade Complementar;
E. Criança identificada em situação de vulnerabilidade social comprovado por profissional ou órgão que assegure os seus direitos.
F. Irmão matriculado no mesmo período;
G. Ambos pais ou responsável legal trabalham fora;
H. Ordem cronológica de pedidos.
Seção III
Da Transferência de Matrícula
Art. 66 A partir de 27/01/2025, havendo vagas, ocorrerá nas Instituições de Ensino da Rede Municipal a Matrícula por Transferência.
Art. 67. Para as Transferências de Matrícula dentro da Rede Municipal de Ensino, pai/mãe ou responsável legal deverá solicitar declaração de existência de vaga na Instituição pretendida, com validade de 3 (três) dias úteis. Após início do ano letivo serão realizadas por transferência Online no SERE.
Art. 68. Pai/mãe ou responsável legal, de aluno matriculado em CMEIs modalidade creche de 0 a 3 anos deverá solicitar a transferência no Estabelecimento somente após levantamento da Secretaria Municipal de Educação se há a vaga para movimentação.
Parágrafo único. A transferência somente será realizada por pai/mãe ou responsável legal, impossibilitados, poderá ser realizada por procurador regularmente constituído de procuração reconhecida em cartório.
Art. 69. O aluno oriundo por Transferência de Matrícula de Instituição de outros Municípios, Estados, Países ou da Rede Privada de Ensino, por estarem sem matrícula ativa, tem prioridade de ocupação de vaga disponível, mas seguindo obrigatoriamente os critérios de Georreferenciamento, Vaga na turma ou Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito quando for o caso, em relação aos que estão na lista de espera, e matriculados em uma unidade municipal pública e aguardando vaga para transferência.
§ 1º Caso no Estabelecimento pretendido não haja vaga disponível, caberá ao secretário(a) escolar ou diretora, preencher a lista de espera ou o CEVE, dependendo da modalidade.
§ 2º O secretário(a) escolar ou diretora, deverá encaminhar a família para outro estabelecimento de sua área Georreferencial que atenda a modalidade em busca, quando não tiver vaga.
§ 3º Não havendo vagas nas abrangências Georreferencial, informar a Secretaria Municipal de Educação para tomar as devidas providências.
§ 4º O aluno deverá manter frequência no estabelecimento de origem até o surgimento da vaga na instituição pretendida.
Art. 70 As Transferências de Matrícula Online, pelo sistema SERE, somente serão realizadas dentro do ano letivo, por instituições de ensino que utilizam o Sistema Sere.
CAPÍTULO IV
DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - CONTRATURNO
Art. 71. As Escolas que ofertam Educação em Tempo Integral deverão atender, os alunos da Educação Infantil: Infantil IV e V e, posteriormente, o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, do 1º ao 5º ano.
Seção I
Da Matrícula na Educação em Tempo Integral - Contraturno
Art. 72. As matrículas para a Educação em Tempo Integral serão efetivadas no SERE após concluírem as matrículas dos alunos do Ensino Regular.
Art. 73. Para efetivar a matrícula na Educação em Tempo Integral, a Instituição de Ensino deverá considerar os critérios de prioridade conforme a ordem.
A. Alunos atendidos/cadastrados no Cad. Único;
B. Aluno com menor idade, conforme a data de nascimento;
C. Aluno que se encontra em situação de vulnerabilidade social, mediante avaliação do profissional do serviço social;
D. Aluno com baixo rendimento escolar;
E. Aluno que possui irmão que já frequenta a Educação em Tempo Integral;
F. Aluno beneficiário do Programa Bolsa Família;
G. Ambos os pais e/ou responsável legal trabalham fora;
Art. 74 Quando o pai/mãe ou responsável legal solicitar desistência de vaga da Educação em Tempo Integral, o secretário(a) escolar ou a diretora da escola deverá fazer o registro em Livro de Atas e preencher a Declaração de Desistência de Vaga, constando em ata própria a informação de que não será permitido retroceder ao tempo integral no ano letivo em curso, exceto no caso de vagas ociosas.
CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS E CADASTRO DE ESPERA DE VAGA ESCOLAR (CEVE)
Seção I
Da Organização Das Turmas
Art. 75. As Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs deverão organizar as turmas e turnos para o próximo ano letivo atendendo à sua comunidade escolar, com número máximo de alunos, caso assim o exigir, seguindo rigorosamente, sob pena de medidas administrativas, as orientações da Secretaria Municipal de Educação, que levará em consideração suas peculiaridades.
A. Educação Infantil IV – 24 alunos;
B. Educação Infantil V – 24 alunos;
C. 1º ano do Ensino Fundamental – 25 alunos;
D. 2º ano do Ensino Fundamental – 25 a 30 alunos;
E. 3º ano do Ensino Fundamental – 25 a 30 alunos;
F. 4º ano do Ensino Fundamental – 30 a 33 alunos;
G. 5º ano do Ensino Fundamental – 30 a 33 alunos;
H. Educação de Jovens e Adultos – EJA: número médio: 20 alunos
I. Classe Especial – 10 alunos
J. Sala de Recurso Multifuncional - número médio: 20 alunos, sendo que para cada horário pode ser matriculado de 1 a 4 alunos.
§ 1° Salvo exceções por metragem da sala, o número de aluno por turmas será analisado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, considerando a quantidade de acordo com a legislação vigente da SESA-Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.
§ 2° Não será admitida a omissão de vagas, salas de aula ou recusa de aluno, sendo que a prática desta conduta poderá resultar em sanções administrativas, cíveis e criminais previstas em lei àquele que der causa.
§ 3° As escolas que ofertam o Tempo Integral, deverão atender a quantidade máxima de alunos prevista nas turmas, salvo situações específicas ou dada a capacidade física dos espaços.
Art. 76. Os CMEIs deverão organizar as turmas, conforme indicado:
A. Infantil 0: Alunos de 6 (seis) meses, 1(um) ano de idade, nascidos a partir de 01/04/2024
B. Infantil I: Alunos com 1 (um) anos de idade completo ou a completar até 31 de março do ano em curso;
C. Infantil II: Alunos com 2 (dois) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em curso;
D. Infantil III: Alunos com 3 (três) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

ANEXO I
CRONOGRAMA DE MATRICULAS E REMATRICULAS ANO LETIVO DE 2025

A partir de 04/11/2024	Chamada Escolar – A SMED procederá à divulgação do período de matrícula e rematrícula para a Rede Municipal de Educação.
04/11 a 12/11/2024	Período de Rematrícula Online – para todos os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal (CMEIs e Escolas).
21/10/2024	Disponível link https://educacao.guaira.pr.gov.br/cmei/ para preenchimento Online das Solicitação de Vagas para alunos novos na rede de CMEI 0 a 3 anos (creche).
A partir de 18/11/2024	A Smed deverá publicar na própria solicitação feita pelo pai/mãe ou responsável legal, o estabelecimento direcionado, ano/turma, documentos necessários e as datas para efetivação das matrículas presenciais.
A partir de 02/12/2024	Efetivação das matrículas nos CMEIs 0 a 3 anos.
23/10/2024	Link disponível https://educacao.guaira.pr.gov.br/fundamental/ para preenchimento Online de Solicitação de Vaga 2025, para aluno fora da rede, Educação Infantil IV, V e 1º ano do Ensino Fundamental.
A partir de 12/11/2024	Compartilhamento via Google Drive, planilha de Direcionamentos 2025, Smed aos Estabelecimentos.
A partir de 13/11/2024	A Smed deverá publicar no link https://educacao.guaira.pr.gov.br/fundamental/ da própria solicitação feita pelo pai/mãe ou responsável legal, o estabelecimento direcionado, ano/turma, documentos necessários e as datas para efetivação das matrículas presenciais.
A partir de 13/11/2024	Os CMEIs deverão excepcionalmente entregar ao pai/mãe ou responsável legal, mediante protocolo, Declaração de Matrícula e frequência sinalizando o ano/turma que o aluno está apto a frequentar em 2025, os documentos necessários e as datas para efetivação das matrículas presenciais.
18 a 29/11/2024	Efetivação das Matrículas Novas para Educação Infantil IV, V e 1º ano do Ensino Fundamental
27/01/2025	Cadastro de Espera de Vaga Escolar, preenchendo presencialmente a ficha (Ed. Inf.) ou CEVE (Ens. Fund.) no SERE, no estabelecimento pretendido.
27/01/2025	Matrículas de egressos – provenientes da rede particular, de outros Municípios, Estados ou Países e para novas turmas da EJA.
27/01/2025	Cadastro de Remanejamento de Turno, preenchendo presencialmente a ficha no estabelecimento.

ANEXO II
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA 2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Instituição de Ensino: _____

DADOS DO(A) ESTUDANTE

CGM | Nome como consta na certidão de nascimento
COD INEP | Nome social
Última série/ano cursada | Modalidade ( ) Regular ( ) EJA | Cor/Raça autodeclarada ( ) Amarela ( ) Branca ( ) Indígena ( ) Parda ( ) Preta ( ) Não declarada | Sexo ( ) M ( ) F
Se indígena: ( ) Guarani ( ) Kaingang ( ) Xetá ( ) Xokleng ( ) Outra: | Remanescente de Quilombo ( ) Não ( )Sim. Qual?
Pertencente à povos e comunidades tradicionais ( ) Não ( ) Sim Se sim, qual? | Estado Civil | Se casado e o conjuge também for estudante, não deverá ser informada certidão de casamento para ambos
Data de nascimento | Certidão de nascimento ( ) Modelo Antigo ( ) Nascimento ( ) Casamento ( ) Modelo Novo | Número | Livro | Folha | Cor/raça citada na certidão de nascimento ( ) Amarela ( ) Branca ( ) Indígena ( ) Parda ( ) Preta ( ) Não Declarada
Data de emissão da certidão | Matrícula
Nome do cartório | Município do Cartório | UF
Município de Nascimento | UF | Naturalidade | UF
País de nascimento | Nacionalidade ( ) Brasileira ( ) Brasileira - nascido no exterior ou naturalizado ( ) Estrangeira | Se estrangeiro, possui documentos? ( ) Não ( ) Sim
RG modelo antigo | RG modelo novo | Emissor | Data da emissão | UF | CPF
Passaporte/RNE/RNM | Emissor | Data da emissão | UF | Título de eleitor | Zona | Seção | Cartão nacional de saúde - CNS/SUS
Carteira de Reservista | Código de identificação social - NIS | Programas Sociais ( ) Bolsa Família ( ) Pé-de-Meia | Declaração de vacina ( ) Sim ( ) Não | CPTS
E-mail pessoal do estudante | E-mail institucional do estudante (@escola) | Telefone celular / WhatsApp do estudante

ENDEREÇO RESIDENCIAL DO(A) ESTUDANTE

Logradouro (Rua, Avenida, Alameda, Travessa, etc.) | Número | Complemento
Bairro | Município
CEP | UF | País de residência | Zona ( ) Urbana ( ) Rural | Telefone residencial
Tipo identificação GEO | Unidade consumidora | A residência está em uma localização diferenciada ( ) Não ( ) Sim | Se sim, qual tipo ( ) Terra Indígena ( ) Assentamento ( ) Quilombo

PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR OFERTADO PELO PODER PÚBLICO

A participação do estudante no programa justifica-se por:
( ) Ausência de acessibilidade e/ou presença de barreiras no trajeto
( ) Deficiente de locomoção
( ) No trajeto há fatores de risco ao aluno
( ) Reside a distância igual ou superior a 2 Km
( ) Obstáculos físicos no trajeto como rodovias, rios, ferrovias, etc...
( ) O Estudante não utiliza o transporte

O Transporte Escolar é adaptado ( ) Sim ( ) Não | Tipo de veículo utilizado ( ) Ônibus ( ) Micro-ônibus ( ) Van/Kombi ( ) Bicicleta ( ) Tração animal ( ) Barco até 05 pessoas ( ) Barco de 6 a 15 pessoas ( ) Barco de 16 a 35 pessoas ( ) Barco acima de 35 pessoas

O(a) responsável legal pelo estudante foi informado que ao optar por matricula em estabelecimento diferente daquele indicado pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná, seguindo o procedimento de matrícula,( ) Sim abdica do direito à utilização do transporte escolar público.

FILIAÇÃO DO(A) ESTUDANTE

Filiação 1 ( ) Não declarada | RG/RNE/RME | CPF
E-mail de uso pessoal da filiação 1 | Telefone celular/WhatsApp | Telefone Comercial | Telefone para contato
Profissão | Código de identificação social - NIS | Está autorizado pelo responsável legal a acessar a Área do Aluno e aplicativos SEED? ( ) Sim ( ) Não

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Filiação 2 ( ) Não declarada | RG/RNE/RME | CPF
E-mail de uso pessoal da filiação 2 | Telefone celular/WhatsApp | Telefone Comercial | Telefone para contato
Profissão | Código de identificação social - NIS | Está autorizado pelo responsável legal a acessar a Área do Aluno e aplicativos SEED? ( ) Sim ( ) Não

Filiação 3 ( ) Não declarada | RG/RNE/RME | CPF
E-mail de uso pessoal da filiação 3 | Telefone celular/WhatsApp | Telefone Comercial | Telefone para contato
Profissão | Código de identificação social - NIS | Está autorizado pelo responsável legal a acessar a Área do Aluno e aplicativos SEED? ( ) Sim ( ) Não

Filiação 4 ( ) Não declarada | RG/RNE/RME | CPF
E-mail de uso pessoal da filiação 4 | Telefone celular/WhatsApp | Telefone Comercial | Telefone para contato
Profissão | Código de identificação social - NIS | Está autorizado pelo responsável legal a acessar a Área do Aluno e aplicativos SEED? ( ) Sim ( ) Não

RESPONSÁVEL LEGAL PELO(A) ESTUDANTE PARA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome da(o) Responsável Legal | Vínculo com o estudante | CPF
Profissão | Código de identificação social - NIS | Telefone celular/WhatsApp | Cadúnico
E-mail pessoal da(o) responsável legal | Autoriza a SEED enviar de mensagens de texto, WhatsApp e e-mail sobre divulgações, ações e programas ( ) Sim ( ) Não
O(a) responsável legal está ciente que apenas o seu CPF e o número do celular estarão liberados para realizar matrícula e transferência on-line via Área do Aluno, e se comprometa manter os seus dados e do estudantes sempre atualizados junto à Instituição de Ensino. ( ) Sim ( ) Não

DADOS SOCIECONOMICOS DO(A) ESTUDANTE

O(a) responsável legal está ciente que estes dados serão utilizados exclusivamente para elaboração de indicadores educacionais, sempre que possível de forma anonimizada. ( ) Sim ( ) Não
Renda Total familiar ( ) Optou em não informar ( ) Sem renda ( ) Até 01 salário mínimo ( ) de 1 a 3 salários mínimos ( ) 3 a 5 salários mínimos ( ) mais de 5 salários mínimos | Tipo de Moradia ( ) Optou em não informar ( ) Casa ( ) Apartamento ( ) Cômodo ( ) Coletiva
Forma de ocupação da moradia ( ) Optou em não informar ( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cedida ( ) Pensionato ( ) Casa Lar ou Abrigo ( ) Outro: | Tipo de construção ( ) Optou em não informar ( ) Alvenaria ( ) Madeira ( ) Mista ( ) Outro:
Serviços que a moradia tem acesso ( ) Água encanada ( ) Energia elétrica ( ) Esgoto ( ) Coleta de lixo | Possui conexão de Internet na residência ( ) Sim ( ) Não
Quais e quantos itens existem na moradia? ( ) Banheiro__ ( ) Rádio__ ( ) Televisão__ ( ) Geladeira__ ( ) Computador__ ( ) Celular Smart__ ( ) Tablet__ ( ) Freezer__ ( ) Máquina de Lavar__ ( ) Bicicleta__ ( ) Motocicleta__ ( ) Automóvel__

COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR DO(A) ESTUDANTE

Quem mora com o estudante na mesma residência e quantos? ( ) Pai/Pais___ ( ) Mãe/Mães___ ( ) Avós___ ( )Tio/Tios___ ( )Tutor legal___ ( ) Conjuge___ ( ) Filhos ___ ( ) Irmão(s)_____ ( ) Outros___

DOCUMENTOS DO(A) ESTUDANTE ENTREGUES NO ATO DA MATRICULA

( ) Certidão de Casamento ( ) Comprovante de residência ( ) CPF do estudante ( ) CPF do responsável legal
( ) Certidão de Nascimento ( ) Comprovante de vacinação ( ) Histórico Escolar do Fundamental ( ) Histórico Escolar do Ensino Médio

MANIFESTAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÕES DO RESPONSÁVEL LEGAL

Estou ciente e me comprometo a supervisionar o uso do e-mail @escola do(a) estudante para uso exclusivo nas rotinas escolares.
( ) Sim Estou ciente e autorizo o tratamento dos dados pessoais do(a) estudante para fins específicos institucionais, estatísticos, declaração do Censo Escolar, Bolsa Família e Pé-de-Meia e outros programas que forem implementados durante o ano letivo, para o planejamento e execução de ações, programas e políticas públicas estaduais, municipais e federais, autorizo o compartilhamento com a rede de proteção, ministério público, sistema público de segurança, sistema público de saúde e demais setores da administração pública que possuam acordo de cooperação técnica.
( ) Sim ( ) Não Se houver oferta e vaga, autorizo a matricula do(a) estudante em atividades complementares em contraturno e estou ciente que não dará direito a transporte escolar gratuito?
( ) Sim ( ) Não Estou ciente e autorizo o uso de imagens do(a) estudante em páginas institucionais e redes sociais?
( ) Sim ( ) Não Se indicada a necessidade, autorizo a matrícula do(a) estudante na sala de atendimento educacional especializado (AEE) e estou ciente que não dará direito a transporte escolar gratuito?
( ) Sim Estou ciente do processo e autorizo o uso de dados biométricos do(a) estudante para fins de frequência escolar?
( ) Sim Estou ciente e autorizo o compartilhamento dos dados cadastrais do(a) estudante com a escola parceira?

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

MATRÍCULA DO(A) ESTUDANTE PARA ESTE ANO LETIVO 202_

DADOS ESCOLARES DA ORIGEM DO(A) ESTUDANTE

Ensino de origem ( ) Especial ( ) Regular ( ) EJA ( ) Infantil ( ) Creche ( ) Não se aplica ( ) Encceja ( ) ENEM ( ) Exames
Forma de ingresso ( ) Matrícula inicial ( ) Matrícula renovada ( ) Transferência "Física" ( ) Transferência online ( ) Classificação por avaliação ou idade ( ) Reclassificação
Rede de Ensino ( ) Pública Estadual ( ) do Paraná ( ) Outro estado. Qual? _____ ( ) Outro país. Qual? _____ ( ) Particular ( ) do Paraná ( ) Outro estado. Qual? _____ ( ) Outro país. Qual? _____
( ) Pública Municipal ( ) do Paraná ( ) Outro estado. Qual? _____ ( ) Outro país. Qual? _____ ( ) Federal ( ) do Paraná ( ) Outro estado. Qual? _____ ( ) Outro país. Qual? _____
Situação no ano anterior ( ) Aprovado ( ) Abandono ( ) Reprovado ( ) Não frequentou ( ) Reprovado por frequência ( ) Progressão Parcial / Dependencia | Qual(is) disciplinas não estão concluídas? 1)_____ 2)_____

CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDAMENTAL FASE I

Curso de Escolarização	Série	Turma	Turno	Atividade Complementar	Turma	Turno
Atendimento Educacional Especializao - AEE	Série	Turma	Turno	Atividade Complementar	Turma	Turno
Sala de Recursos Multifuncionais	Série	Turma	Turno	Atividade Complementar	Turma	Turno
Outro	Série	Turma	Turno	Outro	Turma	Turno

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDAMENTAL FASE II

Curso de Escolarização	Série	Turma	Turno	Atividade Complementar	Turma	Turno
Atendimento Educacional Especializao - AEE	Série	Turma	Turno	Atividade Complementar	Turma	Turno
Sala de Recursos Multifuncionais	Série	Turma	Turno	Atividade Complementar	Turma	Turno
Programa	Série	Turma	Turno	Atividade Complementar	Turma	Turno

ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS MÉDIO

Curso de Escolarização / Código	Série	IF ou IFP / Código			Turma	Turno
Curso de Escolarização / Código	Série	IF ou IFP / Código			Turma	Turno
Atendimento Educacional Especializado - AEE	Série	Turma	Turno	Atividade Complementar	Turma	Turno
Sala de Recursos Multifuncionais	Série	Turma	Turno	Atividade Complementar	Turma	Turno
Programa	Série	Turma	Turno	Atividade Complementar	Turma	Turno
APED/Casa Familiar Rural	Série	Turma	Turno	Atividade Complementar	Turma	Turno

Confirmo a matrícula do aluno nesta Instituição de Ensino e declaro estar ciente dos meus deveres e responsabilidades familiares com o(a) estudante, previstos na Constituição Federal, Lei n.º 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Regimento Escolar da Instituição de Ensino e demais normas complementares ao que se refere à acompanhamento da sua vida escolar. Declaro ter conhecimento da Lei n.º 13.709/2018 – LGPD e autorizo o tratamento dos dados pessoais, sensíveis, biométricos e imagens do(a) estudante para fins específicos institucionais, estatísticos, declaração do Censo Escolar, Bolsa Família, Pé-de-Meia e programas implementados no ano letivo, planejamento e execução de ações, programas e políticas públicas estaduais, municipais e federais. Autorizo o compartilhamento dos dados com a rede de proteção, ministério público, sistema público de segurança, sistema público de saúde e demais setores da administração pública que possuam acordo de cooperação técnica para fins de políticas públicas. Declaro estar ciente e me comprometo a enviar os documentos obrigatórios para a efetivação da matrícula, sob pena de indeferimento deste requerimento e de atualizar os meus dados cadastrais e do estudante sempre que realizar qualquer alteração.

Local e data da solicitação da matrícula pelo responsável | Responsável Legal Nome:_____ CPF:_____

Declaramos que a documentação apresentada à instituição para solicitação de matrícula está: ( ) Completa ( ) Incompleta
Após a análise, dos documentos pessoais e escolares, a solicitação de matrícula está: ( ) Deferida ( ) Indeferida

Local e data do deferimento da matrícula pela Instituição de Ensino | Secretário(a) Escolar (Carimbo com nome e nomeação) | Diretor(a) Escolar (Carimbo com nome e nomeação)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

MATRÍCULA DO(A) ESTUDANTE PARA ESTE ANO LETIVO 202_

EXCEÇÕES DA MATRÍCULA

Situação	Disciplina	Código Disc.	Série/Ano	Turma	Turno
Situação	Disciplina	Código Disc.	Série/Ano	Turma	Turno
Situação	Disciplina	Código Disc.	Série/Ano	Turma	Turno
Situação	Disciplina	Código Disc.	Série/Ano	Turma	Turno
Situação	Disciplina	Código Disc.	Série/Ano	Turma	Turno
Situação	Disciplina	Código Disc.	Série/Ano	Turma	Turno

Legenda das caracterizações
1 - Adaptação que será registrada no SERE ao final do período letivo.
2 - Dependência com matrícula e cursada obrigatoriamente no turno contrário à escolarização.
3 - Dependência cursada via plano especial.
4 - Complementação de carga horária do Ensino Médio.
5 - Integralização de disciplina técnica matriculada e cursada em turno contrário à escolarização.
6 - Aproveitamento de Estudos da EJA
7- Disciplina concluída por Exames/ENEM/Encceja

DISCIPLINAS OPTATIVAS/ELETIVAS

Discipline	Código Disc.	Série/Ano	Turma	Turno	Observações:
Discipline	Código Disc.	Série/Ano	Turma	Turno	Observações:
Discipline	Código Disc.	Série/Ano	Turma	Turno	Observações:

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE

TIPO DE DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA OU ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO

( ) Altas habilidades/ Superdotação ( ) Visão Monocular ( ) Surdez - usuário de Libras ( ) Transtorno do Espectro Autista
( ) Deficiência Física ( ) Baixa Visão ( ) Cegueira ( ) Deficiente auditivo ( ) Transtornos Mentais
( ) Surdocegueira ( ) Deficiência Intelectual ( ) Deficiências Múltiplas ( ) Disturbio de aprendizagem

DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA MATRÍCULA COMPROVANDO OS ITENS ASSINALADOS ACIMA

Tipo de Avaliação	Data da Avaliação	Tipo do Laudo	Data da Avaliação	Observações
( ) Avaliação audiométrica		( ) Laudo fisioterápico		
( ) Avaliação de ingresso		( ) Laudo médico - clínico geral		
( ) Avaliação psicológica/ psicométrica		( ) Laudo neurológico/psiquiátrico		
( ) Avaliação psicopedagógica		( ) Laudo oftalmológico		
( ) Outro:		( ) Outro:		

DIAGNOSTICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Deficiência Cegueira	Atendimento	Distúrbios de Aprendizagem	Atendimento	Deficiência Transtorno do Espectro Autista	Atendimento	Deficiência Transtornos Mentais	Atendimento
( ) Acidente	( )Sim ( )Não	( ) Discalculia	( )Sim ( )Não	( ) Autismo	( )Sim ( ) Não	( ) Transt. Opositor Desafiante	( ) Sim ( ) Não
( ) Catarata Congênita	( )Sim ( )Não	( ) Dislalia	( )Sim ( )Não	( ) Síndrome de Asperger	( )Sim ( ) Não	( ) Esquizofrenia	( ) Sim ( ) Não
( ) Diagnóstico desconhecido	( )Sim ( )Não	( ) Dislexia	( )Sim ( )Não	Deficiência Intelectual	Atendimento	( ) Psicose	( ) Sim ( ) Não
( ) Glaucoma	( )Sim ( )Não	( ) Disortografia	( )Sim ( )Não	( ) Diagnóstico desconhecido	( )Sim ( ) Não	( ) Transt. de Conduta	( ) Sim ( ) Não
( ) Retinose Pigmentar	( )Sim ( )Não	( ) TDAH	( )Sim ( )Não	( ) Microcefalia	( )Sim ( ) Não		

Deficiência Física	Atendimento	Deficiência Visão Monocular	Atendimento	( ) Síndrome de Down	( )Sim ( ) Não	Deficiência Baixa Visão	Atendimento
( ) Distrofia Muscular	( )Sim ( )Não	( ) Doenças na retina	( )Sim ( )Não	( ) Síndrome de Rett	( )Sim ( ) Não	( ) B. Visão (20/60 a 20/160)	( ) Sim ( ) Não
( ) Lesão Medular	( )Sim ( )Não	( ) Doenças na Córnea	( )Sim ( )Não	( ) Síndrome do X Frágil	( )Sim ( ) Não	( ) B. Visão (20/200a 20/400)	( ) Sim ( ) Não
( ) Diagnóstico desconhecido	( )Sim ( )Não	( ) Glaucoma	( )Sim ( )Não	Deficiência Surdocegueira	Atendimento	( ) B Visão (20/500 a 20/1100)	( ) Sim ( ) Não
( ) Lesão Neurológica	( )Sim ( )Não	( ) Infecções	( )Sim ( )Não	( ) Diagnóstico desconhecido	( )Sim ( ) Não		
( ) Lesão Neuromuscular	( )Sim ( )Não	( ) Problemas Congênitos	( )Sim ( )Não	( ) Anomalias Mult. Congênitas	( )Sim ( ) Não		
( ) Paralisia Cerebral	( )Sim ( )Não	( ) Traumatismo no olho	( )Sim ( )Não	( ) Prematuridade	( )Sim ( ) Não		
		( ) Tumores	( )Sim ( )Não	( ) Rubéola Congênita	( )Sim ( ) Não		
				( ) Síndrome de Usher	( )Sim ( ) Não		

Deficiência Deficiênda Auditiva - não faz uso de Libras	Atendimento	Deficiência Surdez (usuário de Libras)	Atendimento
( ) Perda auditiva leve - 26 a 40 dB	( ) Sim ( ) Não	( ) Perda auditiva moderada - 41 a 55 dB	( ) Sim ( ) Não
( ) Perda auditiva moderada - 41 a 55 dB	( ) Sim ( ) Não	( ) Perda auditiva moderadamente severa - 56 a 70 dB	( ) Sim ( ) Não
( ) Perda auditiva moderadamente severa - 56 a 70 dB	( ) Sim ( ) Não	( ) Perda auditiva severa - 71 a 90 dB	( ) Sim ( ) Não
( ) Perda auditiva severa - 71 a 90 dB	( ) Sim ( ) Não	( ) Perda auditiva profunda - acima de 91 dB	( ) Sim ( ) Não
( ) Perda auditiva profunda - acima de 91 dB	( ) Sim ( ) Não		

ADAPTAÇÃO EM MATERIAL PEDAGÓGICO

( ) Livros ampliados ( ) Sorobã ( ) Reglete ( ) Material em Braile ( ) Cadeiras adaptadas ( ) Computadores adaptados ( ) Materiais de comunicação alternativ
OBS.:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

RECURSOS NECESSÁRIOS PARA USO DA(O) ESTUDANTE E PARTICIPAÇÃO EM AVALIAÇÕES

( ) Auxílio - Ledor ( ) Auxílio - Transcrição ( ) Guia- Intérprete ( ) Tradutor - Intérprete de Libras ( ) Leitura labial ( ) Prova em Braile ( ) Prova ampliada - fonte tamanho 18 ( ) Prova ampliada - fonte tamanho 24 ( ) Prova de Língua Portuguesa como segunda língua para Surdos e Deficientes ( ) CD/mídia com audio para Deficiente Visual ( ) Vídeo em Libras ( ) Nenhum

LOCOMOÇÃO

( ) Faz uso de cadeiras de rodas ( ) Faz uso de muletas, bengala, entre outros ( ) Outros. Quais:

RECURSOS HUMANOS

( ) Tradutor Intérprete de Libras ( ) Atendente ( ) Professor de Apoio Permanente N.º do protocolo de solicitação/autorização
Dia e horário de **preferência** para o AEE ( ) Segunda-feira Horário _____ ( ) Quinta-feira Horário _____ ( ) Terça-feira Horário _____ ( ) Sexta-feira Horário _____ ( ) Quarta-feira Horário _____ Obs.:

ATENDIMENTO MÉDICO/CLÍNICO QUE A(O) ESTUDANTE RECEBE

( ) Outros atendimentos. Quais?
Dia e horário desses atendimentos ( ) Segunda-feira Horário _____ ( ) Quinta-feira Horário _____ ( ) Terça-feira Horário _____ ( ) Sexta-feira Horário _____ ( ) Quarta-feira Horário _____ Obs.:

SERVIÇO DE ATENDIMENTO À REDE DE ESCOLARIZAÇÃO HOSPITALAR - SAREH

Recebe Escolarização em espaço diferente à instituição de Ensino: ( ) Não ( ) Sim em hospital no mesmo município de sua residência ( ) Sim em seu domicílio ( ) Sim em hospital em outro município. Qual?
Em qual período ocorreu o **atendimento domiciliar**? | Em qual período ocorreu o atendimento hospitalar?
Observações:

DADOS EMPREGATÍCIOS DO ESTUDANTE TRABALHADOR

Vínculo empregatício ( ) CLT ( ) Autônomo ( ) Familiar ( ) Estágio remunerado ( ) Jovem Aprendiz ( ) Informal ( ) Estágio Curricular
Atividade desempenhada ou Área de atuação ( ) Administrativo ( ) Atendimento ao cliente ( ) Comercial ( ) Compras ( ) Financeiro ( ) Marketing ( ) Mídia e comunicação ( ) Operações ( ) Pedagógica ( ) Recursos humanos ( ) Saúde e cuidado ( ) Tecnologia da informação ( ) Outros:
Agente Integrador do Estágio Remunerado ( ) CIEE ( ) GERAR ( ) IEL ( ) CEINEE ( )NUEEP ( ) ISBET ( ) Super Estágios ( ) Central de Estágios ( ) Pró-Estágios ( ) Mais Estágios ( ) CETEFE ( ) Outro:
Entidade ofertante do Programa de Jovem Aprendiz ( ) CIEE ( ) SENAI ( ) SENAC ( ) SENAT ( ) SENAR ( ) SESCOOP ( ) GERAR ( ) PROA ( ) Guarda Mirim ( ) Outro:
Nome fantasia do local de trabalho
Razão social do local de trabalho
CNPJ | Inscrição Estadual | Logradouro
N.º | Bairro | CEP | Município | UF | E-mail
Telefone | Horário de trabalho | Vigência inicial do contrato | Observações
Renovação de contrato/nova vigência | Horário de trabalho | Observações
Renovação de contrato/nova vigência | Horário de trabalho | Observações
Renovação de contrato/nova vigência | Horário de trabalho | Observações

ANEXO III
REQUERIMENTO DE REMATRÍCULA 2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Instituição de Ensino: _____

DADOS DO(A) ESTUDANTE

CGM | Nome como consta na certidão de nascimento
COD INEP | Nome social
Última seriação cursada | Resultado obtido ( ) Aprovado(a) ( ) Aprovado(a) por conselho ( ) Reprovado ( ) Reprovado por frequência ( ) Progressão parcial ( ) Reclassificado
Estado Civil | CPF | Certidão de ( ) Nascimento ( ) Casamento ( ) Modelo Antigo ( ) Modelo Novo | Número/Matrícula | Folha | Livro
Pertencente à povos e comunidades tradicionais ( ) Não ( ) Sim Se sim, qual? | Cartão Nacional de Saúde -CNS/SUS
RG | Emissor | Data da Emissão | UF | Programas Sociais ( ) Bolsa Família ( ) Pé-de-Meia | Declaração de vacina ( ) Sim ( ) Não | Código de identificação social - NIS

ENSINO/MODALIDADE A SER CURSADA NO ANO LETIVO 202_

( ) Creche ( ) Educação infantil ( ) Ensino Fundamental - Anos Iniciais 1º ao 5º ano ( ) Ensino Fundamental - Anos Finais - 6º ao 9º ano
( ) EJA ( ) Ensino Médio / IF ( ) Ensino Médio / IF Profissional ( ) Educação Especial ( ) Programas ( ) Atividades Complementares

SERIAÇÃO DO(A) ESTUDANTE PARA O ANO LETIVO 202_

Curso | código do curso | Turma | Turno | Itinerário Formativo | Itinerário Formativo Profissional
Situação da Matrícula ( ) Matrícula nova ( ) Dependência ( ) Reclassificado ( ) Integralização ( ) Adaptação ( ) Repetente ( ) Dependência em Plano Especial ( ) Complementação de carga horária ( ) Outro _____

ATIVIDADES COMPLEMENTARES (PROGRAMA/ATIVIDADE) E SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL

Curso/Programa/Atividade/SRM	Código	Turno	Turma	Dia da semana	Horário
Curso/Programa/Atividade/SRM	Código	Turno	Turma	Dia da semana	Horário
Curso/Programa/Atividade/SRM	Código	Turno	Turma	Dia da semana	Horário
Curso/Programa/Atividade/SRM	Código	Turno	Turma	Dia da semana	Horário
Curso/Programa/Atividade/SRM	Código	Turno	Turma	Dia da semana	Horário
Curso/Programa/Atividade/SRM	Código	Turno	Turma	Dia da semana	Horário

ENDEREÇO RESIDENCIAL DO(A) ESTUDANTE

( ) Não houve mudança de endereço residencial ( ) Houve mudança de endereço residencial validado por novo comprovante de residência
Novo Endereço | Logradouro (Rua, Avenida, Alameda, Travessa, etc.)
Número | Complemento | Bairro | Município | CEP | UF
Zona | Tipo Identificação GEO | Unidade consumidora | A residência está em uma localização diferenciada? ( ) Não ( ) Sim | Se sim qual tipo? ( ) Terra Indígena ( ) Assentamento ( ) Quilombo

RESPONSÁVEL LEGAL DO(A) ESTUDANTE

( ) Não houve mudança responsável legal ( ) Houve mudança de responsável legal conforme documentação apresentada
RESPONSÁVEL LEGAL DO(A) ESTUDANTE
Nome da(o) Responsável Legal | CPF | Telefone | Vínculo
Código de identificação social - NIS | Cadúnico | E-mail pessoal da(o) responsável legal
Autorizo a SEED enviar de mensagens de texto, WhatsApp e e-mail sobre divulgações, ações e programas institucionais? ( ) Sim ( ) Não
Estou ciente que apenas o seu CPF e o número do celular estarão liberados para realizar matrícula e transferência on-line via Área do Aluno, e se comprometa manter os seus dados e do estudantes sempre atualizados junto à Instituição de Ensino.

DADOS SOCIOECONÔMICOS DO(A) ESTUDANTE

O(a) responsável legal está ciente que estes dados serão utilizados exclusivamente para elaboração de indicadores educacionais, sempre que possível de forma anônim ( ) Sim ( ) Não
Renda Total familiar ( ) Optou em não informar ( ) Sem renda ( ) Até 01 salário mínimo ( ) de 1 a 3 salários mínimos ( ) 3 a 5 salários mínimos ( ) mais de 5 salários mínimos
Forma de ocupação da moradia ( ) Optou em não informar ( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cedida ( ) Pensionato ( ) Casa Lar ou Abrigo ( ) Outro:_____
Tipo de construção ( ) Optou em não informar ( ) Alvenaria ( ) Madeira ( ) Mista ( ) Outro: | Possui acesso à Internet? ( ) Sim ( ) Não
Serviços que a moradia tem acesso ( ) Água encanada ( ) Energia elétrica ( ) Esgoto ( ) Coleta de lixo ( ) Optou em não informar
Quais e quantos itens existem na moradia? ( ) Banheiro__ ( ) Rádio__ ( ) Televisão__ ( ) Geladeira__ ( ) Computador__ ( ) Celular Smart__ ( ) Tablet__ ( ) Freezer__ ( ) Máquina de Lavar__ ( ) Bicicleta__ ( ) Motocicleta__ ( ) Automóvel__
Quem mora com o estudante na ( ) Pai/Pais__ ( ) Mãe/Mães___ ( ) Avós___ ( )Tio/Tios___ ( )Tutor legal___ ( ) Conjuge___ ( ) Filhos ___ ( ) Irmão(s) ____ ( ) mesma residência e quantos? Outros___

Este documento só tem validade de anexado ao 1º requerimento de matrícula no ensino ou do ano letivo anterior, desde que o(a) estudante não tenha sido informado como desistente no ano anterior

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

DOCUMENTOS DO(A) ESTUDANTE ENTREGUES NO ATO DA REMATRICULA

( ) Certidão de Casamento ( ) Comprovante de residência ( ) CPF do estudante ( ) Histórico Escolar do Fundamental ( ) Certificado Encceja
( ) Certidão de Nascimento ( ) Comprovante de vacinação ( ) CPF do responsável legal ( ) Histórico Escolar do Ensino Médio ( ) Certificado Exames

MANIFESTAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÕES DO RESPONSÁVEL LEGAL

Estou ciente e me comprometo a supervisionar o uso do e-mail @escola do(a) estudante para uso exclusivo nas rotinas escolares.
( ) Sim Estou ciente e autorizo o tratamento dos dados pessoais do(a) estudante para fins específicos institucionais, estatísticos, declaração do Censo Escolar, Bolsa Família e Pé-de-Meia e outros programas que forem implementados durante o ano letivo, para o planejamento e execução de ações, programas e políticas públicas estaduais, municipais e federais, autorizo o compartilhamento com a rede de proteção, ministério público, sistema público de segurança, sistema público de saúde e demais setores da administração pública que possuam acordo de cooperação técnica.
( ) Sim ( ) Não Se houver oferta e vaga, autorizo a matricula do(a) estudante em atividades complementares em contraturno e estou ciente que não será disponibilizado transporte escolar gratuito?
( ) Sim ( ) Não Estou ciente e autorizo o uso de imagens do(a) estudante em páginas institucionais?
( ) Sim ( ) Não Se indicada a necessidade, autorizo a matrícula do(a) estudante na sala de atendimento educacional especializado (AEE) e estou ciente que não dará direito a transporte escolar gratuito?
( ) Sim Estou ciente do processo e autorizo o uso de dados biométricos do(a) estudante para fins de frequência escolar?
( ) Sim Estou ciente e autorizo o compartilhamento dos dados cadastrais do(a) estudante com a escola parceira?

Confirmo a matrícula do aluno nesta Instituição de Ensino e declaro estar ciente dos meus deveres e responsabilidades familiares com o(a) estudante, previstos na Constituição Federal, Lei n.º 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Regimento Escolar da Instituição de Ensino e demais normas complementares ao que se refere à acompanhamento da sua vida escolar. Declaro ter conhecimento da Lei n.º 13.709/2018 – LGPD e autorizo o tratamento dos dados pessoais, sensíveis, biométricos e imagens do(a) estudante para fins específicos institucionais, estatísticos, declaração do Cens

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 19/2025, de 14 de Janeiro de 2025.
SÚMULA: Designa servidora para responder como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Governador Parigot de Souza e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Designar, a servidora JANAINA OLIVEIRA SILVA RODRIGUES, Professora, matrícula 17361, para responder como COORDENADORA PEDAGÓGICA, POR 40 HORAS, na ESCOLA MUNICIPAL
GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, com 60% de gratificação com base no vencimento básico da categoria, conforme Art. 68 II da Lei Nº 229/2015, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar do dia 06 de janeiro de 2025.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 06 de janeiro de 2025.
Alto Piquiri, 14 de Janeiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20/2025, de 14 de Janeiro de 2025.
SÚMULA: Designa servidora para responder como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Saltinho do Oeste e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Designar, a servidora NEUSA APARECIDA DA MATA, Professora, matrícula 5762, para responder como
COORDENADORA PEDAGÓGICA, POR 20 HORAS, na ESCOLA MUNICIPAL SALTINHO DO OESTE, com
30% de gratificação com base no vencimento básico da categoria, conforme Art. 68 II da Lei Nº 229/2015, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar do dia 06 de janeiro de 2025.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 06 de janeiro de 2025.
Alto Piquiri, 14 de Janeiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21/2025, de 14 de Janeiro de 2025.
SÚMULA: Designa servidora para responder como Coordenadora Pedagógica no CMEI ISA FERREIRA DIAS, CMEI SÃO FRANCISCO E NO CMEI NONA GENI FANTIN e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Designar, a servidora MARIA ELIZABETE MIRANDOLA BERNARDO, Professora de Educação Infantil, matrícula 542, para responder como COORDENADORA PEDAGÓGICA, no CMEI ISA FERREIRA DIAS, POR
20 HORAS, com 30% de gratificação com base no vencimento básico da categoria, no CMEI SÃO FRANCISCO, POR 10 HORAS, com 15% de gratificação com base no vencimento básico da categoria, e no CMEI NONA GENI FANTIN, POR 10 HORAS, com 15% de gratificação com base no vencimento básico da categoria, conforme Art. 68 II da Lei Nº 229/2015, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar do dia 06 de janeiro de 2025.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 06 de janeiro de 2025.
Alto Piquiri, 14 de Janeiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22/2025, de 14 de Janeiro de 2025.
SÚMULA: Designa servidora para responder como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Heleno Luiz do Nascimento e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Designar, a servidora GLEICE APARECIDA ROMAO DA SILVA RICHTER, Professora, matrícula 19399, para responder como COORDENADORA PEDAGÓGICA, POR 20 HORAS, na ESCOLA MUNICIPAL
HELENO LUIZ DO NASCIMENTO, com 30% de gratificação com base no vencimento básico da categoria, conforme Art. 68 II da Lei Nº 229/2015, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar do dia 06 de janeiro de 2025.
II - Revoga-se a Portaria 9/2023, de 05 de janeiro de 2023.
III - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 06 de janeiro de 2025.
Alto Piquiri, 14 de Janeiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23/2025, de 14 de Janeiro de 2025.
SÚMULA: Designa servidora para responder como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Mirante do Piquiri e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Designar, a servidora CINTIA DOMICIANO DA SILVA, Professora, matrícula 482, para responder como
COORDENADORA PEDAGÓGICA, POR 20 HORAS, na ESCOLA MUNICIPAL MIRANTE DO PIQUIRI, com
30% de gratificação com base no vencimento básico da categoria, conforme Art. 68 II da Lei Nº 229/2015, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar do dia 06 de janeiro de 2025.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 06 de janeiro de 2025.
Alto Piquiri, 14 de Janeiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24/2025, de 14 de Janeiro de 2025.
SÚMULA: Designa servidora para responder como Coordenadora Pedagógica do CMEI São José e do CMEI Vovó Otilia Richter e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Designar, a servidora CAROLINE DA SILVA BARBOSA CAMPOS, Professora de Educação Infantil, matrícula 22497, para responder como COORDENADORA PEDAGÓGICA, POR 20 HORAS, no CMEI SÃO JOSÉ, com 30% de gratificação com base no vencimento básico da categoria, e POR 20 HORAS, no CMEI VOVO OTILIA RICHTER, com 30% de gratificação com base no vencimento básico da categoria,conforme Art. 68 II da Lei Nº 229/2015, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar do dia 06 de janeiro de 2025.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 06 de janeiro de 2025.
Alto Piquiri, 14 de Janeiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25/2025, de 14 de Janeiro de 2025.
SÚMULA: Designa servidora para responder como Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Designar, a servidora LUCIANA DA SILVA PEDROSO, Professora, matrícula 525, para responder como
COORDENADORA PEDAGÓGICA, POR 20 HORAS, período VESPERTINO, na SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com 30% de gratificação com base no vencimento básico da categoria, conforme Art. 68 II da Lei Nº 229/2015, a contar do dia 06 de janeiro de 2025.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 06 de janeiro de 2025.
Alto Piquiri, 14 de Janeiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IVATÉ
Inscrito no MTE sob o nº 46000.009354/02-91 CNPJ: 73.225.096/0001-60
Sede: Av. Rio de Janeiro nº 2.900 Ivaté-PR CEP: 87.525-000
Fone/Fax: (044) 3673-1292 e-mail: strivate@hotmail.com**

ELEIÇÕES SINDICAIS

A V I S O

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IVATÉ-PR, localizado na Avenida Rio de Janeiro, nº 2.900, Ivaté-PR, avisa que haverá eleições para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes, no dia 16 de março de 2025, no periodo das 12:00 as 18:00 horas, na sede desta entidade, devendo o registro de chapas ser apresentado à secretaria da entidade, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no período de 15 (quinze) dias a contar da publicação ou divulgação deste aviso. Caso não seja obtido o quórum em primeira convocação, será realizada nova eleição em segunda convocação no dia 23 março de 2.025, no horário das 12:00 horas as 18:00 horas, na sede desta Entidade de acordo com o Estatuto. O presente Edital de Convocação para eleição encontra-se, fixado na sede do Sindicato.

Ivaté-PR., 14 de janeiro de 2025

Osvaldo Piva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 041/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA CLAUDETE DE OLIVEIRA NIECE, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 13/01/2025 a 11/02/2025, a Servidora CLAUDETE DE OLIVEIRA NIECE, inscrita na CI/RG sob nº 992.238/PR e CPF n.º 359.931.629-53, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MÉDICA VETERINÁRIA, referente ao período aquisitivo de 02/07/2019 à 01/07/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 013/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025
SÚMULA: DESIGNA IGEVALDO LEITE DE SOUZA PARA EXERCER CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor IGEVALDO LEITE DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob nº 3.373.125-6/PR e CPF sob nº 446.148.379-72, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO AGROPECUÁRIO, para exercer o Cargo de Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO, LIMP. E ARBORIZAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, concedendo-lhe 25% (vinte e cinco por cento) de Gratificação, a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BANCO DE PREÇOS).
FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021.
RECURSOS: PRÓPRIOS
PREÇO GLOBAL: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 12 (doze meses), contados do (a) publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência decenal.
ALTO PARAÍSO-PR., 14 DE JANEIRO DE 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025
O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia
28 de janeiro de 2025, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br/,
UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por lote/grupo de itens, pelo modo de disputa aberto, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SEGES para aquisição de:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, DESTINADOS À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min (nove horas) do dia 28 (vinte e oito) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ 178.342,40 (cento e setenta e oito mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
Brasilândia do Sul - PR, 14 de janeiro de 2025.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 02/2025
REF. CONTRATO Nº 300 / 2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CONSULFARMA INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 03.191.328/0001-20, com sede na Rua Faria Santos, n.° 47, Bairro: Petrópolis, CEP: 90.670-150, Município de Porto Alegre - RS, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Luiz André de Carvalho, portador do CPF sob o n.° 426.XXX.XXX-53.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Contratação de empresa para implantação de Sistema Informatizado de Gestão da Saúde em todas as Unidades, contemplando todos os módulos da atenção básica, média e alta complexidade e serviço social em banco de dados, sendo locação, manutenção, acompanhamento e suporte e assessoria de software, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão n.° 49/2021, na forma da Lei 8.999/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato n.° 300/2021, o valor de R$3.301,97 (três mil, trezentos e um reais e noventa e sete centavos) conforme decreto n.° 176/2022, Art. n.° 3º referente ao índice IPCA, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024004275.
LOTE 1:
Item Cód. Descrição UD Quant Valor Atual Valor Reajustado
1 352 HORAS TÉCNICAS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO OU CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE. Horas 200 R$ 172,12 R$180,31
3 351 LOCAÇÃO MENSAL MANUTENÇÃO E SUPORTE TECNICO DE SOFTWARE REMOTO, VISITA TECNICA MENSAL DE CONSULTOR PARA ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DOS USUARIOS POR NO MINIMO 2 DIAS UTEIS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS OPERADORES DO SOFTWARE Mensal 12 R $ 8.978,32 R$9.405,52
TOTAL 170.531,92
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação n.° 49/2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.° 300/2021.
Cruzeiro do Oeste, 02 de janeiro do 2025
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
CONSULFARMA INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE
Contratada
Testemunhas:1---------- 2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. º 46/2025
Dispõe sobre a anulação das Atas de Registro de Preço n.º 348, 349, 350, 351 e 352/2024, oriundas do Pregão n.º 33/2024, por irregularidade, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste do Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
I - Que as Atas de Registro de Preço n.º 348, 349, 350, 351 e 352/2024, oriundas do Pregão n.º 33/2024, foram firmadas em desacordo com o procedimento correto, porquanto deveriam ter sido formalizadas como contratos administrativos;
II - A prerrogativa da Administração Pública de anular os próprios atos administrativos quando eivados de ilegalidade, conforme disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
DECRETA:
Art. 1.º Ficam anuladas, por irregularidade, as Atas de Registro de Preço n.º 348, 349, 350, 351 e 352, oriundas do Pregão n.º 33/2024, considerando que tais instrumentos deveriam ter sido formalizados como contratos administrativos.
Art. 2.º Determina-se o Setor de Compras e Licitação que adote as providências necessárias para a formalização dos contratos administrativos correspondentes, observando os dispositivos legais pertinentes e o cumprimento integral dos princípios que regem a Administração Pública.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.
Cruzeiro do Oeste/PR, 14 de janeiro de 2025
Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 043/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º - NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 13 de Janeiro de 2025, o servidor ADEMIR VICENTE MOREIRA, CPF nº 062.XXX.XXX-70, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 044/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º - NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 13 de Janeiro de 2025, o servidor JENNYFER FRANCIELLE BORNIA, CPF nº 085.XXX.XXX-98, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, junto ao Gabinete do Prefeito, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 024/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
ATRIBUIR a contar do dia 02 de Janeiro de 2025, jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais e Gratificação de 10% dos vencimentos iniciais básicos da carreira, nível "A1" (Padrão + Suplementar), da servidora DANIELLE ALVES BRIGAGÃO DE OLIVEIRA, CPF: 034.XXX.XXX-05, onde a mesma irá atuar como suporte pedagógico (coordenação) na Escola Municipal de Tempo Integral Emiliano Perneta, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei Complementar nº 003/2013.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 025/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
ATRIBUIR a contar do dia 02 de Janeiro de 2025, jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais e Gratificação de 10% dos vencimentos iniciais básicos da carreira, nível "A1" (Padrão + Suplementar), da servidora FABIANA PEREIRA RODRIGUES, CPF: 295.XXX.XXX-76, onde a mesma irá atuar como suporte pedagógico (coordenação) na Escola Municipal de Tempo Integral Emiliano Perneta, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei Complementar nº 003/2013.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 371/2024, de 13 de Dezembro de 2024.

Republicado por incorreção.

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias aos servidores e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Art.1º Conceder férias regulamentar aos servidores e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
ADRIANA MENDES PINHEIRO	22381	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
ALDA CANDIDA RICARDO FERNANDES	6092	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
ALZIRA PORTO COLHADO	18120	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
ANA LETICIA DE ALCANTARA EVANGELISTA DA SILVA	485	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
ANDREIA ALVES GUILLEN	22403	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
AVELINA MARIA MONTEIRO	15717	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
AVELINA MARIA MONTEIRO	17981	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
CHRISTIANE DE OLIVEIRA BARBOSA BRUSTOLIN	22411	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
CHRISTIANE DE OLIVEIRA BARBOSA BRUSTOLIN	481	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
CINTIA DOMICIANO DA SILVA	482	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	7030	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	17795	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
CLEINALVA SANTANA DA SILVA OLIVEIRA	483	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
CRISTIANE DOS SANTOS GONÇALVES TOMAZINI	18139	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
CRISTIANE DOS SANTOS GONÇALVES TOMAZINI	19330	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
DANGELA DA SILVA	18090	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
DANIELI MARCOLINO DA SILVA TROMBINI	527	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
DELARIA SPARAPAN	18848	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
EDUARDA GUILLEN PUGA	476	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
ELAINE APARECIDA VICENTE VIEIRA	19410	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
ELAINE APARECIDA ZANCAN SILVA	15598	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
JOSE VITOR RONDIS GONCALVES	490	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
ELIZANGELA RODRIGUES	17221	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
ERICA BERALDO DA SILVA	13900	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
FABIANA LUCILIA DOS REYES	17256	2023/2024	02/01/2025 À 31/01/2025
FLAVIANE KATYA DA SILVA MORAES	559	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
GABRIELA SILVA CABRAL	489	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
GLEICE APARECIDA ROMÃO DA SILVA RICHTER	19399	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
GLEICIMARA DOS SANTOS MARQUES	484	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
JAINE DA SILVA FLOES DAVILA	18783	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
JAINE DA SILVA FLOES DAVILA	536	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
JANAINA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES	17361	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
JAQUELINE FAVARO PASTORI	479	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
JOSILAINE CLAUDIANO TERUEL	473	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
JUSSARA APARECIDA OLIVEIRA DE ARAUJO NOVAES	475	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
KEILA MOREIRA MANCINI	18481	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
LAIRCE CORDEIRO GONÇALVES DE MORAES	18880	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
LAIRCE CORDEIRO GONÇALVES DE MORAES	491	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
LORRANA DAVID PIFFER	474	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
LUCIA MARIA GRASIERI	18066	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
LUMA LAUANE SILVA LIMA	526	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
LUCIANA DA SILVA PEDROSO	525	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	17213	2019/2020	02/01/2025 À 31/01/2025
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	18074	2020/2021	02/01/2025 À 31/01/2025
MARCOS ANTONIO PACHECO MICHALCZUK	478	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
MARGARETH DE MATOS MARCHIORO	2364	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
MAURICEIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO	17191	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
MAURICEIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO	18805	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
NEUSA APARECIDA DA MATA	5762	2025/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
NEUSA APARECIDA DA MATA	17248	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
PAMELA PERES CEARA	477	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
REGINA MARIA DOS SANTOS	7390	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
REGINA MARIA DOS SANTOS	18490	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
ROSA AMELIA RUBINO LAHOS BORGES	480	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
ROSELI RICARDO DOS SANTOS GUELSI	18813	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
SUELI APARECIDA SIMÕES PEDRO MORO	1821	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
TATIANE LOUISE TORRES	524	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
THAMY KELLI APARECIDA CAMILO	19461	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
VALDECI APARECIDA CARDOSO DIAS	22420	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
VANDERLEIA MILITÃO COSTA	22365	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
VANIA BISPO MARTINEZ	560	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
VANIA MARA VIEIRA RIBEIRO	17027	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
VANIA MARA VIEIRA RIBEIRO	22390	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
VERA LUCIA PINTO TRISTÃO	17272	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
VERA LUCIA PINTO TRISTÃO	22357	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025
ZENAIDE CAMPOS DE ANDRADE	5525	2024/2025	02/01/2025 À 31/01/2025

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 026/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
ATRIBUIR a contar do dia 02 de Janeiro de 2025, jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais e Gratificação de 10% dos vencimentos iniciais básicos da carreira, nível "A1" (Padrão + Suplementar), da servidora THAYS FURLAN FERRAREZI, CPF: 043.XXX.XXX-76, onde a mesma irá atuar como suporte pedagógico (coordenação) na Escola Municipal de Tempo Integral Emiliano Perneta, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei Complementar nº 003/2013.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 028/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor PAULO BOCK RIBEIRO, CPF. nº 527. XXX.XXX-49, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2023 a 09/03/2024, a contar do dia 03/02/2025 a 04/03/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 029/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor WILLIAN FRANCISCO DE SÁ ANDRADE, CPF: 054.XXX.XXX-03, ocupante do cargo de AGENTE DA DEFESA CIVIL, junto a Secretaria Municipal de Saúde, Licença Para Trato de Interesses Particulares, pelo prazo de 75 (setenta e cinco) dias, conforme disposto no Art. 156 e 157 da Lei Complementar nº006/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a contar do dia 13/01/2025 a 28/03/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 030/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor WILSON DONIZETE PEGORARO, CPF. nº 670.XXX.XXX-59, ocupante do cargo de Tratorista, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 14/03/2023 a 13/03/2024, a contar do dia 03/02/2025 a 04/03/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 031/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
REVOGAR a contar do dia 06 de Janeiro de 2025, o gozo de 26(vinte e seis) dias de férias conforme a portaria 1347/2024, do dia 06 de Dezembro de 2024, publicada no jornal Umuarama Ilustrado no dia 10/12/2024, na página B-22, onde CONCEDEU ao servidor JOSE MARIA DE OLIVEIRA, CPF. nº 022.xxx.xxx-26, ocupante do cargo de Motorista do Transporte Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 16/06/2023 a 15/06/2024, a contar do dia 02/01/2025 a 31/01/2025, sendo que o mesmo precisou retornar suas atividades a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 032/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 06 de Janeiro de 2025, do servidor JOSE MARIA DE OLIVEIRA, CPF. nº 022.xxx.xxx-26, ocupante do cargo de Motorista do Transporte Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o Transporte da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 033/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 13 de Janeiro de 2025, da servidora CAMILA SOUZA BORGES SILVA, CPF. nº 441.XXX.XXX-78, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 043/2024
SÚMULA: Concede Licença-Prêmio ao servidor Jose Roberto Ramos e a converte em pecúnia e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 70 e seguintes da Lei 438 de 22 de abril de 2010,
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede licença prêmio do período aquisitivo, 29/11/2007 à 28/11/2012 ao servidor Jose Roberto Ramos, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Tratorista, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.246.529-1 -SSP-PR, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 14/01/2025 sob o nº 013/2025 e, com base no Art. 72 da Lei nº 438/2010, converto a licença concedida em abono pecuniário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 042/2025
SÚMULA: Concede ao Servidor Valdemar Aparecido da Rocha avanço de uma referência a título de Progressão Funcional e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 18 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011 ainda,
Considerando ainda a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data de 14/01/2025 pela comissão competente,
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede ao Sr. Valdemar Aparecido da Rocha, brasileiro, portador do CI/RG nº 4.889.236-6 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 815.353.689-34, ocupante do cargo de tratorista, o avanço de uma referência de vencimento a título de Progressão Funcional, com base no artigo 19 da Lei 500/2011, ré enquadrando-o para referência de nº 30 constante no anexo I da citada Lei.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

EDITAL N.º 03/2025
De 14/01/2025
CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 05/2024, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 39 DE 18/11/2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 02/2025-Classificação final do referido PSS;
RESOLVE:
CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, para assumir o cargo que se especifica, classificado em Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 39/2024, mediante apresentação, à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, do comprovante da Conclusão do Ensino Superior, Comprovante do registro no Conselho da Classe e os demais documentos necessários elencados no item 10.4 do referido edital de abertura.
Cargo: CONTADOR

Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
02	Ailton Aparecido Spinelli	061.402.859-09	01º-Ampla Concorrência

O candidato classificado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada ou não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será remetido para o final da lista
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (14/01/2025).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 24
De 14 de janeiro 2025
DESÍGNA A SERVIDORA MARIA REGINA DOS SANTOS COMO RESPONSAVEL PELO PAV. ATENDIMENTO VIRTUAL RFB/9º REGIONAL FISCAL – PR E SC DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
RESOLVE
DESIGNAR a servidora MARIA REGINA DOS SANTOS, portadora do CPF-020.188.229-93 e do RG-7. 7.289.573-8-SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para responder pelo PAV. Atendimento Virtual RFB/9º Regional Fiscal –PR e SC, no município de Douradina Paraná.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (14/01/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 041/2025
SÚMULA: Concede ao Servidor Emerson Marchetti avanço de uma referência a título de Progressão Funcional e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o contido no Art. 18 e seguintes da Lei nº 500 de 20 de abril de 2011;
Considerando ainda a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data de 14/01/2025 pela comissão competente,
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede ao Sr. Emerson Marchetti, portador do RG nº 8.632.099-1-SSP/PR, ocupante do cargo de Advogado, o avanço de uma referência de vencimento a título de Progressão Funcional, com base no Art. 19 da Lei nº 500/2011, ré enquadrando-o para referência de nº 96, constante no anexo I da citada Lei.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 040/2025
Revoga a Férias do Servidor Ronaldo Aparecido Pelais Soares, conforme a Portaria nº017/2025 de outras, providencias;
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogada a Férias do Servidor Ronaldo Aparecido Pelais Soares, portador da Carteira de Identidade RG nº023.392.549-06, ocupante do cargo de MOTORISTA II – PSS, lotado na Manutenção das Atividades de Transporte Escolar.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 017/2025.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 039/2025
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Larissa Galani Batistela, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede férias regulamentares à servidora Larissa Galani Batistela, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.316.277-0, relativas ao período aquisitivo 10/05/2023 a 09/05/2024, por 15 (quinze) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 13 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos 13/01/2025.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 038/2025
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Mauricio Zanferrari Braga, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Mauricio Zanferrari Braga, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.323.744-4, relativas ao período aquisitivo 06/02/2022 a 05/02/2023, por 15 (quinze) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 13 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos 13/01/2025.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 015/2025
DATA – 14/01/2025
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Willian Fernando Soares, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 20/01/25 a 18/02/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Janeiro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2025
DATA – 14/01/2025
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Cristiano Tagliari dos Santos, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 15/01/25 a 03/02/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Janeiro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 017/2025
DATA – 14/01/2025
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Marcio Jose de Castro, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 10/01/25 a 08/02/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 10/01/25.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Janeiro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
AVISO
DISPENSA ELETRONICA Nº 001/2025
PROCESSO N° 004/2025
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n°67/202, das leis complementares 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n°011/2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
Objeto da Contratação: O presente EDITAL tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de DIÁRIO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO: formato 200 mm x 280 mm, com capa dura, com design obtido através de fotografia de alta resolução contendo fotos exclusivas, com logos e brasão do município que serão utilizados no ano letivo de 2025, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Francisco Alves, Paraná.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 15/01/2025 às 08:00h00min até 21/01/2025 às 08h00min.
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/01/2025 às 09:00h00min.
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 21/01/2024 às 15h00min.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM.
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 7.075,40 (sete mil e setenta e cinco reais e quarenta centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 14 DE JANEIRO DE 2025.
ANGELA MARIA DA CRUZ PINTO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 003/2025
ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
O Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n°: 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, n°627, centro da Cidade de Francisco Alves, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por intermédio de seu Secretário nomeado pela portaria n° 002/2025, torna público, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, tipo MENOR PREÇO GLOBAL/TAXA ADMINISTRATIVA – cujo objeto a contratação de empresa especializada em serviços e gestão de estágio, objetivando a concessão de estágios de estudantes de instituições de ensino nas quantidades de acordo com a necessidade da administração municipal, estudantes do ensino médio técnico e superior para prestarem serviços a prefeitura municipal de Francisco Alves, estado do paraná.
Prorrogando a data para realização da sessão para o dia 28/01/2025.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 28 de JANEIRO de 2025 as 09:00hrs, no site http://www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
1.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 28/01/2025.
1.4. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 28/01/2025.
1.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28/01/2025.
O EDITAL RETIFICADO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000 ou pelo email:pmfalicitacao@gmail.com.
Francisco Alves, Paraná, 14 de Janeiro de 2025.
PAULO SILVANO GONÇALVEZ
SECRETARIO MUNICIPAL DE
FINANÇAS
PORTARIA Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 7328/2025
DATA: 14/01/2025
SÚMULA: Nomeia Sra. Fernanda Aparecida Scuteri.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Nomeada a Sra. Fernanda Aparecida Scuteri, portadora da RG n.º 13.275.XXX-0 e do CPF nº 071.XXX.089-XX, para o cargo de Assessor Especial, subsídio CC-08.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor nesta data, produzindo feitos retroativos a 13 (treze) de janeiro de 2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 14 dias do mês de janeiro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 018/2025
DATA – 14/01/2025
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Fabio Vasconcellos Rebello, por um período de 11 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 06/01/25 a 16/01/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 06/01/25.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Janeiro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2025
DATA – 14/01/2025
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Jurandir Aquino da Silva, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 15/01/25 a 13/02/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Janeiro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2025
DATA – 14/01/2025
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Andre Palma da Silva Oliveira, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 13/01/25 a 01/02/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 13/01/25.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Janeiro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/2025
DATA – 14/01/2025
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Ivonete Amorim Almeida da Silva, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 03/02/25 a 04/03/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Janeiro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 022/2025
DATA – 14/01/2025
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Eloize Fernanda Nobre dos Santos, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 13/01/25 a 01/02/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 13/01/25.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Janeiro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2025
DATA – 14/01/2025
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Paula Patricia Ferreira Carvalho, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 13/01/25 a 11/02/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 13/01/25.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Janeiro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2025
DATA – 14/01/2025
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Natalia Perim de Melo Soares, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 13/01/25 a 11/02/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 13/01/25.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Janeiro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2025
DATA – 14/01/2025
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Claudete Eunice Madrigal da Silva, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 13/01/25 a 11/02/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 13/01/25.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Janeiro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2025
DATA – 14/01/2025
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Sara Alves da Silva Xavier, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 13/01/25 a 11/02/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 13/01/25.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Janeiro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/2025
DATA – 14/01/2025
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Raiza de Fatima Goiz Ribeiro, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 20/01/25 a 08/02/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Janeiro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2025
DATA – 14/01/2025
SUMULA - Concede Licença Maternidade a funcionária.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença Maternidade à servidora Danieli Cristina Soares Pereira, por um período de 180 dias, a partir de 09/01/25 a 07/07/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminh

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2.678 DE 14 DE JANEIRO DE 2025
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.168 de 16 de dezembro de 2024 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 154.213,66 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e treze reais e sessenta e seis centavos), por superávit financeiro, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.004.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
03.004.04.129.0003.2.012.MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
913-3.3.90.93.00.0003000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES11.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CULTURA
04.002.13.392.0006.2.044.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
914-4.4.90.52.00.0030160EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE143.213,66
Total Suplementação:154.213,66
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2024.
Superávit Financeiro:
Recursos Livres Fonte: 0300
0 11.000,00
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial Fonte: 30160 143.213,66
Total:154.213,66
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 14 dias do mês de janeiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 013 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.
Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, a servidora Ângela Paula Paulichi.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 49, I, c/c art. 50, caput, ambos da Lei nº 17/2022, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 001/2025.
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora Ângela Paula Paulichi, matrícula nº 2.357 ocupante do cargo efetivo de Professor, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração pelo período de 01 (um) ano, a partir de 01 de fevereiro de 2025.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 14 de janeiro de 2025.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 01/2025.
DEFERE O FRACIONAMENTO DE FÉRIAS À SERVIDORA ROSELI CRISTINA DE OLIVEIRA.
O Presidente da Câmara Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 58 da lei complementar nº 02, de 05 de março de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido, a pedido, à servidora Roseli Cristina de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 696.474.969-15 e RG nº 7.890.500-5, matrícula nº 15, ocupante do cargo de Atendente Legislativo, 25 (vinte) dias de férias, corresponde ao período aquisitivo de abril de 2023 a abril de 2024, podendo usufruí-las nos seguintes períodos:
1)De 06 a 15 de janeiro de 2025.
2)De 07 a 21 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 10/2024.
Câmara Municipal de Mariluz, 14 de janeiro de 2025.
CLEITON AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1° ADENDO MODIFICADOR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL N° 040/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 040/2024, tendo por objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada em execução de obras de Reforço de cobertura em estrutura Metálica, substituição do telhado por telha metálica e substituição do forro de Pvc na Escola Municipal Rita Ana de Cassia, localizada na 'Vila residencial C, Município de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração, a partir do Requerimento formulado pela Secretaria Requisitante, ALTERA-SE por meio deste, o seguinte:

ALTERAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÃO:

Atendendo ao requerimento da Secretaria Requisitante, altera-se os valores unitários e totais dos itens da licitação conforme segue:

LOTE GLOBAL						
Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	122.169	823,06	METRO QUADRA	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	R$ 5,31	R$ 4.370,45
2	122.170	823,06	METRO QUADRA	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	R$ 246,99	R$ 203.287,59
3	122.171	666,44	METRO QUADRA	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	R$ 2,87	R$ 1.912,68
4	122.172	666,44	METRO QUADRA	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	R$ 92,69	R$ 61.772,32
5	122.173	1.536,22	QUILOG	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA	R$ 17,96	R$ 27.590,51
6	122.174	32,44	METRO	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	R$ 72,12	R$ 2.339,57

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

O valor total da contratação é alterado para R$ 301.273,12 (trezentos e um mil, duzentos e setenta e três reais e doze centavos).

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura da CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL N° 040/2024, para:

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 30/01/2025;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 30/01/2025;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 30/01/2025.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 040/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 14 de janeiro de 2025.

Graziela Barbosa de Azevedo
Comissão de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº032/2024
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 014/2024

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 014 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. DIEGO JARDIM PERGO , portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná**, e na qualidade de CONTRATADA empresa CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA - ME,** inscrito no CNPJ sob nº**. 47.887.712/0001-38**, neste ato representada pelo SR. ALEX DOMENI MATIAS**,** portador do RG nº 3539244293 e do CPF nº**.** 047.029.369-13, residente na ESTRADA FAZENDINHA, na cidade de TERRA ROXA, Estado do PR resolve firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços 032/2024 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 014/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DA VIGENCIA
O 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 32/2024, tem por objeto acrescentar uma vigência de 04 (quatro) meses para continuidade na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO EM CASA TERAPEUTICA DO PACIENTE MARIA JOSE CARACHO DOS SANTOS EM CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL PROCESSO PROCESSO 0000231-46.2024.8.16.00.40 DO MINISTÉRIO PUBLICO DO PARANA, COMARCA DE ALTÔNIA, conforme Relatório Médico Anexo, com base no art. 107 da Lei 14.133/21, passando o mesmo a vigorar de 01/09/2024 à 31/12/2024.
DO VALOR
Para continuidade na prestação dos serviços acima descritos fica acrescido ao Contrato de Prestação de Serviços 032/2024, o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em seis parcelas mensais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme descrito abaixo:

Lote	Item	Quant	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	3	INTERNAÇÃO EM CLINICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA INVOLUNTÁRIO ADULTO SEXO FEMININO PSIQUIÁTRICO, COM MEDICAÇÃO	4.000,00	12.000,00

A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Os recursos para pagamento dos serviços decorrentes do Aditivo ora firmado, serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	Manutenção dos Serviços de Saúde	33903950990	DEMAIS DESP. COM SERV. MÉDICO - HOSPITALARES

Altônia-PR. 30 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2025

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 009/2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 009/2023.

CONSIDERANDO a vacância do cargo, diante da Portaria nº 004/2025 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, a reposição de final de Fila ao candidato, conforme Decreto nº 053/2023 de 18 de setembro de 2023.

Art. 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 018/2023 de 19 de maio de 2023, conforme segue:

Cargo: Professor

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato
01º	104,23	654502	JOELMA PEREIRA DA SILVA SOUZA

Art. 2º Os candidatos acima convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, no dia e horário descrito na tabela abaixo, munidos dos seguintes documentos:
a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Documento oficial de identidade reconhecido em território nacional;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);
e) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso. Se separado judicialmente, certidão com averbação da separação ou divórcio;
f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos solteiros ou estudantes (se tiver);
g) CPF dos dependentes
h) Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa;
i) Comprovante de residência atualizado;
j) Carteira de Habilitação compatível se for o caso;
K) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
l) Declaração de vacinação;
m) Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos, conforme o cargo;
n) Apresentar Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos cinco anos, expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de sua residência.

	Candidatos (as)	Dia	Horário
01	JOELMA PEREIRA DA SILVA SOUZA	20/01/2025	16:00

Art. 3º Os candidatos dos cargos de **Professor**, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **com documentos pessoais e a carteira de vacinação**, para posterior avaliação médica, com data a ser definida após avaliação da documentação apresentada. A relação dos exames médicos que deverão ser apresentados (custo total pelo candidato), **serão solicitados somente após a apresentação de todos os documentos descritos no Art. 2º.**

Art. 4º Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **no dia 20 de janeiro de 2025, as 17:30 horas**, munidos dos seguintes exames descritos na tabela abaixo:

	Cargos	Exames
01	**Professora**	Carteira de Vacinação

a) Assim que avaliado pelo médico, apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme solicitado.

Art. 5º. O não comparecimento do candidato, no prazo acima determinado, importará na sua eliminação do Concurso Público, no qual será tido como desistente.

Art. 6º. Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, 14 de janeiro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CIBAX
Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI
CNPJ 04.555.113/0001-04
Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

PORTARIA Nº 010/2024.
Homologa e Adjudica o Pregão Eletrônico nº005/2024.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI – CIBAX, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 005/2024, que trata sobre a Contratação de empresa para a aquisição de 15 (quinze) VEÍCULOS ELÉTRICOS de passeio (zero quilômetro), para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consórcio CIBAX, conforme convênio nº 4500075648 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ – CIBAX, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

VENCEDOR	VALOR TOTAL (R$)
BARI IMPORTS VEÍCULOS LTDA	**1.770.000,00**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX, Município de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta e um de dezembro de dois mil e vinte quatro.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Presidente do Consórcio CIBAX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 004/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA – (ASSUMU)
CNPJ: 77.218.048/0001-03
BASE LEGAL: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 001/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2025
OBJETO: Contratação de Instituição de Ensino que atendam os alunos com a necessidade especial auditiva (surdez).
VALOR DO CONTRATO: R$ 26.176,11 (vinte e seis mil, cento e setenta e seis reais e onze centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente, em até 10 (dez) dias mediante emissão da nota fiscal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 14 de janeiro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA – (ASSUMU)
CNPJ: 77.218.048/0001-03

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº27/2025

Designa Agente de Contratação/Pregoeiro e integrantes para compor a equipe de apoio para atuar nas modalidades de licitações e contratações diretas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora, **Regiane Castro Bonadio** CPF:XXX.446.659-XX, como Agente de Contratação/Pregoeira oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste – PR, para atuar nas modalidades de licitações e contratações diretas, exercendo as atribuições conferidas na Lei Federal nº14.133/2021 e Decreto Municipal nº 172/2022.

Art. 2º. Ficam nomeados membros responsáveis por auxiliar o Agente de contratação/Pregoeiro na execução dos procedimentos:

Daniel Jorge de Carvalho	CPF:XXX.640.509-XX
Cristiane Stori Ziroldo	CPF:XXX.016.319-XX
Melyne Movio Dos Santos	CPF:XXX.854.179-XX
Carina Buschini de Oliveira	CPF:XXX.865.429-XX
Marcela Barbosa dos Santos	CPF:XXX.410.019-XX
Géssica Godoy Andrade	CPF:XXX.767.929-XX
Giovana Mendonça dos Santos	CPF:XXX.550.049-XX
Marina Pereira da S. Bocchio Barbosa	CPF:XXX.212.659-XX
Danielle Cristina Perini Neumann	CPF:XXX.063.489-XX

Art. 3º. A presente designação é feita para o período de 01 (um) ano a contar da presente data, desde que não seja designado Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio especifica para o certame.

Art. 4º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos ora constituídos sem ônus ao Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

CRUZEIRO DO OESTE, 14 de janeiro de 2025.

ARMANDO CERCI JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 034/2025
Nomeia FRANCISCO DE ASSIS SOARES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR FRANCISCO DE ASSIS SOARES, inscrito no CPF: 039.250.519-08, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessor Especial II, símbolo do CC 06, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 13 de janeiro de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 13 de janeiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 042/2025
Nomeia ELIZANGELA APARECIDA TONETE LORENCETO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. NOMEAR ELIZANGELA APARECIDA TONETE LORENCETO, inscrita no CPF: 038.155.119-92, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial II, Símbolo do CC 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de janeiro de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 14 de janeiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº39/2024
Contratante: Município de Perobal
Contratado: M. A. DAL POZZO ME
Cláusula Primeira: Fica aditado no presente contrato com a conseqüente supressão de R$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos reais) do valor inicialmente contratado, totalizando o valor de R$ 103.035,00 (cento e três mil trinta e cinco reais), devido à desistência por parte do contrato do lote 09 item 01 conforme tabela em anexo.
Cláusula Segunda:Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 10/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PERMISSÃO DE USO
Termo Aditivo nº4
Ref: CONTRATO Nº2/2021
Contratante: Município de Perobal
Contratado: MEDCVEST CONFEÇÕES LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Terceira do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2025.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 30/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PERMISSÃO DE USO
Termo Aditivo nº2
Ref: CONTRATO Nº1/2023
Contratante: Município de Perobal
Contratado: REVGOLD TINTAS E REVESTIMENTO LTDA,
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Terceira do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2025.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 30/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº2
Ref: CONTRATO Nº9/2023.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: ROSALVO PEREIRA DE ALMEIDA.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na Clausula Terceira o valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)) ao valor inicialmente firmado, a serem pagos a mensalmente a quantia de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo.
Cláusula Terceira:Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 30/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 035/2025
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio n.º 11/2024 firmado pelo Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Perobal – Pr.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor João Claúdio Guilherme, matricula n.º 3176342, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 2º. Designar a servidora, Paola Jurenilda Duarte Rubio, matricula n.º905901, ocupante do cargo de Engenheira Civil, para responder como Fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 3º. Ficando revogada a Portaria n.º 073/2024 de 20 de março de 2024.
Art. 4 º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 14 de janeiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2025
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio n.º 092/2023 firmado entre Instituto Água e Terra – IAT e o Município de Perobal – Pr, para execução de Drenagem na Estrada Velha/Prolongamento da Rua das Flores, no Município de Perobal-Pr.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor João Claúdio Guilherme, matricula n.º3176342, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 2º. Designar a servidora, Paola Jurenilda Duarte Rubio, matricula n.º905901, ocupante do cargo de Engenheira Civil, para responder como Fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 3º. Ficando revogada a Portaria n.º 213/2023 de 10 de novembro de 2023.
Art. 4 º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 14 de janeiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2025
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato a ser firmado com objeto recapeamento asfáltico de vias urbanas decorrente do convênio n.º511/2024 firmado entre a SECID e o Município de Perobal – Pr.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Marcio Pereira da Silva, matricula n.º 3176340, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 2º. Designar a servidora, Paola Jurenilda Duarte Rubio, matricula n.º905901, ocupante do cargo de Engenheira Civil, para responder como Fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 3º. Ficando revogada a Portaria n.º 155/2024 de 13 de junho de 2024.
Art. 4 º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 14 de janeiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

ATO DA MESA Nº 02/2025

Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de serviços de fornecimento de energia elétrica para o Exercício de 2025.

Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, **RATIFICO E ADJUDICO** o Processo de inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 quanto à contratação da Empresa - COPEL - Companhia Paranaense de energia do Paraná, CNPJ nº **04.368.898/0001-06,** no valor total estimado de R$ 15.823,68 (quinze mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos). Referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês Janeiro de 2025.

JOSE CARLOS DOS SANTOS
Presidente

ALVARO MARTINS DE MELO
1° Secretário

Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

ATO DA MESA Nº 03/2025

Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO Nº 02/2025

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de serviços de Água para o Exercício de 2025.

Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, **RATIFICO E ADJUDICO** o Processo de inexigibilidade de Licitação nº 002/2025 quanto à contratação da Empresa Companhia de saneamento do Paraná - SANEPAR, CNPJ nº 76.484.013/0001-45 no valor total estimado de R$ 1.201,08 (um mil duzentos e um reais e oito centavos). referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês Janeiro de 2025.

JOSE CARLOS DOS SANTOS
Presidente

ALVARO MARTINS DE MELO
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JANEIRO/2025

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MAURO PEREIRA DA SILVA
MATRICULA: 201822
RG: 4.483.508-8
DESTINO/UF: ARAPONGAS
SAÍDA: 02:45 DIA 13/01/2025
RETORNO: 17:11 DIA 13/01/2025
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO:160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 98,70 (NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARONGAS, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/__

DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná
CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: contabilidade@ivate.pr.gov.br

DECRETO N°. 002/2025

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da publicação da promulgação da Lei do Orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso e, no art. 13º, que prevê o desembolso em metas bimestrais da arrecadação.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso da Administração Direta do Município, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do Município, Lei nº 882/2024.

Art. 2°. A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos diversos Órgãos da Administração Direta da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 882/2024, ficam limitados aos valores constantes dos Anexos deste Decreto.

Parágrafo único. Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas relativas à pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da divida, e as destinadas ao pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado, bem como as decorrentes de auxílios, subvenções e transferências devidamente autorizadas por lei específica.

Art. 3°. Observadas as exclusões do parágrafo único, do artigo anterior, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites de despesas fixadas na Programação de Desembolso, tendo como limite máximo os valores estabelecidos nos Anexos deste decreto.

Art. 4°. Os Créditos Suplementares e Especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2025 terão sua execução condicionada aos limites na conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 5°. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários fixados na Lei orçamentária para o exercício de 2025, para o Poder Legislativo, serão repassados até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o art. 168 da Constituição Federal.

Art. 6°. Cabe a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a responsabilidade da execução e a Controladoria Interna Geral do Município exercer o controle sobre a execução da receita e despesa e verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, assim como, caso seja necessário, determinar o cumprimento do disposto no artigo 9° da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de janeiro de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 019/2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para análise da documentação quanto ao Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos plantonistas, com formação mínima de clinico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluídos sábados domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS, os serviços serão prestados de acordo com as normas deste edital e do descritivo em anexo.

EMPRESA CREDENCIADA:
IZADORA B M BRUDER CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 58.497.013/0001-06
Valor por plantão realizado: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
Carga Horária: 12 (doze) horas por plantão realizado.

Mariluz, 14 de janeiro de 2025

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

Estado do Paraná - 95.640.553/0001-15
AV. RIO DE JANEIRO Nº 2758 CENTRO (044)3673-8000 - CEP 87525-000
Exercício: 2025
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receita Corrente		**7.892.166,70**	**7.892.166,70**	**7.892.166,70**	**7.892.166,70**	**7.892.166,70**	**7.892.166,50**	**47.353.000,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	4.053.739,23	4.053.739,23	4.053.739,23	4.053.739,23	4.053.739,23	4.053.739,24	24.322.435,40
1005.03.01.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	49.280,00	49.280,00	49.280,00	49.280,00	49.280,00	49.280,00	295.680,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	881.666,66	881.666,66	881.666,66	881.666,66	881.666,66	881.666,69	5.290.000,00
1011.09.02.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
1011.09.99.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Outras Áreas)	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	390.000,00	390.000,00	390.000,00	390.000,00	390.000,00	390.000,01	2.340.000,00
1022.09.06.06.19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	214.800,00	214.800,00	214.800,00	214.800,00	214.800,00	214.800,00	1.288.800,00
1038.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo d	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	200.475,38	200.475,38	200.475,38	200.475,38	200.475,38	200.475,35	1.202.852,25
1040.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,30	170.000,00
1044.09.01.06.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
1051.09.02.06.20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento d	100.166,66	100.166,66	100.166,66	100.166,66	100.166,66	100.166,70	601.000,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	73.333,34	73.333,34	73.333,34	73.333,34	73.333,34	73.333,30	440.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	747.685,23	747.685,23	747.685,23	747.685,23	747.685,23	747.685,22	4.486.111,35
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	325.536,66	325.536,66	325.536,66	325.536,66	325.536,66	325.536,70	1.953.220,00
494.12.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	283.333,34	283.333,34	283.333,34	283.333,34	283.333,34	283.333,30	1.700.000,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica (Programas Federais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
496.09.02.06.20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programa	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	20.400,00
497.09.02.06.20	Vigilância em Saúde (Programas Federais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
498.09.02.05.20	Assistência Farmacêutica (Programas Estaduais)	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,30	230.000,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	118.333,34	118.333,34	118.333,34	118.333,34	118.333,34	118.333,30	710.000,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	960.000,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	33.880,18	33.880,18	33.880,18	33.880,18	33.880,18	33.880,10	203.281,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	77.666,68	77.666,68	77.666,68	77.666,68	77.666,68	77.666,60	466.000,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	9.003,34	9.003,34	9.003,34	9.003,34	9.003,34	9.003,30	54.020,00
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Pr	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,70	22.000,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,70	103.000,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	39.000,00
941.09.06.05.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,70	190.000,00
941.09.06.06.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	75.000,00
Receita de Capital		**3.107.833,30**	**3.107.833,30**	**3.107.833,30**	**3.107.833,30**	**3.107.833,30**	**3.107.833,50**	**18.647.000,00**
1005.03.01.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,30	260.000,00
1005.03.02.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Saúde	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	2.100.000,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	2.496.666,66	2.496.666,66	2.496.666,66	2.496.666,66	2.496.666,66	2.496.666,70	14.980.000,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	168.333,32	168.333,32	168.333,32	168.333,32	168.333,32	168.333,40	1.010.000,00
1016.12.99.00.00	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Inciso I do Art. 1	19.999,98	19.999,98	19.999,98	19.999,98	19.999,98	20.000,10	120.000,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	27.833,34	27.833,34	27.833,34	27.833,34	27.833,34	27.833,30	167.000,00
Despesa Corrente		**7.220.851,52**	**7.220.851,52**	**7.220.851,52**	**7.220.851,52**	**7.220.851,52**	**7.220.851,40**	**43.325.109,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	2.658.673,44	2.658.673,44	2.658.673,44	2.658.673,44	2.658.673,44	2.658.673,80	15.952.041,00
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	323.333,38	323.333,38	323.333,38	323.333,38	323.333,38	323.333,10	1.940.000,00
1005.03.01.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	49.280,02	49.280,02	49.280,02	49.280,02	49.280,02	49.279,90	295.680,00

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	881.666,66	881.666,66	881.666,66	881.666,66	881.666,66	881.666,70	5.290.000,00
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	9.999,98	9.999,98	9.999,98	9.999,98	9.999,98	10.000,10	60.000,00
1011.09.99.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Outras Áreas)	33,32	33,32	33,32	33,32	33,32	33,40	200,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	390.000,00	390.000,00	390.000,00	390.000,00	390.000,00	390.000,00	2.340.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	258.646,84	258.646,84	258.646,84	258.646,84	258.646,84	258.646,80	1.551.881,00
1038.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo d	7.500,02	7.500,02	7.500,02	7.500,02	7.500,02	7.499,90	45.000,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	175.833,36	175.833,36	175.833,36	175.833,36	175.833,36	175.833,20	1.055.000,00
1040.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	18.333,34	18.333,34	18.333,34	18.333,34	18.333,34	18.333,30	110.000,00
1044.09.01.06.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	6.666,68	6.666,68	6.666,68	6.666,68	6.666,68	6.666,60	40.000,00
1051.09.02.06.20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento d	100.166,66	100.166,66	100.166,66	100.166,66	100.166,66	100.166,70	601.000,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,30	350.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.231.397,64	1.231.397,64	1.231.397,64	1.231.397,64	1.231.397,64	1.231.397,80	7.388.386,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	325.536,66	325.536,66	325.536,66	325.536,66	325.536,66	325.536,70	1.953.220,00
494.12.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	283.333,34	283.333,34	283.333,34	283.333,34	283.333,34	283.333,30	1.700.000,00
496.09.02.06.20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programa	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	20.400,00
498.09.02.05.20	Assistência Farmacêutica (Programas Estaduais)	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,30	230.000,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	510.000,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	118.000,00	118.000,00	118.000,00	118.000,00	118.000,00	118.000,00	708.000,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	33.880,16	33.880,16	33.880,16	33.880,16	33.880,16	33.880,20	203.281,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	77.666,66	77.666,66	77.666,66	77.666,66	77.666,66	77.666,70	466.000,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	9.003,34	9.003,34	9.003,34	9.003,34	9.003,34	9.003,30	54.020,00
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Pr	3.166,68	3.166,68	3.166,68	3.166,68	3.166,68	3.166,60	19.000,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,70	103.000,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	4.833,36	4.833,36	4.833,36	4.833,36	4.833,36	4.833,20	29.000,00
941.09.06.05.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	31.666,64	31.666,64	31.666,64	31.666,64	31.666,64	31.666,80	190.000,00
941.09.06.06.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	75.000,00
Despesa de Capital		**3.712.481,82**	**3.712.481,82**	**3.712.481,82**	**3.712.481,82**	**3.712.481,82**	**3.712.481,90**	**22.274.891,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	453.831,02	453.831,02	453.831,02	453.831,02	453.831,02	453.830,90	2.722.986,00
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,70	160.000,00
1005.03.01.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,30	260.000,00
1005.03.02.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Saúde	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	2.100.000,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	2.496.666,66	2.496.666,66	2.496.666,66	2.496.666,66	2.496.666,66	2.496.666,70	14.980.000,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	168.333,32	168.333,32	168.333,32	168.333,32	168.333,32	168.333,40	1.010.000,00
1016.12.99.00.00	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Inciso I do Art. 1	19.999,98	19.999,98	19.999,98	19.999,98	19.999,98	20.000,10	120.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.795,84	12.795,84	12.795,84	12.795,84	12.795,84	12.795,80	76.775,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1040.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.021,66	8.021,66	8.021,66	8.021,66	8.021,66	8.021,70	48.130,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	252.000,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	27.833,34	27.833,34	27.833,34	27.833,34	27.833,34	27.833,30	167.000,00
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Pr	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Reserva de Contingência		**66.666,66**	**66.666,66**	**66.666,66**	**66.666,66**	**66.666,66**	**66.666,70**	**400.000,00**
999.01.99.00.00	Reservas de Contingências - Outras Áreas	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
TOTAL DA RECEITA	**11.000.000,00**	**11.000.000,00**	**11.000.000,00**	**11.000.000,00**	**11.000.000,00**	**11.000.000,00**	**66.000.000,00**
TOTAL DA DESPESA	**11.000.000,00**	**11.000.000,00**	**11.000.000,00**	**11.000.000,00**	**11.000.000,00**	**11.000.000,00**	**66.000.000,00**
DIFERENÇA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 038/2025
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato a ser firmado com objeto Pavimento + Solo Cimento decorrente do Instrumento de Repasse n.º4118857/2023 firmado entre a ITAIPU e o Município de Perobal – Pr
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor João Claúdio Guilherme, matricula n.º3176342, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 2º. Designar a servidora, Paola Jurenilda Duarte Rubio, matricula n.º905901, ocupante do cargo de Engenheira Civil, para responder como Fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 3º. Ficando revogada a Portaria n.º 201/2024 de 25 de julho de 2024.
Art. 4 º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 14 de janeiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 039/2025
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato a ser firmado com objeto contratação de empresa para execução de Pavimentação Das Estradas Jatobá e Clara No Município De Perobal – Pr., com recursos oriundos do Convênio SPOA/SE/MAPA n.º 955837/2024 e contrapartida do município de Perobal – Pr.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor João Claúdio Guilherme, matricula n.º3176342, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 2º. Designar a servidora, Paola Jurenilda Duarte Rubio, matricula n.º905901, ocupante do cargo de Engenheira Civil, para responder como Fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 3º. Ficando revogada a Portaria n.º 239/2024 de 25 de setembro de 2024.
Art. 4 º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 14 de janeiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 040/2025
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato n.º 24/2024 com objeto Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética, parquinho API04 e paisagismo e demais itens e especificações constantes no projeto. Area Construida: 2.604,00 m2, recursos oriundos do Convenio n.º177/2023 firmado entre a SECID e o Município de Perobal – Pr.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Marcio Pereira da Silva, matricula n.º 3176340, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, para responder como Gestor com atribuições dispostas na Clausula Décima do presente Contrato.
Art. 2º. Designar a servidora, Paola Jurenilda Duarte Rubio, matricula n.º905901, ocupante do cargo de Engenheira Civil, para responder como Fiscal, com atribuições dispostas na Clausula Décima do presente Contrato.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 14 de janeiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 041/2025
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato n.º 32/2023 com objeto construção de barracão industrial com execução de serviços de: instalações preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias; acessórios, vidros e espelhos: instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; limpeza final de obra e demais itens e especificações constantes no projeto, com recursos oriundos do Convenio n.º 1446/2022 firmado entre a SEDU e o Município de Perobal – Pr.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Marcio Pereira da Silva, matricula n.º 3176340, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, para responder como Gestor com atribuições dispostas na Clausula Décima do presente Contrato.
Art. 2º. Designar a servidora, Paola Jurenilda Duarte Rubio, matricula n.º905901, ocupante do cargo de Engenheira Civil, para responder como Fiscal, com atribuições dispostas na Clausula Décima do presente Contrato.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 14 de janeiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 27/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,
AUTORIZA:
Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 27/2024, o credenciam

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 007/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve;
EXONERAR
ART. 1º - A pedido o cidadão JOSE ADRIANO DA SILVA, portador do CPF: 946.***.***-72, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO PESSOAL, nomeado pela Portaria nº 167/2021, pelo Regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso II do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 13 de janeiro de 2025.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 14 de janeiro de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 0000063/2024
Data 01/10/2024

DECRETO Nº 0000063/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 0000077/2023, de 24 de Novembro de 2021..

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 2.101.855,25 (dois milhões cento e um mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000161	05007.2678200122022 3390300000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MATERIAL DE CONSUMO	1504000	13.456,44
0000665	06001.1212200062025 3390300000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	156900000000	9.896,00
0000664	06001.1212200062025 3390390000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1063000	50.000,00
0000217	06001.1236100062027 3190110000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	11.000,00
0000218	06001.1236100062027 3190110000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	109.000,00
0000220	06001.1236100062027 3190130000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	102	8.000,00
0000270	06001.1236501902032 3190110000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	154.000,00
0000271	06001.1236501902032 3190110000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	68.300,00
0000314	06001.1236700062033 3350430000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL SUBVENÇÕES SOCIAIS	102	62.000,00
0000673	07001.1030100141031 4490520000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	162100000000	367.961,28
0000672	07001.1030100141031 4490520000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31018	39.320,00
0000609	07001.1030100141032 4490510000	Construção, Adequação e Ampliação de Postos de Saúde OBRAS E INSTALAÇÕES	1632	263.470,67
0000657	07001.1030100142034 3390300000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB - PAB FIXO MATERIAL DE CONSUMO	31018	112.000,00
0000658	07001.1030100142034 3390390000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB - PAB FIXO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31018	37.800,00
0000602	07001.1030100142035 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIÁVEL - ACS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1051	53.531,38
0000603	07001.1030100142035 3190130000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIÁVEL - ACS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1051	4.817,82
0000604	07001.1030100142038 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AT VARIÁVEL - SF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160000000000	42.041,84
0000361	07001.1030100142044 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1039000	244.200,00
0000365	07001.1030100142044 3390300000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC MATERIAL DE CONSUMO	1039000	32.037,37
0000368	07001.1030100142044 3390360000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1039000	10.000,00
0000371	07001.1030100142044 3390390000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1039000	100.000,00
0000667	08001.0824400051073 4490520000	EQUIPAMENTOS PARA AS AÇÕES DO BLOCO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE AS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	166100000000	20.000,00
0000668	08001.0824400052103 3390300000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF-SCFV-BL-PSB-FMAS MATERIAL DE CONSUMO	166100000000	30.000,00
0000669	08001.0824400052103 3390390000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF-SCFV-BL-PSB-FMAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	166100000000	15.000,00
0000655	08003.0824300056005 3390390000	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E CAPACITAÇÃO, CURSOS, SEMINÁRIOS E PALESTRA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	814	533,45
0000671	11001.2060800781047 4490520000	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1632	243.489,00
TOTAL:				**2.101.855,25**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Excesso de Arrecadação: R$ 2.101.855,25 (dois milhões cento e um mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

PAÇO MUNICIPAL, 01 outubro de 2024.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 0000065/2024
Data 01/10/2024

DECRETO Nº 0000065/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 0000077/2023, de 24 de Novembro de 2021..

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 318.430,79 (trezentos e dezoito mil quatrocentos e trinta reais e setenta e nove centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000647	04003.0412300192013 3390470000	Manutenção da Divisão de Tesouraria OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	250000000000	1.735,72
0000674	05001.0412200152015 3390300000	Manutenção da Divisão de Engenharia e Obras MATERIAL DE CONSUMO	250000000000	27.298,81
0000648	05001.0412200152015 3390390000	Manutenção da Divisão de Engenharia e Obras OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250000000000	29.798,81
0000656	05004.1854100132111 3390390000	MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250000000000	2.648,50
0000644	05007.2678200122022 3390300000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MATERIAL DE CONSUMO	250000000000	12.672,20
0000646	05007.2678200122022 3390390000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250000000000	65.000,00
0000670	06001.1236100062029 3390390000	ENSINO FUNTAMENTAL-RECEITAS COMPLEMENTAR CONSTITUCIONAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250000000000	30.000,00
0000661	06001.1236100062030 3390390000	ENSINO FUNTAMENTAL-RECEITAS TRIBUTÁRIAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9104	32.000,00
0000659	06001.1236100062031 3390390000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9104	75.051,68
0000632	07001.1030100141032 4490510000	Construção, Adequação e Ampliação de Postos de Saúde OBRAS E INSTALAÇÕES	2518	20.111,97
0000676	08002.0824400052108 3390390000	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL VOLTADAS PAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	266100000000	10.166,55
0000654	08003.0824300056005 3390390000	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E CAPACITAÇÃO, CURSOS, SEMINÁRIOS E PALESTRA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9814	11.946,55
TOTAL:				**318.430,79**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Superávit Financeiro: R$ 318.430,79 (trezentos e dezoito mil quatrocentos e trinta reais e setenta e nove centavos)

PAÇO MUNICIPAL, 01 outubro de 2024.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 0000066/2024
Data 01/11/2024

DECRETO Nº 0000066/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 0000077/2023, de 24 de Novembro de 2021..

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 1.067.099,27 (um milhão sessenta e sete mil noventa e nove reais e vinte e sete centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000690	03002.0412800192008 3190030000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PENSÕES	1039000	13,86
0000689	03002.0412800192008 3190030000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PENSÕES	494	4,62
0000675	04003.0412300192013 3390930000	Manutenção da Divisão de Tesouraria INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600	1,37
0000686	06001.1212200062025 3390390000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	156900000000	3.132,00
0000673	07001.1030100141031 4490520000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	162100000000	315.000,00
0000680	07001.1030100141032 4490510000	Construção, Adequação e Ampliação de Postos de Saúde OBRAS E INSTALAÇÕES	162100000000	12.750,00
0000657	07001.1030100142034 3390300000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB - PAB FIXO MATERIAL DE CONSUMO	31018	21.848,00
0000658	07001.1030100142034 3390390000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB - PAB FIXO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31018	80.717,68
0000602	07001.1030100142035 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIÁVEL - ACS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1051	141.530,69
0000603	07001.1030100142035 3190130000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIÁVEL - ACS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1051	12.917,89
0000378	07001.1030100142045 3371700000	TRANSFERÊNCIA AO CONSORCIO DE SAÚDE E SAMU RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1039000	343.400,00
0000677	08002.0824400052108 3390390000	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL VOLTADAS PAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	166100000000	748,25
0000678	08003.0824300055001 4490520000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAM.E MATERIAL PERM.P/PROGR.E PROJETOS E SERVIÇOS DE A EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	944	445,91
0000671	11001.2060800781047 4490520000	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1632	134.589,00
TOTAL:				**1.067.099,27**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Excesso de Arrecadação: R$ 1.067.099,27 (um milhão sessenta e sete mil noventa e nove reais e vinte e sete centavos)

PAÇO MUNICIPAL, 01 novembro de 2024.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 0000064/2024
Data 01/10/2024

DECRETO Nº 0000064/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 0000077/2023, de 24 de Novembro de 2021..

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 1.019.129,89 (um milhão dezenove mil cento e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000012	02002.0515300232003 3190110000	Manutenção e Apoio a Junta de Serviço Militar VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	2.800,00
0000013	02002.0515300232003 3190130000	Manutenção e Apoio a Junta de Serviço Militar CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001000	300,00
0000020	02003.0206200192004 3190110000	Manutenção da Procuradoria Jurídica VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	10.300,00
0000021	02003.0206200192004 3190130000	Manutenção da Procuradoria Jurídica CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001000	1.710,00
0000030	03001.0412200192007 3190110000	Manutenção da Secretaria de Administração VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	94.900,00
0000033	03001.0412200192007 3390300000	Manutenção da Secretaria de Administração MATERIAL DE CONSUMO	1001000	41.500,00
0000036	03001.0412200192007 3390390000	Manutenção da Secretaria de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	40.200,00
0000058	04001.0412100192010 3190110000	MANUTENÇÃO DE PLANAJAMENTO E CONTROLE INTERNO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	2.600,00
0000074	04002.0412100192012 3390400000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1001000	14.000,00
0000083	04003.0412300192013 3390470000	Manutenção da Divisão de Tesouraria OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1001000	19.000,00
0000098	05001.0412200152015 3190110000	Manutenção da Divisão de Engenharia e Obras VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	2.300,00
0000101	05001.0412200152015 3390300000	Manutenção da Divisão de Engenharia e Obras MATERIAL DE CONSUMO	1001000	17.500,00
0000110	05002.1545200092016 3390300000	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DO PERIMETRO URBANO MATERIAL DE CONSUMO	1001000	10.000,00
0000121	05003.1545200092017 3390300000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MATERIAL DE CONSUMO	1507000	20.000,00
0000133	05004.1854100132111 3390390000	MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	37.800,00
0000143	05006.1545200242020 3390300000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS E DA CAPELA MORTUÁRA MATERIAL DE CONSUMO	1001000	4.600,00
0000157	05007.2678200122022 3190110000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	20.000,00
0000159	05007.2678200122022 3390300000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MATERIAL DE CONSUMO	1001000	165.472,00
0000163	05007.2678200122022 3390390000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	25.000,00
0000177	05008.1751200042023 3390390000	Manutenção dos Sistemas de Água OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	14.100,00
0000209	06001.1230604272026 3390300000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	1001000	23.000,00
0000264	06001.1236100062031 3390390000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1034000	27.900,00
0000267	06001.1236100062031 3390390000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31146	6.946,00
0000279	06001.1236501902032 3390300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE MATERIAL DE CONSUMO	1001000	27.000,00
0000604	07001.1030100142038 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AT VARIÁVEL - SF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160000000000	75.791,89
0000349	07001.1030100142038 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AT VARIÁVEL - SF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	165.000,00
0000361	07001.1030100142044 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1039000	28.000,00
0000365	07001.1030100142044 3390300000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC MATERIAL DE CONSUMO	1039000	20.000,00
0000371	07001.1030100142044 3390390000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1039000	9.200,00
0000422	08001.0824400052050 3390480000	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - PSB-FMAS OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1001000	1.450,00
0000501	08003.0824300056004 3350430000	MANTER CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO PRIVADA PARA ABRIGAMENTO DE CRIANÇ SUBVENÇÕES SOCIAIS	1001000	24.000,00
0000513	08004.0824400052061 3190110000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA DEFESA E DOS DIRETOTOS DA CRIANÇ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	15.000,00
0000529	08004.0824400052086 3190110000	MANUTENÇÃO DOS TRABALHADORES DA GESTÃO DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE AS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	14.000,00
0000535	09001.2781200162063 3190110000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	30.100,00
0000540	09001.2781200162063 3390390000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	3.000,00
0000545	10001.2266103462064 3190110000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	4.300,00
0000546	10001.2266103462064 3190130000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001000	360,00
TOTAL:				**1.019.129,89**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 1.019.129,89 (um milhão dezenove mil cento e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000004	02001.0412200192002 3330410000	MANUTENÇÃO DO GABINETE CONTRIBUIÇÕES	1001000	3.100,00
0000026	02003.0206200192004 3390390000	Manutenção da Procuradoria Jurídica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	61.510,00
0000027	02003.0206200192005 3190910000	PRECATÓRIOS ALIMENTAR SENTENÇAS JUDICIAIS	1001000	15.000,00
0000035	03001.0412200192007 3390360000	Manutenção da Secretaria de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001000	11.100,00
0000047	03002.0412800192008 3390390000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	15.000,00
0000055	03003.0412200192009 3390390000	Manutenção da Divisão de Licitação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	10.000,00
0000056	03003.0412200192009 3390400000	Manutenção da Divisão de Licitação SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1001000	10.000,00
0000063	04001.0412100192010 3390390000	MANUTENÇÃO DE PLANAJAMENTO E CONTROLE INTERNO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	25.072,00
0000066	04001.2884300192011 3290210000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA E PRECATÓRIOS JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1001000	15.000,00
0000073	04002.0412100192012 3390390000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	107.300,00
0000094	04004.0412500192014 3390400000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1001000	7.000,00
0000104	05001.0412200152015 3390400000	Manutenção da Divisão de Engenharia e Obras SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1001000	2.300,00
0000120	05003.1545200092017 3390300000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MATERIAL DE CONSUMO	1001000	13.000,00
0000124	05003.1545200092017 3390390000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1507000	20.000,00
0000135	05005.1545200082019 3190110000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PRAÇAS E PARQUES VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	42.110,00
0000136	05005.1545200082019 3190130000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PRAÇAS E PARQUES CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001000	8.190,00
0000141	05006.1545200242020 3190110000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS E DA CAPELA MORTUÁRA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	12.500,00
0000142	05006.1545200242020 3190130000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS E DA CAPELA MORTUÁRA CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001000	1.700,00
0000145	05006.1545200242020 3390390000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS E DA CAPELA MORTUÁRA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	17.600,00
0000147	05007.2645300122021 3190110000	MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO RURAL E UR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	27.300,00
0000148	05007.2645300122021 3190130000	MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO RURAL E UR CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001000	4.000,00
0000149	05007.2645300122021 3390300000	MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO RURAL E UR MATERIAL DE CONSUMO	1001000	20.000,00
0000155	05007.2678200121023 4490510000	Construção de Pontes e Bueiros OBRAS E INSTALAÇÕES	1001000	70.000,00
0000182	06001.1212200062024 3390300000	Manutenção do Gabinete do(a) Secretário(a) de Educação MATERIAL DE CONSUMO	1001000	10.000,00
0000191	06001.1212200062025 3190110000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	75.791,89
0000227	06001.1236100062029 3390300000	ENSINO FUNTAMENTAL-RECEITAS COMPLEMENTAR CONSTITUCIONAL MATERIAL DE CONSUMO	103	20.000,00
0000242	06001.1236100062030 3390300000	ENSINO FUNTAMENTAL-RECEITAS TRIBUTÁRIAS MATERIAL DE CONSUMO	1001000	3.000,00
0000253	06001.1236100062031 3390300000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	103	27.900,00
0000257	06001.1236100062031 3390300000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	31146	6.946,00
0000332	07001.1030100142034 3390300000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB - PAB FIXO MATERIAL DE CONSUMO	494	78.000,00
0000345	07001.1030100142037 3390300000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB V

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ/MF 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 –
☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº 005/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS PRESTACAO DE SERVICOS E DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A ANÁLISE DOS CONTRATOS EM VIGÊNCIA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e financeira para garantir a eficiência e a transparência da gestão pública,
CONSIDERANDO as providências a serem tomadas no início do mandato, especialmente nos 100(cem) primeiros dias da gestão 2025/2028,
CONSIDERANDO que o Município deve estar atento aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
CONSIDERANDO os elevados percentuais atingidos, nos últimos meses, com despesa de pessoal e encargos sociais em relação às receitas correntes líquidas;
CONSIDERANDO o déficit financeiro do Município, resultando na necessidade urgente de adequação das normas municipais, objetivando o cumprimento dos limites orçamentários estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o ano corrente;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de serem promovidas medidas administrativas destinadas a reduzir as despesas públicas do Município;
CONSIDERANDO que, para o enfrentamento da situação de crise financeira, faz-se necessária a tomada de medidas consentâneas com a realidade econômica do Município, mediante a adoção de um Plano de Contenção de Despesas, destinado a reduzir e a adequar os gastos públicos ao fluxo de receitas efetivamente arrecadadas;
CONSIDERANDO que a redução de custo da máquina pública proporciona melhores resultados de atuação e garantia de efetiva prestação dos serviços considerados essenciais para a população;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas a serem implementadas no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta destinadas ao ajuste fiscal, de contenção de gastos, ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do Município, estabelecendo diretrizes e restrições voltadas a redução e otimização das despesas e ampliação das receitas públicas.

Art. 2º Entende-se como medida de contenção e redução toda aquela que visa qualificar, racionalizar e diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos, resultando em mudança e implantação de novas rotinas e processos que garantam a sustentabilidade financeira do Município no longo prazo.

Art. 3º Dentre a série de medidas adotadas, ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas e restrições orçamentárias como meta de redução de gastos para controle das despesas públicas:
I – Suspensão da realização e pagamento de horas extras, exceto as necessárias para execução dos serviços essenciais, desde que previamente autorizado pelo Prefeito Municipal;
II – Suspensão de eventos, festividades culturais, esportivas e recreativas a serem executadas pela administração, inclusive a EXPOJARA 2025;
II – Redução, ao máximo, dos deslocamentos de veículos oficiais, exceto os que tenham autorização prévia do Prefeito Municipal;
IV – Redução dos gastos com combustíveis em veículos e máquinas da frota municipal, exceto ambulâncias e ônibus escolares, sendo que eventuais utilizações não rotineiras deverão ser autorizadas pelo Prefeito Municipal;

Art. 4º - Fica suspensa a realização de novas contratações e despesas relacionadas:
I – locação de imóveis;
II – locação de veículos leves;
III- locação de máquinas e equipamentos

Art. 5º Fica determinada a suspensão dos serviços do Pátio Municipal até 31 de janeiro de 2025, devendo somente serem atendidos os casos emergentes, devidamente autorizados pelo Prefeito Municipal, para que seja feito o levantamento da situação hidráulica e mecânica dos veículos e equipamentos, com o preenchimento de ficha cadastral individualizada com finalidade de se levantar a situação de cada item, priorizando inicialmente os veículos da saúde e educação.

Art. 6º Ficam suspensos os serviços de assistencial social até 31 de janeiro de 2025, exceto casos de urgência que serão precedidos de parecer da assistente social responsável.

Art. 7º Ficam mantidas normal e regularmente as atividades das unidades de saúde, serviços funerário e do Conselho Tutelar.

Art.8º Ficam suspensas as atividades esportivas organizadas pela Divisão de Esportes de Tapejara até a data de 31 de janeiro de 2025;

Art. 9º Ficam regularmente mantidos os serviços de coleta de lixo no Município.

Art. 10– Determina-se que a Secretaria de Finanças, através da Divisão de Tesouraria, proceda ao levantamento dos restos a pagar de fornecedores, precatórios, dentre outros, com relatório detalhado das obrigações pendentes.
Parágrafo único. Ordena-se que seja formada comissão para análise individual dos casos até 31 de março de 2025, emitindo, se for o caso, parecer favorável para a reprogramação dos pagamentos, conforme disponibilidade financeira;

Art. 11- Determina-se que o responsável pela Controladoria Interna deste Município para que promova o regular levantamento de todos os pagamentos e desembolsos financeiros havidos no período de dezembro de 2024, à exceção daqueles relacionados aos pagamentos mensais habituais, repasses e restituições, inclusive de natureza tributária, folha de pagamento de servidores e respectivos encargos, detalhando-se e comprovando-se, de forma individual e pormenorizada, a origem das despesas, servidores autorizadores do empenho, da liquidação e do pagamento, a efetiva averiguação da existência dos bens e/ou serviços disponibilizados, inclusive registrando-se por fotografias.

Art. 12- Fica expressamente determinado aos secretários municipais, diretores, chefes e servidores públicos efetivos a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente decreto, ficando a cargo do Prefeito Municipal a adoção de medidas necessárias à sua implantação.
§ 1º. Qualquer despesa realizada, a partir desta data, por parte dos secretários ou servidor, sem autorização, importará na sua responsabilização e obrigatoriedade da realização do respectivo pagamento.
§ 2º. Todo e qualquer pagamento a ser feito deverá ser expressamente autorizado pelo Prefeito Municipal.

Art. 13. As medidas determinadas por este Decreto nos artigos 3º e 4º terão vigência até o dia 31 de março de 2025, a contar de sua publicação, sendo realizado mensalmente a avaliação da economia gerada pela medida e a necessidade da sua manutenção.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Tapejara, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ/MF 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 –
☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº 006/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITÁRIO N.º 149/2024, CONCORRÊNCIA 10/2024

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a ausência de interesse público momentâneo com relação à doação do imóvel denominado lote de terras denominado B, da quadra 383 Prolongamento da Avenida Antonio Schmidt Villela, situado em Tapejara-PR., com 483,72 metros quadrados, objeto da matrícula n.º 21.137, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,

CONSIDERANDO, pois, não ser mais conveniente e oportuno a manutenção da doação do aludido imóvel, nos termos do artigo 71, inciso II, da Lei 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o processo licitatório n.º 149/2024, concorrência 10/2024, cujo objeto é a doação do imóvel denominado lote de terras denominado B, da quadra 383 Prolongamento da Avenida Antonio Schmidt Villela, situado em Tapejara-PR., com 483,72 metros quadrados, objeto da matrícula n.º 21.137, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Tapejara, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
14/01/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Decreto nº 2685/2025 de 10/01/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1123/2024 de 27/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
11.029.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
11.029.27.812.0031.2.044.		Manutenção da Divisão de Esportes	
353 - 4.4.90.52.00.00	33870	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
		Total Suplementação:	**200.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
14/01/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Decreto nº 2686/2025 de 10/01/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1123/2024 de 27/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção da Saude Publica	
354 - 3.3.90.39.00.00	31332	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
		Total Suplementação:	**200.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.9.57.01.01.00000000 Fonte:	31332	200.000,00
	Total da Receita:	**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 que autoriza a inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve HOMOLOGAR os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2024 para CONTRATAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS ATRELADAS ÀS METAS DO PLANO DE AÇÃO DESCRITAS NO ITEM 3.3, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE /PR – CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024, no valor de R$48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do termo de execução cultural, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia desta decisão.

Tuneiras do Oeste, 20 de dezembro de 2024.

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 que autoriza a inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve HOMOLOGAR os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2024 para CONTRATAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO DERIVADOS DA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PREVISTOS NO ART. 8° DA LEI PAULO GUSTAVO – CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2024, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do termo de execução cultural, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia desta decisão.

Tuneiras do Oeste, 20 de dezembro de 2024.

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO N.º 004/2025.

Dispõe sobre a necessidade de contratação temporária no Município e dá outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Brasilândia do Sul e especialmente da Lei n.º 551/2013 e:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para não interromper os serviços essenciais da municipalidade;

CONSIDERANDO que a abertura da referidas vaga nos cargo disponível abaixo é de caráter temporário;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 551/2013, que estabelece as regras para contratação temporária de pessoas para prestarem serviços junto a esta municipalidade;

CONSIDERANDO a manutenção dos programas mantidos por esta municipalidade e que não podem sofrer interrupções, sob pena de bloqueio de repasses financeiros;

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 033/2024.

CONSIDERANDO a concessão de Licença sem vencimento a servidora, Portaria 008/2025 de 13 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam criada as vagas relacionadas abaixo para suprir a necessidade temporária da Municipalidade não afetando as vagas criadas por lei e de provimento efetivo.

02 (duas) vagas de Professor – Pss - 20 horas semanais.

Art. 2º.- A contratação desses profissionais será de acordo com a Lei Municipal n.º 551/2013 e demais ditames atinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo Único. As vagas que serão preenchidas trata-se de vagas temporárias, ficando proibido o preenchimento de vagas efetivas com este processo.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães", aos 14 de janeiro de 2025.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

EDITAL N.º 007/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 033/2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 033/2024.

CONSIDERANDO, o ato Portaria 008/2025 de 13 de janeiro de 2025.

CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Edital n.º 001/2025 de 10 de janeiro de 2025, do Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 033/2024 datado do dia 06 de dezembro de 2024.

1. Da Candidata convocada:

Cargo: Professor 20 horas

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
14º	8,2	18	Fabiana de Lima Oliveira	050. ***.***-73
15º	8,2	49	Sirlei Correa Mantovan	040. ***.***-32

2. Avaliação Física e Mental

2.1 As Candidatas deveram comparecer, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **no dia 20 de janeiro de 2025, das 08:30 as 11:30**, para preencher a documentação da Avaliação Médica.

2.2 As Candidatas deveram comparecer, Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul **no dia 20 de janeiro de 2025.**

3. Da Contratação

3.1 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, importará na sua eliminação do Processo Simplificado de Seleção (PSS), no qual será tido como desistente;

3.2 As Candidatas aprovadas deveram comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, **de 20 de janeiro de 2025.**

	Candidatas	Horário
01	Fabiana de Lima Oliveira	*16:15*
02	Sirlei Correa Mantovan	*16:30*

3.3 As candidatas acima citada deveram comparecer ao departamento de recursos humanos, portando os seguintes documentos:
a) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral disponível em (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
b) Certificado de Reservista, CDI(Certificado de dispensa de incorporação), para os candidatos do sexo masculino;
c) Cédula de Identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida;
g) Cartão do PIS/PASEP ou E-social disponível em (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);
h) Certidão de casamento ou nascimento ou averbação de divórcio;
i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes dos pais;
j) Certidão Negativa Criminal – do Cartório Distribuidor, no Fórum da Comarca onde o candidato residiu nos últimos 05 anos;
k) Atestado de Antecedentes Criminais da polícia civil estadual, disponível em https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestados ou Posto de Atendimento do Instituto de Identificação;
l) Atestado de antecedentes criminais da polícia federal, disponível em (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao)
m) 02 fotos 3x4 recente;
n) Fotocópia da Carteira de vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos.
o) Atestado de aptidão física e mental (a ser avaliado por profissional habilitado em medicina do trabalho, indicado pelo município);
p) Conta bancária no banco da agência Bradesco ou Sicredi, podendo ser conta corrente ou salário;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão;
s) Declaração de não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos ressalvados os casos de acúmulo previsto na Constituição Federal, se for o caso;
t) Declaração de bens se for o caso;
u) Declaração de não acúmulo de cargo.

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1 Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, 14 de janeiro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 0000068/2024
Data 01/11/2024

DECRETO Nº 0000068/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 0000077/2023, de 24 de Novembro de 2021..

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 1.363.384,39 (um milhão trezentos e sessenta e três mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000682	03001.0412200192007 3390390000	Manutenção da Secretaria de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	99093	366.461,04
0000681	05003.1545200092017 3390300000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MATERIAL DE CONSUMO	9507000	300.000,00
0000685	05007.2678200121022 4490510000	ABERTURA, REABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS E PAVIMENTAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES	274900000000	511.976,93
0000684	06001.1236100062031 3390300000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	9104	41.320,96
0000659	06001.1236100062031 3390390000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9104	3.126,50
0000683	06001.1236501902032 3390300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE MATERIAL DE CONSUMO	9104	16.820,25
0000632	07001.1030100141032 4490510000	Construção, Adequação e Ampliação de Postos de Saúde OBRAS E INSTALAÇÕES	2518	27.283,96
0000688	07001.1030100141032 4490510000	Construção, Adequação e Ampliação de Postos de Saúde OBRAS E INSTALAÇÕES	9479	29.092,64
0000687	07001.1030100142044 3390390000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	262100000000	16.925,00
0000679	08003.0824300055001 4490520000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAM.E MATERIAL PERM.P/PROGR.E PROJETOS E SERVIÇOS DE A EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9944	4.519,82
0000629	10001.2266103461044 4490510000	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS OBRAS E INSTALAÇÕES	27000	45.857,29
TOTAL:				**1.363.384,39**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Superávit Financeiro: R$ 1.363.384,39 (um milhão trezentos e sessenta e três mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos)

PAÇO MUNICIPAL, 01 novembro de 2024.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 0000069/2024
Data 27/11/2024

DECRETO Nº 0000069/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 0000100/2024, de 24 de Novembro de 2021..

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 2.649.091,91 (dois milhões seiscentos e quarenta e nove mil noventa e um reais e noventa e um centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000002	02001.0412200192002 3190110000	MANUTENÇÃO DO GABINETE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	40.000,00
0000012	02002.0515300232003 3190110000	Manutenção e Apoio a Junta de Serviço Militar VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	9.403,00
0000013	02002.0515300232003 3190130000	Manutenção e Apoio a Junta de Serviço Militar CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001000	822,76
0000020	02003.0206200192004 3190110000	Manutenção da Procuradoria Jurídica VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	57.318,00
0000030	03001.0412200192007 3190110000	Manutenção da Secretaria de Administração VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	147.534,00
0000031	03001.0412200192007 3190130000	Manutenção da Secretaria de Administração CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001000	3.149,00
0000042	03002.0412800192008 3190110000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	29.589,00
0000050	03003.0412200192009 3190110000	Manutenção da Divisão de Licitação VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	10.102,00
0000058	04001.0412100192010 3190110000	MANUTENÇÃO DE PLANAJAMENTO E CONTROLE INTERNO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	40.000,00
0000068	04002.0412100192012 3190110000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	32.528,00
0000076	04003.0412300192013 3190110000	Manutenção da Divisão de Tesouraria VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	30.858,00
0000098	05001.0412200152015 3190110000	Manutenção da Divisão de Engenharia e Obras VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	23.599,00
0000107	05002.1545200092016 3190110000	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DO PERIMETRO URBANO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	45.577,00
0000118	05003.1545200092017 3190110000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	9.355,00
0000141	05006.1545200242020 3190110000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS E DA CAPELA MORTUÁRA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	11.063,00
0000157	05007.2678200122022 3190110000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	216.924,20
0000217	06001.1236100062027 3190110000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	212.062,00
0000218	06001.1236100062027 3190110000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	238.967,00
0000220	06001.1236100062027 3190130000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	102	23.500,91
0000270	06001.1236501902032 3190110000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	181.986,00
0000271	06001.1236501902032 3190110000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	203.014,00
0000349	07001.1030100142038 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AT VARIÁVEL - SF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	147.106,00
0000361	07001.1030100142044 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1039000	713.108,00
0000436	08001.0824400052103 3190110000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF-SCFV-BL-PSB-FMAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	30.000,00
0000471	08001.0824400052118 3390360000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE-FMAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001000	524,71
0000513	08004.0824400052061 3190110000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA DEFESA E DOS DIRETOTOS DA CRIANÇ/ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	28.529,00
0000529	08004.0824400052086 3190110000	MANUTENÇÃO DOS TRABALHADORES DA GESTÃO DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE AS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	98.483,00
0000535	09001.2781200162063 3190110000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	31.302,00
0000545	10001.2266103462064 3190110000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	12.595,00
0000546	10001.2266103462064 3190130000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001000	1.135,33
0000557	10003.1133404712066 3190110000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGO E TRABALHO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	8.227,00
0000577	12001.1854201032071 3190110000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	10.730,00
TOTAL:				**2.649.091,91**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 2.649.091,91 (dois milhões seiscentos e quarenta e nove mil noventa e um reais e noventa e um centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000168	05008.1545100091074 4490510000	INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO OBRAS E INSTALAÇÕES	41603	2.649.091,91
TOTAL:				**2.649.091,91**

PAÇO MUNICIPAL, 27 novembro de 2024.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 207/2025
Demitir a pedido SANDRA JURACI DE MORAIS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido SANDRA JURACI DE MORAIS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.084.458-9 SESP/PR, inscrita no CPF nº 910.899.219-34, admitida em 07 de agosto de 2000, ocupante do emprego público de Auxiliar de Enfermagem, regime CLT, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 06 de janeiro de 2025, revogando o Edital nº 015/2000.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de janeiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 208/2025
Exonera a pedido CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MENDONÇA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MENDONÇA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.627.699-0 SSP-PR, inscrita no CPF nº 079.669.229-79, nomeada em 03 de março de 2016, ocupante do cargo em carreira de Professor de Educação Infantil, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de janeiro de 2025, ficando revogada a Portaria nº 479/2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de janeiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 209/2025
Nomeia LEILA SALOMÃO BADOCCO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear LEILA SALOMÃO BADOCCO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.002.682-3-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 005.436.399-32, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-7, lotada na Fundação Cultural de Umuarama, a partir de 15 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de janeiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 210/2025
Nomeia MARIA HELOISA GONCALVES SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear MARIA HELOISA GONCALVES SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 14.657.203-0-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 119.169.449-65, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-7, lotada na Fundação Cultural de Umuarama, a partir de 15 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de janeiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 0000070/2024
Data 27/11/2024

DECRETO Nº 0000070/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 0000101/2024, de 24 de Novembro de 2021..

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 2.456.354,72 (dois milhões quatrocentos e cinqüenta e seis mil trezentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e dois centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000009	02001.0412200192002 3390390000	MANUTENÇÃO DO GABINETE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	80.750,00
0000033	03001.0412200192007 3390300000	Manutenção da Secretaria de Administração MATERIAL DE CONSUMO	1001000	50.000,00
0000036	03001.0412200192007 3390390000	Manutenção da Secretaria de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	788.404,00
0000065	04001.2884300191009 4690710000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E PRECATÓRIOS PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1001000	97.866,00
0000074	04002.0412100192012 3390400000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1001000	13.023,72
0000083	04003.0412300192013 3390470000	Manutenção da Divisão de Tesouraria OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1001000	48.088,00
0000110	05002.1545200092016 3390300000	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DO PERIMETRO URBANO MATERIAL DE CONSUMO	1001000	12.966,00
0000113	05002.1545200092016 3390390000	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DO PERIMETRO URBANO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	7.620,00
0000133	05004.1854100132111 3390390000	MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	15.000,00
0000159	05007.2678200122022 3390300000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MATERIAL DE CONSUMO	1001000	200.000,00
0000160	05007.2678200122022 3390300000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MATERIAL DE CONSUMO	1186000	6.194,00
0000161	05007.2678200122022 3390300000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MATERIAL DE CONSUMO	1504000	50.000,00
0000163	05007.2678200122022 3390390000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	100.000,00
0000177	05008.1751200042023 3390390000	Manutenção dos Sistemas de Água OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	14.721,00
0000200	06001.1212200062025 3390390000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	25.250,00
0000209	06001.1230604272026 3390300000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	1001000	22.000,00
0000264	06001.1236100062031 3390390000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1034000	50.000,00
0000267	06001.1236100062031 3390390000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31146	20.000,00
0000279	06001.1236501902032 3390300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE MATERIAL DE CONSUMO	1001000	13.000,00
0000314	06001.1236700062033 3350430000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL SUBVENÇÕES SOCIAIS	102	44.452,00
0000365	07001.1030100142044 3390300000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC MATERIAL DE CONSUMO	1039000	77.277,00
0000371	07001.1030100142044 3390390000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1039000	350.000,00
0000373	07001.1030100142044 3390400000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1039000	5.500,00
0000378	07001.1030100142045 3371700000	TRANSFERÊNCIA AO CONSORCIO DE SAÚDE E SAMU RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1039000	317.743,00
0000477	08002.0824400052102 3350430000	MANTER CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ABRIGAMEN SUBVENÇÕES SOCIAIS	1001000	7.000,00
0000540	09001.2781200162063 3390390000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	10.000,00
0000560	10003.1133404712066 3390300000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGO E TRABALHO MATERIAL DE CONSUMO	1001000	10.000,00
0000570	11001.2060800782069 3390300000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E CONTRIBUIÇÃO À EMATER MATERIAL DE CONSUMO	1001000	5.000,00
0000572	11001.2060800782069 3390390000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E CONTRIBUIÇÃO À EMATER OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	14.500,00
TOTAL:				**2.456.354,72**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 2.456.354,72 (dois milhões quatrocentos e cinqüenta e seis mil trezentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000001	02001.0412200191002 4490520000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001000	127.053,00
0000127	05004.1545100121016 4490510000	PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES	41603	1.549.990,00
0000134	05005.1545200081018 4490520000	EQUIPAMENTOS E OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS DO PERIMETRO URBANO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001000	16.656,72
0000168	05008.1545100091074 4490510000	INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO OBRAS E INSTALAÇÕES	41603	762.655,00
TOTAL:				**2.456.354,72**

PAÇO MUNICIPAL, 27 novembro de 2024.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes
de São Jorge do Patrocínio - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 01, de 14 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a convocação de suplente regularmente eleito para o exercício temporário de cargo de conselheiro tutelar no período regulamentar de férias dos conselheiros titulares e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso das atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 1.701/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.255/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação de suplente regularmente eleito para o exercício temporário de cargo de conselheiro tutelar no período regulamentar de férias dos conselheiros titulares;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado o 1º Suplente, Sr. Tiago de Almeida Vilas Boas, a comparecer do Departamento de Recursos Humanos do Município de São Jorge do Patrocínio, no prazo de 03 (três) dias contados a partir da presente publicação para manifestação de interesse na assunção temporária do cargo de conselheiro tutelar durante o período de férias regulamentares dos conselheiros tutelares na titularidade do cargo, munido dos seguintes documentos:

I – Documentos de identificação pessoal (CPF e RG);

II – Comprovante de situação cadastral no CPF;

III – Atestado de antecedentes criminais;

IV – Certidão de quitação eleitoral.

Parágrafo único. A ausência de manifestação no prazo assinalado no caput deste artigo ou manifestação contrária à assunção do cargo, fará com que o candidato permaneça em sua classificação original, contudo assegura a convocação do candidato subsequente.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Patrocínio-PR, 14 de janeiro de 2025.

Gladson Geraldo Maestro da Silva
Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 004/2025
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.827 de 17 de dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.827, de 17 de dezembro de 2024, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 14 de janeiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 004 DE 14/01/2025

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO
UNIDADE: 11.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
23.691.0007.2004	A ç õ es para o desenvolvimento Comercial, Industrial e Tecnológico	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R$ 25.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 25.000,00
TOTAL GERAL					25.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 004 DE 14/01/2025

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 25.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 25.000,00
TOTAL GERAL					25.000,00

PARANÁ

ANEXO III

PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE
TERMO DE CUMPRIMENTO DE OBJETIVOS
ANO BASE 2024

Declaramos que o município de **Perola**, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Umuarama:

1- (**X**) **cumpriu** os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, atendendo o calendário escolar, conforme os Relatórios Bimestrais do Transporte Escolar.

2- ( ) **cumpriu** os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, conforme os Relatórios Bimestrais do Transporte Escolar, **com interrupção do serviço nos dias informados no quadro abaixo e houve reposição dos conteúdos** e/ou dias paralisados.

3- ( ) **não cumpriu** os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, apresentando faltas injustificadas, conforme os Relatórios Bimestrais do Transporte Escolar e as informações no quadro abaixo, não havendo reposição dos conteúdos e/ou dias paralisados.

Período	Data(s) falta transporte	Nº de alunos não atendidos	Reposição
1º bimestre	XXXXXX	XXXXXX	( ) sim ( ) não
2º bimestre	XXXXXX	XXXXXX	( ) sim ( ) não
3º bimestre	XXXXXX	XXXXXX	( ) sim ( ) não
4º bimestre	XXXXXX	XXXXXX	( ) sim ( ) não
5º bimestre	XXXXXX	XXXXXX	( ) sim ( ) não
Total ano	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Observações:.....

Umuarama, 18 de dezembro de 2024.

Melissa Madalena Granvile
RG: 8.336.627-3
CPF: 035.116.799.40

De acordo.

Gilmara Ana Zanata
RG:4.483.516-9 - CPF 645.186.049-20
Chefe do NRE de Umuarama Dec. Nº 069/2023 – DOE 05/01/2023

ePROTOCOLO

Documento: **PEROLATCO2024.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Melissa Madalena Granvile (XXX.116.799-XX)** em 19/12/2024 08:48 Local: SEED/UMR/TEG, **Gilmara Ana Zanata (XXX.186.049-XX)** em 19/12/2024 09:15 Local: SEED/UMR/CH.

Inserido ao protocolo **21.895.747-1** por: **Raudcleia Oliveira Luz Rebecchi** em: 18/12/2024 17:20.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **71adb6f615b3d37b0ed097844ca3be06.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 001/2025
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.827 de 17 de dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.827, de 17 de dezembro de 2024, no valor de R$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais), para

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO 010/2024 - Médico					
HORAS	PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	DATA DE CREDENCIAMENTO	SITUAÇÃO
40	1	Fetar saúde LTDA	51.793.830/0001-54	05/08/2024	CHAMADO
40	2	Natália Mave Matzumoto LTDA	49.104.606/0001-66	05/08/2024	CHAMADO
40	3	Gl Lopes Clínica Medica LTDA	53.404.788/0001-68	05/08/2024	CHAMADO
40	4	Gabriel Damasceno Serviços Médicos LTDA	55.165.307/0001-34	05/08/2024	CHAMADO
40	5	Freitas L. Laiano LTDA ME	11.343.295/0001-15	05/08/2024	CHAMADO
40	6	IC Longo Serviços Médicos LTDA	44.656.465/0001-70	05/08/2024	CHAMADO
40	7	SM Carraro	46.289.821/0001-90	07/08/2024	CHAMADO
40	8	JGN Serviços Médicos LTDA	05.798.828/0001-50	08/08/2024	CHAMADO
40	9	Benicio Serviços Médicos LTDA	53.865.205/0001-04	09/08/2024	CHAMADO
40	10	Queiroz Clínica Médica LTDA	54.045.776/0001-57	09/08/2024	CHAMADO
40	11	Maximo Serviços Médicos LTDA	54.081.908/0001-04	13/08/2024	CHAMADO
40	12	Heck Scheuer Clínica Médica LTDA	53.492.876/0001-14	19/08/2024	CHAMADO
20	13	Clínica Médica Giorola LTDA	53.486.828/0001-68	21/08/2024	
40	14	SF Company Serviços de Saúde LTDA	53.494.313/0001-00	23/08/2024	
40	15	Detofol Serviços Médicos LTDA	53.382.086/0001-20	02/09/2024	
40	16	Luisa Dornelles Serviços Médicos LTDA	53.094.104/0001-79	05/09/2024	
20	17	A. Barras Correa & Cia LTDA	79.161.485/0001-55	06/09/2024	
40	18	BTL Serviços Médicos LTDA	53.279.854/0001-15	06/09/2024	
40	19	R.J. Vieira Clinical LTDA	54.227.432/0001-69	09/09/2024	
40	20	Beverli Alexandrina de Oliveira LTDA	27.334.385/0001-80	11/09/2024	
40	21	Kairos Clínica Médica LTDA	27.926.778/0001-82	13/09/2024	
40	22	Campos Serviços de Saúde LTDA	37.134.667/0001-22	16/09/2024	
40	23	THIAGO SHIGUEO AMAMIA SERVICOS MEDICOS LTDA	48.933.979/0001-87	20/09/2024	
40	24	THAYNNA UTIDA FERREIRA CLINICA MEDICA LTDA	53.577.258/0001-11	24/09/2024	
40	25	Victorio Serviços Médicos LTDA	53.189.027/0001-30	03/10/2024	
40	26	Y. YAMASHITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.808.680/0001-35	14/10/2024	
40	27	MORCELLI & MORCELLI LTDA	25.301.074/0001-99	17/10/2024	
40	28	KANTOR ASSITENCIA MEDICA LTDA	54.601.479/0001-40	21/10/2024	
40	29	KAREN EVELYN REZENDE DE SOUZA LTDA	53.515.156/0001-71	23/10/2024	
40	30	PRISCILA PRADO SILVA NASSIF SPOLADORE	36.153.618/0001-39	25/10/2024	
40	31	A.C.S. BRAGA	21.753.308/0001-88	30/10/2024	
40	32	I L FIALHO CLINICA MEDICA LTDA	57.376.172/0001-81	30/10/2024	
40	33	F B DE CARVALHO	50.569.809/0001-07	30/10/2024	
40	34	CONSULTÓRIO MÉDICO ANGONESE LTDA	53.156.598/0001-79	31/10/2024	
40	35	A.C.A. RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA	41.397.304/0001-11	06/11/2024	
40	36	MARTINS CUIDADOS MÉDICOS LTDA	57.626.390/0001-27	06/11/2024	
40	37	DPS SERVICOS MEDICOS LTDA	52.983.918/0001-00	06/11/2024	
40	38	W L FERREIRA LTDA	35.861.287/0001-29	07/11/2024	
40	39	MD SOLUCOES EM SERVICOS MEDICOS LTDA	44.570.974/0001-86	07/11/2024	
40	40	ROBSON RODRIGUES - MÉDICO	48.755.401/0001-88	12/11/2024	
40	41	M P MANINI	46.255.157/0001-69	12/11/2024	
40	42	OC CLINICA MEDICA LTDA	24.923.665/0001-35	13/11/2024	
40	43	AZ LIFE CLINICA MEDICA LTDA	41.125.093/0001-68	19/11/2024	
20	44	ARRAISYKEDA SERVICOS MEDICOS LTDA	57.784.486/0001-13	26/11/2024	
20	45	GUISHIDANELUT LTDA	56.053.954/0001-17	27/11/2024	
20	46	GUISHIDANELUT LTDA	56.053.954/0001-17	27/11/2024	
40	47	APJ SERVICOS MEDICOS LTDA	53.261.117/0001-95	02/12/2024	
40	48	WAGNER FERNANDES JR SERVICOS MEDICOS LTDA	46.363.733/0001-91	02/12/2024	
40	49	ACN NUNES	48.762.651/0001-45	04/12/2024	
40	50	CLINICA RADIOLOGICA INTEGRADA LTDA	52.437.003/0001-90	04/12/2024	
40	51	L M PERINI LTDA	52.839.225/0001-30	05/12/2024	
40	52	L M SOUZA MARCONDES COLOGNESI	53.165.753/0001-13	05/12/2024	
40	53	JJ MEDICOS LTDA	55.981.867/0001-67	06/12/2024	
40	54	AMP SERVICOS MEDICOS LTDA	52.914.052/0001-77	06/12/2024	
40	55	VIOLETAS CLINICAL LTDA	58.153.136/0001-11	09/12/2024	
40	56	MF CLINICA MEDICA LTDA	58.052.814/0001-50	10/12/2024	
40	57	DAPHNE SIQUEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	48.469.543/0001-89	11/12/2024	
40	58	BEZERRA SERVICOS MEDICOS LTDA	58.013.911/0001-33	11/12/2024	
40	59	E BRUNETTI ATIVIDADES MEDICAS LTDA	47.056.806/0001-65	11/12/2024	
40	60	MMA ALEXANDRE MEDICINA E SAUDE LTDA	58.187.611/0001-70	11/12/2024	
40	61	KEIDI KINTSUGI SERVICOS MEDICOS LTDA	53.833.442/0001-85	11/12/2024	
40	62	F H SAFIEDDINE CLINICA MEDICA LTDA	57.986.533/0001-01	11/12/2024	
40	63	T S SCHMIDT CLINICA MEDICA LTDA	58.014.126/0001-03	12/12/2024	
40	64	G B MARTINS MACHADO LTDA	58.003.782/0001-00	12/12/2024	
40	65	A N M PAULINO CLINICA MEDICA LTDA	57.986.221/0001-06	13/12/2024	
40	66	G C ALBERTI CLINICA MEDICA LTDA	58.014.015/0001-99	13/12/2024	
40	67	C M E YOSHITANI CLINICA MEDICA LTDA	57.977.830/0001-90	13/12/2024	
40	68	A. S. D. FAJARDO PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS	17.634.860/0001-80	13/12/2024	
40	69	MADRE PAULINA MEDICINA E SAUDE LTDA	58.014.984/0001-40	13/12/2024	
40	70	G B FERNANDES CLINICA MEDICA LTDA	58.014.371/0001-02	13/12/2024	
40	71	B A TSUKAMOTO CLINICA MEDICA LTDA	57.958.502/0001-47	13/12/2024	
40	72	T GUIDONI MEDICINA E SAUDE LTDA	57.986.091/0001-01	13/12/2024	
40	73	JZ FERREIRA CLINICA MEDICA LTDA	58.033.619/0001-82	13/12/2024	
40	74	I H ROCHA CLINICA MEDICA LTDA	57.985.815/0001-94	13/12/2024	
40	75	PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS LLOYB LTDA.	57.424.486/0001-02	16/12/2024	
40	76	RENAN BREZINSKI CORADIN LTDA	57.518.627/0001-56	16/12/2024	
40	77	VSD SERVICOS MEDICOS LTDA	58.196.921/0001-51	16/12/2024	
40	78	MATSUGUMA SERVICOS MEDICOS LTDA	58.065.892/0001-99	17/12/2024	
40	79	UMUCARE SERVICOS MEDICOS LTDA	58.117.030/0001-62	17/12/2024	
40	80	B S BRAVO MEDICINA E SAUDE LTDA	58.295.127/0001-65	17/12/2024	
40	81	M A NATALE FIORELLI LTDA	58.145.316/0001-51	17/12/2024	
20	82	R. R. CORREA - CLINICA MEDICA LTDA	58.134.573/0001-98	17/12/2024	
40	83	ANNA VITTI NAUFEL MEDICINA E SAUDE LTDA	58.208.694/0001-37	17/12/2024	
40	84	EDINEU MED CORP LTDA	57.569.403/0001-73	17/12/2024	
40	85	KSN SERVICOS MEDICOS LTDA	58.369.077/0001-13	18/12/2024	
40	86	T E LIMA CLINICA MEDICA LTDA	58.013.637/0001-00	18/12/2024	
40	87	CARPEJANI SERVICOS MEDICOS LTDA	58.155.204/0001-81	19/12/2024	
40	88	CLINICA MEDICA ALINY LTDA	48.237.845/0001-21	19/12/2024	
40	89	CHAVES SERVICOS MEDICOS LTDA	58.058.078/0001-47	20/12/2024	
40	90	EVELISE OLIVEIRA LTDA	57.312.273/0001-99	20/12/2024	
40	91	DR ELTON CRUZ SERVICOS MEDICOS LTDA	58.195.084/0001-46	20/12/2024	
40	92	C V PANCERA CLINICA MEDICA LTDA	58.014.255/0001-93	20/12/2024	
40	93	ALMEDIC SERVICOS MEDICOS LTDA	58.428.671/0001-38	20/12/2024	
20	94	PFAU & CIA LTDA	13.869.695/0001-94	20/12/2024	
40	95	CIA MEDICAL LTDA	58.372.358/0001-25	20/12/2024	
40	96	VIEPRZ MEDICAL LTDA	58.391.276/0001-28	20/12/2024	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 442/2023 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: **VITOR HUGO MATHEUS AMERICO 07714323990**
Cláusula Primeira: Fica alterada a cláusula Quarta do presente contrato, conforme descrição abaixo:
Onde se lê:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses, tendo início em 10 de janeiro de 2024 e com término em 10 de janeiro de 2025**, sendo, contudo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com a Contratada.
I – Em caso de prorrogação, deverá ser analisado se a Contratada mantém todas as condições dehabilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme os casos do art. 106, inciso III e seus parágrafos da Lei 14.133/2021.
Passa-se a ler:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de até **12 (doze) meses**, tendo início em **10 de janeiro de 2024 e com término em 10 de janeiro de 2025**, sendo, contudo, prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que:
I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração permitida a negociação com a Contratada;
II – A Contratada mantenha todas as condições de habitação e qualificação exigidas na contratação de acordo com o artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
Parágrafo Terceiro: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Parágrafo Quarto: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação, deverão ser reduzidas ou eliminados como condição para a renovação.
Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
Parágrafo Sexto: A Autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar sempre de forma escrita a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual/prorrogação contratual.
Parágrafo Sétimo: A Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, caso a Contratante opte pela prorrogação do presente instrumento contratual.
Parágrafo Oitava: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos casos do art. 106, inciso III e seus parágrafos.
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 10 de janeiro de 2026.
Cláusula Terceira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 22.251,24 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais), para R$ 22.251,24 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Unit. Corrigido	Valor Total
01	50941	Licença de uso de software, sem limitação do número de usuários, para realização de cadastro único de vagas para alunos que pretendem ingressar na educação infantil de 0 a 3 anos nas Unidades Educacionais do município de Umuarama-PR. Licença Anual (12 meses) com Suporte de Implementação do Sistema (incluindo suporte a importação de listas existentes para o sistema). Treinamento Completo para colaboradores do Município para Gerenciamento completo do sistema. Suporte Online e por telefone.	12	Mês	R$ 1.000,00	R$ 1.044,66	R$ 12.535,92
02	50942	Manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e suporte técnico.	12	Mês	R$ 675,00	R$ 705,14	R$ 8.461,68
03	50943	Aplicativo web mobile, disponível para dispositivos móveis com sistema android e IOS nativo.	12	Mês	R$ 100,00	R$ 104,47	R$ 1.253,64
		VALOR GLOBAL					**R$ 22.251,24**

Cláusula Quarta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
19.001.12.365.0015.2.050. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1100 – F: 104
19.001.12.365.0015.2.050. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1101 – F: 107
19.001.12.365.0015.2.315. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 1102 – F: 104
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 06/01/2025

Umuarama, 14 de janeiro de 2025

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
14/01/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Decreto nº 2684/2025 de 10/01/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1119/2024 de 03/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 71.283,83 (setenta e um mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção da Saude Publica	
352 - 4.4.90.52.00.00	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.873,32
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
10.001.13.392.0033.2.043.		Manutenção da Divisão de Cultura	
351 - 3.3.90.39.00.00	31063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.410,51
		Total Suplementação:	**71.283,83**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 211/2025
Nomeia FERNANDA ALVINA SILVESTRE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear FERNANDA ALVINA SILVESTRE, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.802.086-1-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 057.746.639-90, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-6, lotada na Fundação Cultural de Umuarama, a partir de 15 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de janeiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 212/2025
Nomeia SANDRO LUIZ DUTRA DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear SANDRO LUIZ DUTRA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.490.635-0-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 834.212.629-34, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-7, lotado na Fundação Cultural de Umuarama, a partir de 15 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de janeiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 213/2025
Nomeia MARCO AURELIO DA SILVA TAVARES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear MARCO AURELIO DA SILVA TAVARES, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 9.231.179-1-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 049.314.489-76, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-7, lotado na Fundação Cultural de Umuarama, a partir de 15 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de janeiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 221/2025
Demitir a pedido ESTER TEODORO BEDENDO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido ESTER TEODORO BEDENDO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.520.224-2 SESP/PR, inscrita no CPF nº 555.759.439-68, admitida em 07 de agosto de 2000, ocupante do emprego público de Aux. Consult Dentário, regime CLT, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 06 de janeiro de 2025, revogando o Edital nº 015/2000.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de janeiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 222/2025
Designa a servidora MARIA APARECIDA DE SOUZA CUNHA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Designar à servidora MARIA APARECIDA DE SOUZA CUNHA, matrícula nº 386521, portadora da cédula de identidade RG sob nº 5.927.708-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 835.260.649-20, nomeada em 01 de abril de 1991, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para responder como Diretora de Finanças, sem ônus, na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 15/01/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de janeiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
Rua Paranaguá, 528 - Caixa. Postal. 02 - CEP 87830-000
Site: www.tapira.pr.leg.br
Telefone: (44) 3679-1076 CNPJ 72.540.578/0001-41

Tapira,Pr 14 de Janeiro de 2025

Ofício n.º 001/2025

Assunto: Ato Delegatório.

A Câmara Municipal de Tapira, com inscrição no CNPJ n.º 72.540.578/0001-41, com sede na Rua Paranaguá, 528, em Tapira Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **Vanderlei Vieira Mendes**, vem em atendimento a solicitação desta instituição bancária informar que os responsáveis pela movimentação bancária da Câmara Municipal de Tapira serão:

1. VANDERLEI VIEIRA MENDES, GESTÃO 2025 A 2028
CPF: 039.481.239-50 RG: 8.487.470-1 – SSP/PR
(Presidente)

2. ALCIDES MASQUETTO, GESTÃO 2025 A 2028
CPF: 331. 351.189- 91 RG: 1.791.014-0 - SSP/PR
(Tesoureiro)

Esclarece-se ainda que as movimentação poderá ocorrer de forma eletrônica ou não e as assinaturas responsáveis será da forma conjunta.

Autorizo, ainda as pessoas acima citadas a efetuarem as seguintes movimentações: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques, sustar/contra, ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira por RPG, consultar contas/aplicações programas de repasse recurso FEDER-APR, liberar arquivos de pagamento GER, financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos.de investimento. Emitir comprovantes . efetuar transferência p/mesma titularidade – meio eletrônico; encerrar contas de deposito; consultar obrigações de débito direto autorizar DDA.

Atenciosamente
Vanderlei Vieira Mendes
(Presidente)

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
UMUARAMA Ilustrado
pelo WhatsApp
9.9913-0130